



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**CÂMPUS DE PALMAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E**  
**TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO - PROFNIT**

**CIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

**PERSPECTIVA DE INOVAÇÃO POR MEIO DA CURRICULARIZAÇÃO DE**  
**PROPRIEDADE INTELECTUAL: um estudo de caso no Curso de Direito da UFT**  
(Câmpus de Palmas)

Palmas, TO

2023

**CIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

**PERSPECTIVA DE INOVAÇÃO POR MEIO DA CURRICULARIZAÇÃO DE  
PROPRIEDADE INTELECTUAL: um estudo de caso no Curso de Direito da UFT  
(Câmpus de Palmas)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT, Ponto Focal – UFT, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre.

Linha de Pesquisa: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação

Orientador: Prof. Dr. Francisco Gilson Rebouças Porto Junior

Palmas, TO

2023

Dados da Catalogação *Anglo-American Cataloguing Rules* – AACR2

---

S237p

Santos, Cirleide Pereira dos

Perspectiva de inovação por meio da curricularização de Propriedade Intelectual: um estudo de caso no curso de Direito da UFT (Câmpus de Palmas) [recurso eletrônico]. / Cirleide Pereira dos Santos. -- Palmas, TO: [S.n], 2023.

141 f.; il. Color.

Dissertação (Mestrado Profissional) – Universidade Federal do Tocantins (UFT) - Curso do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (Profnit), Palmas, TO, 2023.

Contém Apêndices e Anexos (incluindo *fac-símile* da Declaração de interesse da coordenação do curso nesta pesquisa

Orientador: Prof. Dr. Francisco Gilson Rebouças Porto Junior.

1. Propriedade Intelectual. 2. Direito. 3. Extensão universitária. 4 Capacitação em inovação e transferência de tecnologia. 5. Curso de Direito - UFT. Tocantins (estado). I. Título.

CDD 346.048

CDU 347.778 (811.7)

LCC KHD1-1900

---

Ficha Catalográfica elaborada por *Marcelo Neves Diniz* - CRB 2/1533.

[Resolução CFB nº 184, de 29 de setembro de 2017.](#)

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS - A reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor ([Lei nº 9.610/98](#)) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**CIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

**PERSPECTIVA DE INOVAÇÃO POR MEIO DA CURRICULARIZAÇÃO DE  
PROPRIEDADE INTELECTUAL: um estudo de caso no Curso de Direito da UFT**

(Câmpus de Palmas)

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT, Ponto Focal – UFT, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre, e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 25/05/2023

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Francisco Gilson Rebouças Porto Junior - PROFNIT/UFT  
Orientador

---

Prof. Dr<sup>a</sup>. Renata Angeli – UERJ/RJ

---

Prof. Dr<sup>a</sup> Marli Terezinha Vieira – PROFNIT/UFT

---

Prof. Dr. José Lauro Martins – PPGECs/UFT

Dedico minha trajetória durante este curso ao Criador de todo universo, que diante de tantos momentos de angústias, ansiedade e incertezas me permitiu chegar até o final. A Ele, minha fé e gratidão.

## AGRADECIMENTOS

O caminho trilhado foi árduo, desdobrei-me entre as atividades profissionais e as do mestrado, entre os papéis de aluna, de mãe atípica, de esposa, de filha e buscando conciliar com as atividades físicas diariamente na tentativa de reduzir os níveis de ansiedade, dissabores e estresse em geral. Nem sempre foi possível separar um do outro e muitas vezes desabei em lágrimas, na incerteza de que venceria todos os obstáculos, mas aqui estou...

Inicialmente, agradeço à Deus, por não me permitir desistir da vida, por me amparar em todos os momentos em que as adversidades intentaram sobre mim, fortalecendo a minha fé a qualquer contratempo.

Aos meus pais Ernestino e Santana pelo apoio incondicional, duas pessoas humildes, fortes e incrivelmente trabalhadoras e honestas, suas orações, energias e suporte em todas as horas da minha vida, mesmo de longe, me tornam invisível ao mal. Sei que devo a vocês a minha determinação. Não foram palavras, foram exemplos. Amo vocês incondicionalmente.

Ao meu companheiro de vida Dorcides e aos meus filhos João Victor e Ana Victória. Todas as minhas conquistas e a pessoa que me tornei hoje, também têm o mérito de vocês.

De maneira especial, a professora Cristiane Roque, que me acompanha desde quando entrei como aluna especial no programa de mestrado PROFNIT. Professora Cristiane, qualquer palavra que eu diga nesse momento não expressa o tamanho da minha gratidão e admiração por você. Obrigada por estar presente em momentos de angústia, aflição, temores, e me fazendo compreender situações que eu não conseguia entender e expressar em palavras.

As grandes amigas Ana Lúcia e Edisselma, pelo apoio, compreensão, cuidado, incentivo e serem grande inspiração para minha caminhada da vida. Vocês são muito especiais e louvo a Deus e a UFT por terem colocado vocês em minha vida.

Às professoras Aline Salles, Suyene Monteiro e Naíma Worm, e ao colega e amigo Francisco Melo que torceram pelo meu sucesso durante esse curso.

Às minhas irmãs Docarmo, Valda e Ita e de modo muito especial a minha sobrinha Vilmaci, que sempre torceram pelo meu sucesso, dando-me força e apoiando de onde estão.

À UFT pela oportunidade de mudar minha vida, enquanto servidora e estudante, por me fazer acreditar que eu posso e sou capaz de percorrer caminhos antes inimagináveis, muito amor e gratidão a esta instituição que muda vidas por meio da educação.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Gilson Porto, por sua empatia, serenidade, pela sua atenção e contribuição.

A todos os professores e professoras do programa PROFNIT, ponto focal UFT, que contribuíram com suas orientações e dedicação.

Aos colegas do mestrado PROFNIT, pelo apoio e contribuições ao longo dessa caminhada.

A todos e todas que de forma direta e indiretamente contribuíram para que eu chegasse até o final desse curso.

Por fim, finalizo com a frase: “Ninguém chega ou alcança o sucesso sozinho e ninguém fracassa sozinho” (Gary Keller).

A todos e todas, muito obrigada pelas contribuições ao longo do meu caminho.

*Numa economia onde a única certeza é a incerteza, a única fonte segura de competitividade duradoura é a constante busca por INOVAÇÕES (NONAKA; TAKEUCHI, 2008).*

## RESUMO

Esta pesquisa objetivou identificar programas, ações ou projetos de extensão que tenham algum grau de vinculação com a temática de Propriedade Intelectual (PI) no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas. A Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI), prevê avaliar a possibilidade de inserção da disciplina de PI como obrigatória para os cursos de Direito, de Ciências Exatas e como optativa nos demais cursos, dado os desafios que se apresentam à sociedade visando novos desenvolvimentos, fomentar a cultura da PI na sociedade e a capacidade desta em incentivar a criatividade e a inovação. A capacitação e formação de recursos humanos em inovação, PI e Transferência de Tecnologia (TT) está prevista no Art. 15-A e Art. 26 da Lei nº 10.973/2004 para as ICTs que contemplem o ensino entre suas atividades principais. A Lei 13.005/2014 estabelece na Meta 12, Estratégia 12.7 a destinação de 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação para a extensão universitária de forma curricularizada. Metodologicamente conduzido na modalidade estudo de caso, essa pesquisa caracteriza-se como pesquisa bibliográfica e documental de abordagem qualitativa, pesquisa descritiva e exploratória. Os resultados alcançados demonstraram que o curso possui uma abordagem sobre a PI em programas de disciplinas, em correlação com outras áreas. O PDI (2021-2025) da universidade contempla em suas diretrizes o estímulo às ações focadas no fomento à política de PI e de empreendedorismo no sentido de direcionar esforços para mudanças de estratégias e ações que visam promover a inovação no ensino, na pesquisa e na extensão. Ao final é sugerido os espaços dentro do projeto pedagógico adequadamente possíveis para a abordagem de conteúdos ligados aos direitos de propriedade intelectual, de modo a serem trabalhado de forma atrelada ao demais conteúdos jurídicos. Como produto principal foi criado um Relatório Técnico Conclusivo (RTC), sendo este, obrigatório e em conformidade com a lista de produtos aceitáveis pelo programa PROFNIIT, um artigo com publicação em revista científica, o modelo de negócio CANVAS e a Matriz SWOT.

**Palavras-chave:** curricularização; curso de direito; inovação; propriedade intelectual.

## ABSTRACT

This research aimed to identify programs, actions or extension projects that have some degree of connection with the theme of Intellectual Property (IP) in the course of Law of UFT, Campus of Palmas. The National Strategy for Intellectual Property (ENPI), provides to evaluate the possibility of inserting the discipline of IP as mandatory for the courses of Law, Exact Sciences and as optional in other courses, given the challenges that are presented to society aiming at new developments, foster the culture of IP in society and its ability to encourage creativity and innovation. The training and training of human resources in innovation, IP and Technology Transfer (TT) is provided for in Art. 15-A and Art. 26 of Law No. 10,973/2004 for ICTs that include teaching among their main activities. Law 13.005/2014 establishes in Goal 12, Strategy 12.7 the allocation of 10% (ten percent) of the total workload of undergraduate courses for university extension in a curricular way. Methodologically conducted in the case study modality, this research is characterized as bibliographic and documentary research of qualitative approach, descriptive and exploratory research. The results achieved demonstrated that the course has an approach to IP in discipline programs, in correlation with other areas. The PDI (2021-2025) of the university includes in its guidelines the stimulus to actions focused on fostering IP and entrepreneurship policy in order to direct efforts to change strategies and actions that aim to promote innovation in teaching, research and extension. At the end, it is suggested the spaces within the pedagogical project that are adequately possible for the approach of contents related to intellectual property rights, in order to be worked in a way linked to other legal contents. As the main product, a Conclusive Technical Report (RTC) was created, which is mandatory and in accordance with the list of acceptable products by the PROFNIIT program, an article published in a scientific journal, the CANVAS business model and the SWOT Matrix.

**Keywords:** Curricularization. Law school. Innovation. Intellectual Property.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1	Adaptação da Matriz de Amarração a esta pesquisa.....	27
Figura 1	Visão geral da pesquisa.....	30
Figura 2	Divisão das categorias da Propriedade Intelectual.....	36
Figura 3	Diretrizes para elaboração e atualização dos PPCs dos cursos da UFT.....	49
Figura 4	Hierarquia do Curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas.....	52

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Formação e titulação do corpo docente.....	53
Tabela 2	Eixo de Formação geral.....	57
Tabela 3	Eixo de Formação Técnico-jurídica.....	57
Tabela 4	Eixo de Formação prático- profissional.....	59
Tabela 5	Eixo de integração – disciplinas de extensão.....	60
Tabela 6	Eixo de integração – Trabalho de Curso e disciplinas Eletivas.....	61
Tabela 7	Eixo de integração – Atividades complementares.....	52
Tabela 8	Disciplinas optativas.....	62
Tabela 9	Resumo da carga horária do Curso, PPC 2023.....	64

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

COMPEX	Comitê de Pesquisa e Extensão
CONSUNI	Conselho Universitário
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
CUP	Convenção da União de Paris
CES	Câmara de Educação Superior
CNE	Conselho Nacional de Educação
DSNPI	Diagnóstico do Sistema Nacional de Propriedade Intelectual
ENCTI	Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ENPI	Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual
ICTs	Instituições Científicas e Tecnológicas
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial
IES	Instituições de Ensino Superior
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
MEC	Ministério da Educação
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
NDE	Núcleo Docente Estruturante
NPJ	Núcleo de Prática Jurídica
OMPI	Organização Mundial de Propriedade Intelectual
PCT	Cooperação em Matéria de Patentes
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PI	Propriedade Intelectual
PPI	Projeto Pedagógico Institucional
PNE	Plano Nacional de Educação
PNI	Política Nacional de Inovação
PPC	Projeto Pedagógico do Curso
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROFNIT	Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação
RI	Relatório de Diagnóstico
SISU	Sistema de Seleção Unificada
SNCTI	Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação

SNPI	Sistema Nacional de Propriedade Intelectual
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TC	Trabalho de Curso
TT	Transferência de Tecnologia
UFT	Universidade Federal do Tocantins
WIPO	World Intellectual Property Organization

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta pesquisa foi desenvolvida como requisito parcial para formação no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT, que, conseqüentemente como um programa de mestrado profissional, exige-se que haja desenvolvimento e entrega de produto.

De forma detalhada, referencia-se os produtos que foram gerados por esta pesquisa antes de iniciar o texto dissertativo. O projeto de pesquisa planejou entregar, na seguinte estruturação: I) tipos dos produtos, II) aderência do projeto, III) impacto do projeto proposto, IV) aplicabilidade dos produtos, V) grau de inovação e VI) grau complexidade dos produtos.

### **I) Tipos dos produtos**

Foram desenvolvidos produtos do tipo bibliográfico, um deles considerados obrigatório pelo PROFNIT, sendo, portanto, o produto principal do TCC, e em conformidade com a lista de produtos aceitáveis pelo programa, se trata do Relatório Técnico Conclusivo (RTC). Os demais são considerados não obrigatórios, sendo estes o modelo de negócio CANVAS e a Matriz SWOT.

### **II) Aderência ao PROFNIT**

Esta pesquisa tem vinculação direta com a Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PI e TT), visto que objetiva identificar se a PI está curricularizada no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, e se o referido curso conta com alguma ação, projeto ou programa que tenham algum grau de aderência a temática. Levará em consideração a interdisciplinaridade para articulação de saberes prevista nas Diretrizes Curriculares para o curso de graduação em Direito, face ao perfil profissional almejado, tendo-se em vista está cada vez mais claro, a necessidade de apresentar produtos e serviços pautados na inovação e que favoreçam a dinâmica do aprimoramento tecnológico como ferramenta essencial ao desenvolvimento da Universidade. O relatório final apresenta como o curso está organizado e as perspectivas em relação à temática. Insere-se, portanto, dentro do tema de PI e TT, sendo este o tema central da pesquisa.

### **III) Impacto**

O curso de Direito é um ator importante no processo de interlocução com a sociedade e fortalecimento da segurança jurídica. Conta com um Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), que consiste na orientação e assistência judiciária, desta forma, tem potencial para promover ações que beneficiem a cultura da PI na região onde está inserido ou ainda firmar parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para orientação e assistência jurídica nas diversas formas de proteger o capital intelectual produzido na Instituição, fora dela e na sociedade como um todo. Deste modo, conforme exposto, este trabalho objetiva pesquisar se a PI está curricularizada no curso, se o mesmo conta com ações, projetos ou programas que tenham vinculação à temática de PI. Os principais impactados são o Curso de Direito, os graduandos em Direito, à comunidade atendida pelo NPJ, e própria UFT como um todo.

### **IV) Aplicabilidade**

Dar efetiva aplicabilidade ao proposto como resultado da pesquisa, decorrerá da disposição do colegiado do curso de Direito, pois trata de um tema que não aparece refletido no âmbito da formação dos estudantes dos cursos de graduação, especialmente nos cursos de Direito vez que a temática envolve o Poder Judiciário, que, em última instância, dirime demandas entre agentes econômicos interessados em proteger suas criações ou solucionar conflitos provenientes de violação de direitos de PI por terceiros. Baseia-se que os resultados desta pesquisa sejam de fácil aplicabilidade por não envolver investimento financeiro e, tem abrangência elevada, posto que poderá ser facilmente replicado em todos os cursos de Direito que assim desejar implementar em suas práticas.

### **V) Inovação**

Entende-se que os resultados apontam para médio teor inovativo com aspecto de inovação incremental: as estratégias para promover a difusão e cultura da Propriedade Intelectual já existem e contribuirão para a consecução da Política Nacional de Inovação (PNI), assim como promovendo sinergia com outras políticas públicas para atuarem de forma conectadas. O que irá se pesquisar neste trabalho, é se a PI está curricularizada no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, considerando a transversalidade e interdisciplinaridade prevista nas Diretrizes Curriculares Nacional para o curso, a

obrigatoriedade de formação de recursos humanos em inovação e capacitação tecnológica prevista no Art. 15-A e Art. 26 da Lei nº 10.973/2004 para as ICTs que contemplem o ensino entre suas atividades principais e a destinação de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso para a extensão universitária de forma curricularizada. Com isso, tem-se uma pesquisa com característica incremental que visa contribuir para a difusão do conhecimento sobre PI para os graduandos, para a própria Universidade e a comunidade atendida pelo curso (adaptação de conhecimento existente). Para tanto, tratar da PI no âmbito dos cursos de graduação é um tema novo, em construção, que ainda demanda de iniciativas, conscientização e alto nível de articulação de departamentos e colegiados de cursos de graduação e pós-graduação reconhecendo a importância de se trabalhar os conteúdos sobre PI como disciplina ou entrelaçadas com outras disciplinas afins.

## **VI) Complexidade**

Trata-se de uma produção com média complexidade, vez que o produto apresentado é resultado de conhecimentos existente nas fontes estudadas, a fim de que estes possam estar atrelados aos demais conhecimentos do campo jurídico possibilitando aos operadores do Direito a trabalharem a PI de forma entrelaçada com as demais áreas, assim como favorecendo a disseminação da cultura de PI para a sociedade.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	17
<b>1.1</b>	<b>Tema da pesquisa</b> .....	19
<b>1.2</b>	<b>Delimitação do tema</b> .....	19
<b>1.3</b>	<b>Problematização</b> .....	20
<b>1.4</b>	<b>Justificativa</b> .....	21
<b>1.5</b>	<b>Objetivo geral</b> .....	24
1.5.1	Objetivos específicos .....	24
<b>2</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	25
<b>2.1</b>	<b>Levantamento Bibliográfico</b> .....	28
<b>2.2</b>	<b>Procedimentos metodológicos</b> .....	29
<b>3</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	31
<b>3.1</b>	<b>A Propriedade Intelectual</b> .....	34
<b>3.2</b>	<b>O papel da universidade no desenvolvimento científico e tecnológico</b> .....	39
<b>3.3</b>	<b>Inovação por meio da curricularização de Propriedade Intelectual</b> .....	42
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÕES</b> .....	47
<b>4.1</b>	<b>Contextualização do curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas</b> .....	47
<b>4.2</b>	<b>Forma de ingresso ao curso de Direito</b> .....	51
<b>4.3</b>	<b>Organização administrativa do Curso</b> .....	52
<b>4.4</b>	<b>Corpo docente</b> .....	53
<b>4.5</b>	<b>Estrutura Curricular do curso de Direito, Câmpus de Palmas: estudo comparativo do PPC 2020 e atualização 2023</b> .....	55
<b>4.6</b>	<b>Eixo de integração</b> .....	60
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ABORDAGEM SOBRE PI NO CURSO DE DIREITO</b> .....	65
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	71
<b>6.1</b>	<b>Contribuições da pesquisa</b> .....	73
<b>6.2</b>	<b>Trabalhos futuros</b> .....	75
<b>6.3</b>	<b>Produtos entregáveis</b> .....	76
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	77
	<b>APÊNDICE A – MATRIZ SWOT (FOFA)</b> .....	83
	<b>APÊNDICE B – CANVAS</b> .....	84

<b>APÊNDICE C – RELATÓRIO TÉCNICO.....</b>	<b>85</b>
<b>ANEXO A – ARTIGO CIENTÍFICO .....</b>	<b>121</b>
<b>ANEXO B - DECLARAÇÃO DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO</b>	<b>149</b>
<b>DO CURSO NESTA PESQUISA .....</b>	

## 1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento econômico dos países está assentado, cada vez mais, na inovação baseada no desenvolvimento científico e tecnológico, dessa forma, Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) são, cada vez mais, temas apresentados como fatores determinantes para um sistema nacional duradouro e que efetivamente torne o Brasil um país mais próspero e mais desenvolvido.

O direito à Propriedade Intelectual envolve um conjunto de regras jurídicas importantes para garantir que as pessoas e empresas possam receber a devida recompensa pelo seu trabalho, estabelece também, regras sobre a forma como outras pessoas podem usar ou compartilhar esses direitos protegidos. Para isso, compreender a importância da formação de sujeitos capazes de interpretar os diferentes instrumentos que regulam a PI e suas estratégias para o mercado é uma condição necessária para superar os desafios do setor. Como resultado, a CT&I progride e cresce, e a sociedade é beneficiada pela criação de novos produtos, serviços e técnicas.

É preciso entender que apesar de ideias novas e criativas estarem no coração da maioria dos negócios de sucesso, 'ideias' em si têm pouco valor. Elas precisam ser desenvolvidas, transformadas em produtos, processos ou serviços inovadores e ser comercializadas com sucesso (JUNGMANN; BONETTI, 2010b, p. 17).

Para tanto, a PI é a produção de capacidade inventiva do intelecto humano, seja industrial, científico, literário ou artístico, com direitos concedidos e assegurados pelo Estado à sua proteção contra a concorrência desleal, como forma de funções socioeconômicas.

Nesta pesquisa, partimos do pressuposto de que a abordagem sobre PI, pode estar contemplada no currículo dos cursos de graduação, mais especificamente nos cursos de Direito, contribuindo para qualificar capital humano intelectual e fortalecer às ações e políticas na área de CT&I, considerando os instrumentos legais que regem os direitos de PI e a relevante atuação dos profissionais da área jurídica na orientação, proteção, tutela e violações desses direitos.

A correta proteção da propriedade intelectual é fator fundamental para o êxito da exploração comercial de um produto, processo ou serviço potencialmente inovador. Assim, todo cuidado é necessário ao se definir os instrumentos e o momento adequado de buscar a proteção legal, [pois essa] decisão deve estar sempre alinhada com a estratégia comercial da empresa (JUNGMANN; BONETTI, 2010b, p. 23).

Partindo destas ponderações, este estudo objetivou conhecer a estrutura curricular do curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Câmpus de Palmas, e verificar a existência de elementos voltados para a temática em PI numa perspectiva de correlação com

o Decreto nº 10.534/2020, que institui a Política Nacional de Inovação (PNI), a ENCTI, a ENPI, a Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, a Resolução nº 7/2018 do Conselho Nacional de Educação, que regimenta o disposto na Meta 12, Estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024)<sup>1</sup>, “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, p. 6).

Ante o exposto, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2021-2025 da UFT, representa o esforço da Instituição em se alinhar às políticas nacionais de inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual, nesse sentido as reformulações dos PPCs tendem a se alinhar as novas proposições do PDI da Instituição.

Diante disso, esta pesquisa apresenta os pontos, no PPC do curso, que convergem com às políticas de inovação tecnológica e de propriedade intelectual, da UFT, que terá como um dos pilares de sua sustentação a disseminação na comunidade universitária da cultura de inovação e empreendedorismo e partem da premissa da visão de futuro da UFT, que conforme o PDI (UFT, 2021-2025) "consolidar-se, até 2025, como uma Universidade pública inclusiva, inovadora e de qualidade, no contexto da Amazônia Legal” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2021, p. [38]).

Os resultados encontrados permitiram a elaboração de conhecimentos sobre a necessidade de interface entre os instrumentos normativos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTIC) e o Ministério da Educação (MEC), através do Conselho Nacional de Educação (CNE), que possam se constituir em diretrizes e definições mais alinhadas de forma a garantir a melhoria da qualidade da educação, a promoção da inovação e a ampliação dos recursos e da capacitação científica.

A estrutura dessa dissertação encontra-se organizada em seis partes antecedidas desta passagem de caráter introdutório, onde foram apresentadas as considerações iniciais acerca da Propriedade intelectual e os benefícios dela decorrentes quando são usados de forma estratégica, assim como o sumário executivo. Em seguida apresenta-se o tema e a delimitação do tema, a problematização da pesquisa, a justificativa seguido do objetivo geral e os específicos. Na segunda parte é apresentada a metodologia, acompanhada do levantamento bibliográfico, a adaptação da Matriz de Amarração de forma a ilustrar a condução do processo

---

<sup>1</sup> Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

da pesquisa e os procedimentos metodológicos permitindo em seguida uma visão geral da pesquisa de forma sistematizada.

O referencial teórico é discorrido na terceira parte, onde faz-se uma abordagem sobre os principais aspectos da propriedade intelectual e suas categorias, o papel da universidade no desenvolvimento científico e tecnológico e a possibilidade de inovação por meio da curricularização de Propriedade Intelectual. Os resultados e discussões estão apresentados na quarta parte desta pesquisa, no qual têm-se a apresentação e contextualização do Curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, suas formas de ingresso, o perfil do corpo docente, a estrutura curricular em um estudo comparativo do PPC 2020 e atualização 2023 e o eixo de integração do curso, parte do projeto pedagógico mais impactado com as atualizações provenientes da curricularização da extensão, bem como as considerações acerca da abordagem sobre PI no currículo do curso.

Na quinta parte, por sua vez, após percorrer sobre os marcos regulatórios sobre PI, CT&I e os documentos institucionais da UFT e do curso objeto de estudo, traça-se algumas considerações acerca da abordagem do tema em tela e sua inserção no projeto pedagógico. Por fim, a última parte apresenta as considerações finais, as contribuições desta pesquisa e delinea perspectivas para trabalhos futuros.

## **1.1 Tema da pesquisa**

Esta pesquisa versa sobre a possibilidade de avaliar a inclusão da disciplina de PI como obrigatória para os cursos de Direito e em Ciências exatas e optativas nos demais cursos de forma a difundir para a comunidade acadêmica o valor de mercado e comercial da PI, mencionada pela ENPI (2020), no eixo estratégico 2 (dois), dados os desafios que se apresentam à sociedade visando novos desenvolvimentos.

## **1.2 Delimitação do tema**

O escopo principal desta pesquisa é o curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas. Delimitou-se o universo da pesquisa ao propor analisar o Projeto Pedagógico do curso (PPC), a partir dos pressupostos das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação Direito, do PDI da UFT, da PNI, do Marco Legal de CT&I e dos diversos documentos legais que instituem, organizam e articulam o SNPI e SNCTI.

O curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, se apresenta e trabalha com a visão de manter-se como o melhor curso de Direito do Tocantins, alcançar posição de destaque entre os cursos da região da Amazônia Legal brasileira e ser reconhecido pela formação de egressos socialmente ativos e tecnicamente excelentes. Em vista disso, percebeu-se a importância de verificar o que vem sendo desenvolvido no que se refere ao tema de PI no curso, de modo a viabilizar ao profissional egresso os meios de defesa do direito de propriedade contra a apropriação indevida do conhecimento por parte de terceiros.

### **1.3 Problematização**

Alinhada com a PNI (2020), a ENPI foi lançada com um horizonte de 10 anos, e deverá, de acordo com o relatório de Diagnóstico do Sistema Nacional de Propriedade Intelectual – DSNPI (2020) ser considerada como um braço do Sistema Nacional de Inovação, fomentando um sistema nacional equilibrado e efetivo, com operações mais eficientes, simplificadas e com melhor relação custo-benefício aos usuários, e que também proporcione uma ampla utilização pela sociedade e acesso facilitado ao conhecimento (BRASIL, 2020a).

Diante do diagnóstico apresentado pelo governo, é possível identificar a falta de informações no que tange aos conhecimentos básicos sobre o que é a PI e sua importância, por isso, a articulação do Ecossistema de Inovação<sup>2</sup> é fundamental para garantir que a propriedade intelectual seja amplamente divulgada, isto significa que é essencial que os diferentes atores estejam articulados.

O Brasil ainda demanda muita comunicação, articulação e concentração de ações e informações acessíveis relacionadas à PI, tanto em nível local, regional e nacional. Conforme apresentado no Relatório de Diagnóstico, “não há como dissociar o SNPI do SNCTI; portanto, podemos considerar que ambos compõem a mesma equação e evidências a favor do amplo benefício à sociedade” (BRASIL, 2020a, p. 30). Além disso, as estratégias lançadas pelo governo no que tange à PNI e de PI anunciam um chamado às instituições para conhecerem as diretrizes propostas e promover ações para disseminar a cultura de inovação e de PI em suas áreas de atuação. Ambas se inserem nos mesmos contextos de desenvolvimento e se configuram como um incentivo e justificativa para a inserção da temática de forma precoce em cursos de graduação (BRASIL, 2020c).

---

<sup>2</sup> Um Ecossistema de Inovação surge da interação entre os diferentes agentes envolvidos no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), abrangendo várias dimensões geográficas: local, regional, nacional e global.

Cabe evidenciar que, a UFT ainda não possui uma política de inovação consolidada em âmbito institucional, há a necessidade de fortalecimento das iniciativas voltadas à disseminação da inovação tecnológica como um elemento chave para promoção do ensino, da competitividade e do desenvolvimento regional, no entanto, estabeleceu em seu PDI como um de seus desafios<sup>3</sup> para os anos 2021 a 2025, fomentar na sua comunidade universitária os fundamentos da proteção intelectual, empreendedorismo e inovação.

Em face do exposto, e tendo em vista a importância dessa temática ser estimulada e estar contemplada no ensino no âmbito da formação do indivíduo e, considerando ainda o estudo de caso proposto, questiona-se: A PI está curricularizada no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas? O curso conta com alguma ação, projeto ou programa que tenham grau de vinculação à temática de PI?

#### **1.4 Justificativa**

A proteção da propriedade intelectual é essencial para incentivar a inovação e a criatividade. Ela também ajuda a proteger os investimentos feitos por indivíduos e empresas para desenvolver novos produtos e ideias e também ajuda a evitar a pirataria, o que é importante para garantir que os criadores de ideias e produtos intelectuais recebam o devido crédito e pagamentos pelo trabalho realizado.

“A criatividade e a inovação tem sido uma constante em nações com bom desempenho e crescimento econômico [e] é estratégico para o Brasil que a criatividade e a inventividade se transformem em geração de riquezas, favorecendo o desenvolvimento do País [...]” (BRASIL, 2020c, p. 30). Neste sentido, conforme a ENPI (BRASIL, 2020c, p. 30) é imperativo que as potencialidades sejam conduzidas, além dos ambientes de negócios, nas instituições de ensino e pesquisa e no governo, para “conversão da criatividade e da inventividade em bens e serviços inovadores [...]”.

A sociedade e as profissões vêm se transformando ao longo de sua história e, nesse caminho, a criatividade e a inventividade da PI e da inovação devem ser tratadas e estimuladas no ambiente de formação do indivíduo preparando-o para as constantes transformações e favorecendo uma cultura de inovação e de proteção dos direitos de PI (BRASIL, 2020c). Para isso, o cenário brasileiro possui um conjunto de leis e uma política favorável à disseminação e

---

<sup>3</sup> A UFT apresenta no seu PDI os “Desafios” como um conjunto de objetivos que a instituição precisa direcionar, abordados de maneira apropriada ao seu momento atual e que devem ser superados durante um espaço de tempo. C.f.. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFT, 2021-2025. Publicado em 2021.

proteção dos direitos de PI, e demonstra que a educação apresenta-se como a ferramenta mais eficiente para se obter melhorias consistentes na implementação dessas políticas e estratégias, bem como promoção da competitividade.

O governo brasileiro, ao sancionar a Lei nº 10.973/2004 e posteriormente a Lei nº 13.243/2016, a qual alterou a Lei 10.973/2004, avançou no sentido de buscar promover ações que visem dotar a pesquisa e o sistema produtivo regional de maiores recursos humanos e capacitação tecnológica, e com isso, minimizar a defasagem de especialistas no tema de PI e a modernização desse sistema no Brasil, conforme é verificado no Art. 15-A - A ICT de direito público deverá estabelecer diretrizes e objetivos para; VII – “orientação das ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual” (BRASIL, 2016b, p. 3); Art. 26 – “As ICTs que contemplem o ensino entre suas atividades principais deverão associar, obrigatoriamente, a aplicação das ações previstas na política do novo Marco Legal no sentido de formular ações de formação de recursos humanos sob sua responsabilidade” (BRASIL, 2004, p. 4).

Nesse sentido o Decreto nº 10.534/2020, que institui a PNI, busca estimular o desenvolvimento de inovações e estabelece os mecanismos de alinhamento e fomento da cultura de inovação, não somente no ambiente produtivo, mas também no ambiente social (BRASIL, 2020b).

Entre os seus eixos estratégicos, a PNI, visa a ampliação de qualificação profissional a fim de estimular a busca de novas estratégias e soluções tecnológicas, a proteção do conhecimento adquirido pela inovação, de modo a proporcionar ao titular da criação intelectual meios de defesa do direito de propriedade contra a apropriação indevida de conhecimentos por parte de terceiros como também o direito de uso ou de exploração de sua criação.

A Resolução nº 5/2018, do CNE, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Direito estabelece que os PPCs, deverão prever as formas de tratamento transversal de conteúdos exigidos nas diretrizes nacionais específicas, entre outras. Dentre as competências profissionais, o curso deverá possibilitar ao graduando a compreensão do impacto das novas tecnologias na área jurídica, bem como possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito. Além disso, os cursos de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverão incluir nos seus PPCs, “observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e, aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais [...]” (BRASIL, 2018b, p. 47).

Similarmente, o PPC do curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, destaca que “o perfil do curso prioriza a formação de um cidadão ético, com visão sociocultural, capaz de absorver e acompanhar os avanços tecnológicos, os movimentos sociais e principalmente de influenciar e contribuir ativamente na realidade regional, nacional e mundial que o cerca” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020, p. 28-29).

Nesse contexto, justifica-se este estudo, dada a relevância do direito à Propriedade Intelectual, por se tratar de uma área multidisciplinar e cada vez mais presente no mercado, considerando os novos formatos de negócios e o crescimento resultante do empreendedorismo e da inovação, especialmente na seara digital. Sendo o curso de Direito um ator importante no processo de interlocução com a sociedade e fortalecimento da segurança jurídica, a inserção de componentes básicos curriculares sobre PI pode ser explorada, mas de modo especial, as formas de proteção e defesa dos direitos de PI, incluindo a repressão às infrações e à concorrência desleal, compreensão legal e comercial e a dimensão ética de PI.

Desta forma, o interesse desta pesquisadora pela pesquisa decorreu com a intenção de contribuir com o curso através dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso de mestrado no PROFNIT, pelo acesso ao arcabouço legal de inovação e de propriedade intelectual. Também, devido a atuação desta pesquisadora no curso de Direito desde 2018 como assistente em administração, exercendo as atividades de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão. Além disso, apresenta-se importante para o curso ao passo que evidencia que os conhecimentos na área de PI podem estar atrelados aos demais conhecimentos do campo jurídico possibilitando aos profissionais que atuam na área jurídica a trabalharem com a PI e a desenvolver novos conceitos e abordagens para a proteção e exploração da desses ativos, bem como favorecendo a disseminação da cultura de PI na sociedade, que também é beneficiada pela pesquisa com a formação de indivíduos conscientes e atentos aos direitos de PI em sua realidade cotidiana e oportunidades em torno destes ativos. Também é importante para o PROFNIT e a UFT, que por intermédio do OPAJE (Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino), este trabalho consolida seu ofício, contribuindo para a formação de profissionais e cidadãos que produzem conhecimento com inovação cada vez mais alinhados às necessidades demandadas pela sociedade contemporânea.

## **1.5 Objetivo geral**

Identificar se a PI está curricularizada no curso de Direito da UFT/Câmpus de Palmas, e/ou se o curso conta com ações, projetos ou programas de caráter extensionista que tenham vinculação com a temática de PI.

#### 1.5.1 Objetivos Específicos

- Conhecer os principais aspectos do Marco regulatório de PI que possam servir de apoio à abordagem do tema em cursos de graduação em Direito, em especial no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas;
- Identificar a possibilidade de inserção de componentes curriculares sobre PI nos cursos de graduação em Direito a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito, em interface com a Estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação – PNE 2014 - 2024;
- Identificar os espaços curriculares existentes no Curso de Direito da UFT que possam ser usados para abordagem de conteúdos de PI;
- Construir um Relatório Técnico Conclusivo com os resultados obtidos e as proposições pertinentes, a ser apresentado ao NDE do curso de Direito da UFT, Câmpus Palmas.

## 2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada nesta pesquisa consistiu em uma pesquisa bibliográfica e documental, conduzida na modalidade estudo de caso, com o intuito de verificar a existência de conteúdos presentes no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, que tenham algum grau de vinculação com o Direito à PI. Desta forma buscou-se o embasamento teórico mínimo necessário para analisar os documentos relevantes sobre a propriedade intelectual, bem como os documentos institucionais da UFT e do curso de Direito, objeto de estudo.

Segundo Yin (2001, p. 32), “um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e contexto não estão claramente definidos”.

Segundo Gil (2010, p. 44), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida como base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” e desenvolvida com base em fontes já elaboradas. Nesse caso, objetivou-se conferir suporte ao trabalho com conhecimentos advindos de outros estudos sobre a propriedade intelectual. A pesquisa caracteriza-se, também, como documental, pois, como acrescentam Bastos; Ferreira (2016, p. 74), elas “[...] utilizam fontes documentais para a construção do entendimento sobre o objeto de estudos”, de modo que, também, objetiva descrever ou mesmo comparar fatos sociais e possibilita a partir desse trabalho, estabelecer características ou tendências em comum. Assim, utilizou-se de fontes documentais, visto que a coleta de dados do objeto de pesquisa se baseia em documentos e registros oficiais.

Nesse sentido, essa pesquisa, teve como centro de estudo o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, em suas duas últimas versões, 2020 e versão 2023, que foram analisados de modo comparativo. Inicialmente, a análise de deteria somente na versão de 2020; porém, no decorrer da pesquisa os cursos de graduação das instituições de Ensino Superior estavam passando por reformulações em seus projetos pedagógicos para atendimento ao PNE, com a finalidade de incorporar em seus currículos o percentual de 10% do total de créditos do curso para a extensão universitária. Desta forma, optou-se pela análise das duas versões verificando se o curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas estava ofertando aos seus graduandos conteúdos sobre a temática de propriedade intelectual e, em caso de inexistência na versão 2020, decidiu-se verificar também o que poderia ter sido incorporado sobre o tema na atualização 2023, que passará a ser operacionalizado a partir do semestre 2023.2.

A pesquisa realizada é de natureza aplicada, objetivando compreender dados importantes sobre o tema, bem como os conceitos sobre a nova centralidade da PI como tema

cada vez mais evidente e de fundamental relevância para a economia dos países e sobretudo gerar conhecimento para uma aplicação prática e direcionada. Todavia, a efetiva aplicabilidade, proviera da disposição do colegiado do curso em dispor de abordagens do tema em disciplinas isoladas, como também da coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), no sentido de associar temas ligados a propriedade intelectual nas disciplinas de extensão para o desenvolvimento de ações e projetos junto a sociedade.

Foi utilizado o método indutivo, que, segundo Prodanov; Freitas (2013), é o método que parte do particular para uma questão mais ampla, deriva de observações de casos da realidade concreta, e, neste caso, partimos de fatos ou fenômenos cujas causas desejamos conhecer, e tem por objetivo ampliar o alcance dos conhecimentos.

Um estudo de caso consiste em coletar e analisar informações sobre determinado indivíduo, uma família, um grupo ou uma comunidade. “É um tipo de pesquisa qualitativa e/ou quantitativa, entendido como uma categoria de investigação que tem como objeto o estudo de uma unidade de forma aprofundada, podendo tratar-se de um sujeito, de um grupo de pessoas, de uma comunidade etc” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 60).

Para a análise dos dados colhidos nesta pesquisa, foi utilizada a abordagem qualitativa, objetivando uma compreensão e interpretação das informações que foram selecionadas e obtidas a partir dos instrumentos procedimentais, sobretudo das DCNs, que institui as diretrizes para uma adequada formação teórica, profissional e prática do profissional do Direito.

Visando levantar o máximo de informações sobre o objeto de estudo, possibilitando sua definição e delineamento, esta pesquisa se caracteriza como exploratória utilizando de levantamento bibliográfico e documental, objetivando obter maior familiaridade com o problema, no qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado, o que permite o estudo sob diversos ângulos e aspectos, visando conhecer em profundidade o porquê de determinada situação.

Por se tratar de uma pesquisa que se utilizará apenas de documentos e informações de acesso público, disponíveis nas páginas oficiais do Governo Federal, na *internet*, bem como da UFT, Portal de periódicos, Bases de Dados, Bibliotecas Públicas, e documentos tornados públicos pelo curso de Direito, não demandado de entrevistas, questionários, não houve a exigência de submissão ao Comitê de ética em pesquisa conforme previsto no Art. 1º, Parágrafo Único, incisos II, III, V, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016 do Conselho Nacional de Saúde.

Em síntese, para a análise adequada da abordagem do tema e seus desdobramentos, apresenta-se a seguir a Matriz de Amarração metodológica definida por Mazzon (1981 *apud*

Telles (2001, p. 65), como “uma ferramenta que fornece uma abordagem sistêmica para o exame de qualidade da pesquisa, entendida como a adequação entre o modelo adotado, objetivos a serem atingidos, questões ou hipóteses formuladas e tratamento dos dados”.

Ainda, de acordo com Mazzon (1981 *apud* TELLES, p. 2001, 65), “todos os trabalhos, dissertações e teses, deveriam apresentar no seu corpo essa matriz, facilitando a compreensão concatenada do problema de pesquisa, dos objetivos desta, do modelo teórico adotado, das questões e/ou hipóteses de pesquisa e as técnicas utilizadas no tratamento de dados”. No quadro 01, de forma prática e sintetizada, apresenta-se a adaptação da Matriz de Amarração a esta pesquisa, com a seguinte estruturação:

**Quadro 1 - Adaptação da Matriz de Amarração a esta pesquisa**

PROBLEMA	OBJETIVOS DA PESQUISA	METODOLOGIA	PRESSUPOSTOS	PRODUTOS ALMEJADOS		
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Considerando a PI um assunto do campo do Direito e a necessidade da criatividade, inventividade e a cultura da PI ser tratada e estimulada no âmbito da formação do indivíduo;</li> <li>✓ A PI está curricularizada no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas? O Curso conta com alguma ação, projeto ou programa que tenham grau de vinculação à temática de PI?</li> </ul>	OBJETIVO GERAL	FORMA DE ABORDAGEM	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O curso possui um Comitê de Pesquisa e Extensão (COMPEX) voltado para a operacionalização da pesquisa e da extensão.</li> <li>✓ Quanto mais cedo o contato dos graduandos com a temática, mais usual se tornará na atuação destes profissionais</li> <li>✓ Reformulação no PPC para o cumprimento do percentual de créditos a serem destinados para a extensão como atividade obrigatória.</li> <li>✓ Professores doutores com formação na área de CT&amp;I e Direito Empresarial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Construir um Relatório Técnico Conclusivo com os resultados obtidos e as proposições pertinentes.</li> <li>✓ Matiz SWOT</li> <li>✓ Modelo de negócio CANVAS</li> <li>✓ Artigo Científico.</li> </ul>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Identificar se a PI está curricularizada no curso de Direito da UFT/Câmpus de Palmas, e/ou se o curso conta com ações, projetos ou programas de caráter extensionista que tenham vinculação com a temática de PI.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Pesquisa qualitativa</li> </ul>			MÉTODO DE ANÁLISE	
					<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Indutivo</li> </ul>	QUANTO À NATUREZA
					<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Pesquisa Aplicada</li> </ul>	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	QUANTO AOS OBJETIVOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Documentos de acesso público disponíveis em meio editorial e eletrônico (sites do Governo Federal, da UFT, Portal de Periódicos, Bases de Dados, Bibliotecas).</li> </ul>				
JUSTIFICATIVA	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Conhecer os principais aspectos do Marco regulatório de PI que possam servir de apoio para à abordagem do tema em cursos de graduação em Direito, em especial no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas;</li> <li>✓ Identificar a possibilidade de inserção</li> </ul>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Incentivar a cultura da PI e de inovação no ambiente Universitário;</li> <li>✓ Política de PI favorável à disseminação da cultura e proteção dos direitos de inventores;</li> </ul>						

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Núcleo de Prática Jurídica favorável ao estabelecimento de parcerias;</li> <li>✓ Professores doutores com formação em CT&amp;I;</li> <li>✓ Estudo de PI integra a área do Direito;</li> <li>✓ Necessidades de preparação para as constantes mudanças no mundo e nas profissões;</li> <li>✓ Alinhamento com a política instituída pela Universidade no seu Plano de Desenvolvimento Institucional.</li> </ul>	<p>de componentes curriculares sobre PI nos cursos de graduação em Direito a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito, em interface com a Estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Identificar os espaços curriculares existentes no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, que possam ser usados para abordagem de conteúdos de PI;</li> <li>✓ Construir um Relatório Técnico Conclusivo com os resultados obtidos e as proposições pertinentes, a ser apresentado ao NDE do curso de Direito da UFT, Câmpus Palmas.</li> </ul>	<p>TIPOS DE PESQUISA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estudo de caso;</li> <li>✓ Pesquisa de natureza bibliográfica;</li> <li>✓ Pesquisa de natureza documental;</li> <li>✓ Estudo comparativo.</li> </ul>		
---	---	--	--	--

Fonte: Elaborado pela autora a partir da Matriz de Amarração de Mazzon (1981).

## 2.1 Levantamento Bibliográfico

Para atingir os objetivos propostos no projeto de pesquisa, foi feita uma pesquisa documental em publicações existentes, tais como o Marco Regulatório de Propriedade Intelectual, a Política Nacional de Inovação, o Novo Marco Legal de Inovação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Direito, relatórios da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), bem como o Relatório de Diagnóstico do Sistema Nacional de PI, a Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Resolução nº 7/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira, o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFT, os Projetos Pedagógico do curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, em suas versões 2020 e 2023.

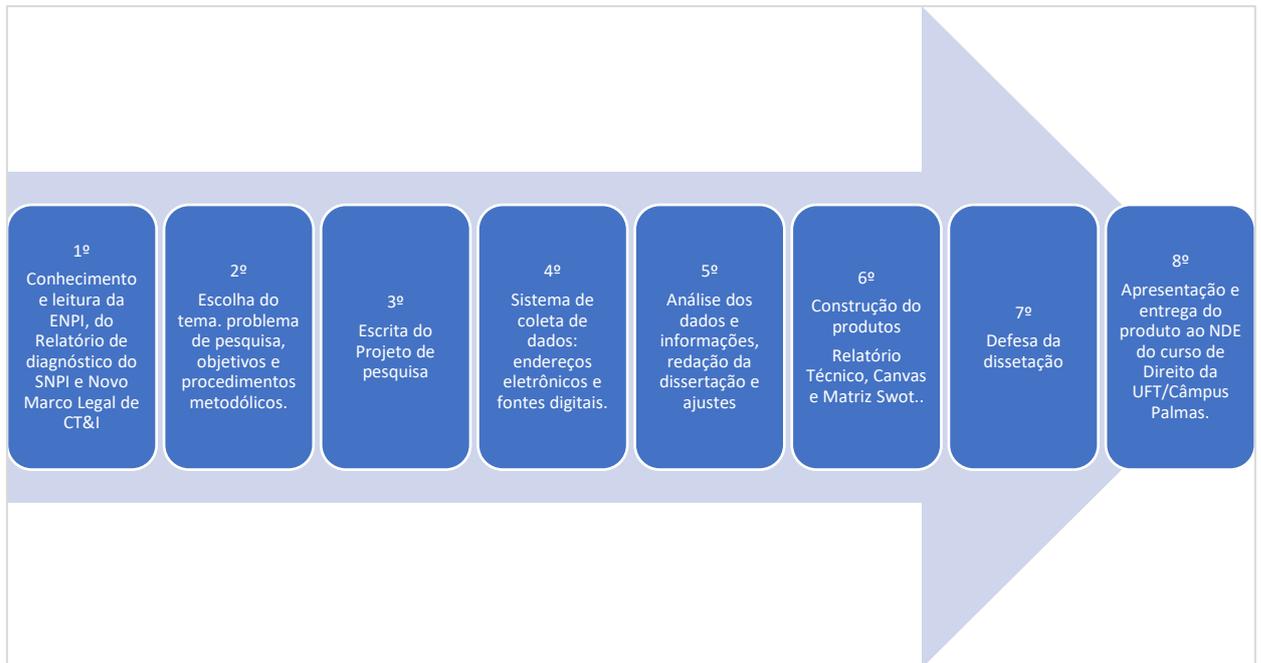
Quanto as referências bibliográficas, realizou-se, entre outras, ampla pesquisa de artigos científicos, livros, além de dissertações e teses nos repositórios institucionais que tratam da propriedade intelectual e inovação. Como resultado, foi possível identificar diferentes fontes que dialogam e respaldam o assunto em tela.

As referências e documentos utilizados foram extraídas dos mecanismos de pesquisas como: google acadêmico, Portal de Periódicos CAPES, SCOPUS, BDTD, a biblioteca do INPI, WIPO e do MCTI, Repositório Institucional da UFT, entre outros que se fizeram necessários, visto que a utilização de estratégias diversas na busca dos dados é relevante para que possa existir uma visão mais ampliada do objeto de estudo. Além disso, houve a realização de pesquisas na base de dados do PROFNIT, na página de TCCs e livros.

Uma vez que, o intuito com este trabalho foi de articular saberes que vêm sendo discutidos ao longo da trajetória da PNI e de PI, mais especificamente, com a redação firmada no Novo Marco Legal de Inovação, na ENPI e as DCNs para o curso de Direito, foram analisados os pontos convergentes que fornecem elementos para examinar se a PI está ou não curricularizada no curso de Direito ou fazendo parte de ações extensionistas.

## **2.2 Procedimentos metodológicos**

Os procedimentos metodológicos ocorreram em oito etapas sequenciais conforme figura abaixo. Inicialmente foi construído o projeto de pesquisa com o planejamento para sua execução. A partir do projeto aprovado, deu-se início a sistematização de coleta de dados para análise, tanto em fontes primárias como secundárias e variadas. Em seguida, procedeu-se com o estudo comparativo do projeto pedagógico em suas versões 2020 e atualização 2023. Por fim, foram gerados os produtos a partir dos resultados obtidos nas etapas decorridas.

**Figura 1 - Visão geral da pesquisa**

Fonte: A autora

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

Há consenso de que o crescimento econômico com equidade depende do fortalecimento, expansão, consolidação e integração do Sistema Nacional de Ciência Tecnologia e Inovação (SNCTI). “Essa centralidade das políticas de ciência, tecnologia e inovação precisa ser perseguida pelo País e pelas instituições que compõem esse sistema, pois são fundamentais para sustentar o desenvolvimento econômico brasileiro no longo prazo” (BRASIL, 2016c, p. 7).

De acordo com a Estratégia Nacional de Ciência Tecnologia e Inovação, “Muitos atores compõem o SNCTI, logo, diversos papéis devem ser desempenhados por esses atores: tomar decisões estratégicas, operar instrumentos, realizar pesquisas, elaborar programas, etc” (BRASIL, 2016c, p. 14). No terceiro nível desse grupo de atores, dentre outras instituições, estão as Universidades como operadoras de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), onde são geradas as inovações e desenvolvidas tecnologias. Nelas estão a maior parte dos pesquisadores, onde ocorre a maior produção científica nacional.

A partir desta realidade, destaca-se a excelência do grupo de pesquisadores presentes nessas instituições que apresentam objetivos bem delineados, com realização de pesquisas, investimento em formação e capacitação de recursos humanos e intercâmbio de conhecimento para a sociedade. Na última década o Brasil avançou na consolidação de uma Política Nacional de CT&I<sup>4</sup>, com instrumentos de promoção à pesquisa e inovação, no fortalecimento de articulação entre os diversos órgãos que compõem o SNCTI.

No que tange às iniciativas voltadas para consolidação dos ecossistemas de inovação, a ENCTI (BRASIL, 2016c) destaca que, no cenário atual de acirrada competitividade global e de desafios sociais complexos, os governos têm buscado conferir maior foco na ciência básica, fortalecendo tanto a pesquisa pública como os recursos humanos que asseguram as bases para os avanços futuros da CT&I.

Uma das iniciativas recentes e forte nas políticas de CT&I é o avanço na legislação, permitindo a comercialização e parcerias para a pesquisa pública. Os recursos governamentais são limitados, diante disso, visou aumentar a receita das Universidades, e, por outro lado, visou a transferência do conhecimento produzido nessas instituições, além de incentivos para os acadêmicos empreendedores que, todavia, ainda enfrentam grandes desafios para a consolidação de suas pesquisas.

---

<sup>4</sup> Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

Sabe-se que, para competir no mercado, é preciso investir em Inovação e Propriedade Intelectual (PI), assim como fazem os países desenvolvidos, sendo um fator determinante para o desenvolvimento econômico e social sustentável de uma nação. Para tal, é notório o reconhecimento dos direitos de PI se relacionarem concomitantemente com a ordem econômica e social.

Esse investimento, se planejado estrategicamente, é uma ótima maneira de obter retornos significativos e dar à empresa ou instituição vantagem competitiva. Por meio da inovação, é possível desenvolver produtos e serviços que sejam únicos e diferenciados, aumentando as chances de sucesso no mercado. No que pese essa percepção, Barbalho; Antunes (2019, p. 477), acrescentam:

A Propriedade Intelectual está relacionada não só com os ativos econômicos das empresas, das instituições e dos centros de pesquisa, ensino, extensão e inovação, mas, igualmente, com os valores sociais e culturais da sociedade global; [dessa forma], O impacto potencial desses ativos pode gerar um efeito considerável no desenvolvimento econômico de uma nação, motivo pelo qual a PI possui, de fato, notável relevância na pauta da agenda internacional.

Partindo desse contexto, o governo vem promovendo políticas no sentido de harmonizar os diferentes sistemas jurídicos, participando como signatário de diversos acordos internacionais, dentre os quais pode se destacar: a Convenção da União de Paris (CUP), que constitui-se em União para proteção da Propriedade Industrial; a Convenção da União de Berna, para Direitos Autorias; o Protocolo de Madri, para Marcas; o Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), que prevê meios para cooperação e proteção patentária.

A Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual – ENPI (BRASIL, 2020c) acrescenta que, a PI é utilizada estrategicamente pelos países visando o crescimento econômico e a competitividade, desta forma integra o quadro de indicadores (de forma direta ou indireta) de diferentes índices/pesquisas/relatórios/*rankings* internacionais<sup>5</sup> e nacionais<sup>6</sup>, e permite que os países avaliem a capacidade e desempenho em inovação. Desse modo é estratégico para o Brasil que:

[...] a criatividade e inventividade se transforme em geração de riquezas para o país e que a cultura da PI deve ser tratada e estimulada no âmbito da formação do indivíduo, seja pela introdução precoce da temática preparando esses indivíduos para o mundo (e para profissões) em constante transformação, para que haja uma ampla consciência

---

<sup>5</sup> Como exemplo internacional, no campo da educação, podemos citar o ranking mundial universitário Times Higher Education – THE, que fornece dados de desempenho confiáveis sobre universidades.

<sup>6</sup> Como exemplo nacional, no campo da inovação, podemos citar a Pesquisa de Inovação Pintec. Realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desde 2000.

como cidadãos e do impacto de seu poder de escolha, respeitando procedência e legitimidade a fim de coibir a pirataria e a contrafação (BRASIL, 2020c, p. 28-29).

De acordo com a Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI, existem várias razões convincentes para se promover e proteger a PI, referindo-se que “o progresso e o bem-estar da humanidade dependem da nossa capacidade para imaginar novas ideias e criações” (WIPO, 2021, p. 2).

Inventores, artistas, cientistas e empresas investem muito tempo, dinheiro, energia e reflexão no desenvolvimento de suas inovações e criações. Para incentivá-los a fazer isto, é preciso garantir que terão a oportunidade de obter um retorno justo de investimento, o que implica conferir-lhes direitos para proteger sua propriedade intelectual.

Essencialmente, os direitos de PI, tais como o direito de autor, as patentes e as marcas, podem ser vistos como qualquer outro direito patrimonial. Tais direitos, há muito tempo, são reconhecidos no âmbito de vários sistemas jurídicos permitindo que os criadores ou titulares de PI tirem benefícios de seu trabalho ou investimento numa criação graças ao controle que lhes dá sobre como sua propriedade é utilizada (WIPO, 2021, p. 2).

Ainda, no caso das Instituições de Ensino Superior (IES), presentes no terceiro nível do SNCTI, Rosário (2006) corrobora quando ressalta que novos conhecimentos são disseminados através do ensino, da pesquisa e da extensão, abrangendo a realização de pesquisas básicas e aplicadas; com isso, a disseminação do conhecimento, no contexto acadêmico, contribui para inserção de mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho e parcerias com diferentes atores – indústrias, agências de fomento, cooperações com outras universidades, entre outros – contribuindo, assim, para o desenvolvimento socioeconômico do país e para seu destaque nacional e internacional.

Partindo dessa abordagem, o referencial teórico está dividido em duas seções. A primeira aborda o conceito da propriedade intelectual geral e a definição dada pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), assim como as divisões, suas categorias e importância.

A segunda seção apresenta o papel da universidade no desenvolvimento científico e tecnológico e as diretrizes traçadas pelo PDI 2021-2025 da UFT, a inovação por meio da curricularização de PI e o conceito de inovação de acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

### **3.1 A Propriedade Intelectual**

A PI é o conjunto de direitos e obrigações que regem o uso, a produção e a criação de obras intelectuais protegidas. O tema é vasto e permeia toda a construção histórica da humanidade, apresenta-se como um elemento de grande importância no desenvolvimento socioeconômico da sociedade, se identifica como área do Direito, mas sua natureza é multidisciplinar. O propósito da PI é incentivar a criatividade e a inovação, protegendo os direitos legal do autor sobre suas criações (GODINHO, 2019).

A PI,

[...] está associada a pelo menos três tipos de conhecimento, quais sejam: conhecimentos técnicos, jurídicos e econômicos.

Os conhecimentos técnicos têm a ver com o conteúdo do material relativamente ao qual é feito o pedido de registro, seja o conteúdo de uma patente, de um desenho industrial ou de uma marca comercial. [...]

Os conhecimentos jurídicos têm a ver com a circunstância das modalidades de PI se tornarem instrumentos jurídicos, podendo, em caso de ameaça de litígio ou de efetiva litigância, ter de recorrer a advogados ou a tribunais para auxiliar na resolução dos conflitos, embora também possa haver recurso a esses profissionais para, por exemplo, redigir contratos de concessão de licença de uso desses direitos.

Por fim, existem também relevantes conhecimentos econômicos, pois o uso das modalidades de PI destina-se a permitir, a quem a elas recorre, recuperar e obter uma compensação relativamente a seus investimentos em criatividade e inovação, e, simultaneamente, ela serve aos governos para determinar um equilíbrio entre interesses econômicos privados e sociais (GODINHO, 2019, p. 21).

Existem diferentes modalidades pelas quais a PI pode ser protegida, sendo que estas podem ser agrupadas em três principais classes de acordo com Jungmann; Bonetti (2010a; 2010b), quais sejam:

I – Direito Autoral, que inclui o direito de autor, direitos conexos e programa de computador;

II – Propriedade Industrial, que insere marca, patente, desenho industrial, indicação geográfica, segredo industrial e repressão à concorrência desleal;

III – Proteção *sui generis*, representada pela topografia de circuito integrado, cultivar e conhecimento tradicional.

Isto posto, os bens imateriais abarcados pela propriedade intelectual e que são atendidos por legislações e por normas no território brasileiro são: patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registro de computador, registro de desenho industrial, registro de marcas, registro de indicações geográficas, registro de cultivares, registro de topografia de circuitos integrados e registro de direitos autorais (JUNGMANN; BONETTI (2010b).

Em 1967, foi estabelecida a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), com sede em Genebra, Suíça. Seu principal propósito é promover a proteção dos direitos de

propriedade intelectual em âmbito global, por meio da cooperação entre os Estados, incentivando a criação de novos tratados internacionais e a modernização das leis nacionais. Em 1974, a OMPI recebeu o reconhecimento oficial como um organismo especializado da Organização das Nações Unidas (SANTOS; SARTORI, 2019).

Desde 1975, o Brasil tornou-se um membro ativo da OMPI, juntamente com outros 193 países, participando ativamente na definição das políticas, orçamentos e atividades dessa organização por meio de seus órgãos de governança. Além disso, o Brasil conta com um escritório oficial da OMPI desde 2009. Vale ressaltar que o país demonstrou seu comprometimento ao aderir a aproximadamente 40% dos Tratados Internacionais recomendados pela OMPI, evidenciando seu engajamento na proteção e promoção da propriedade intelectual (BRASIL, [2020], p. 24-25).

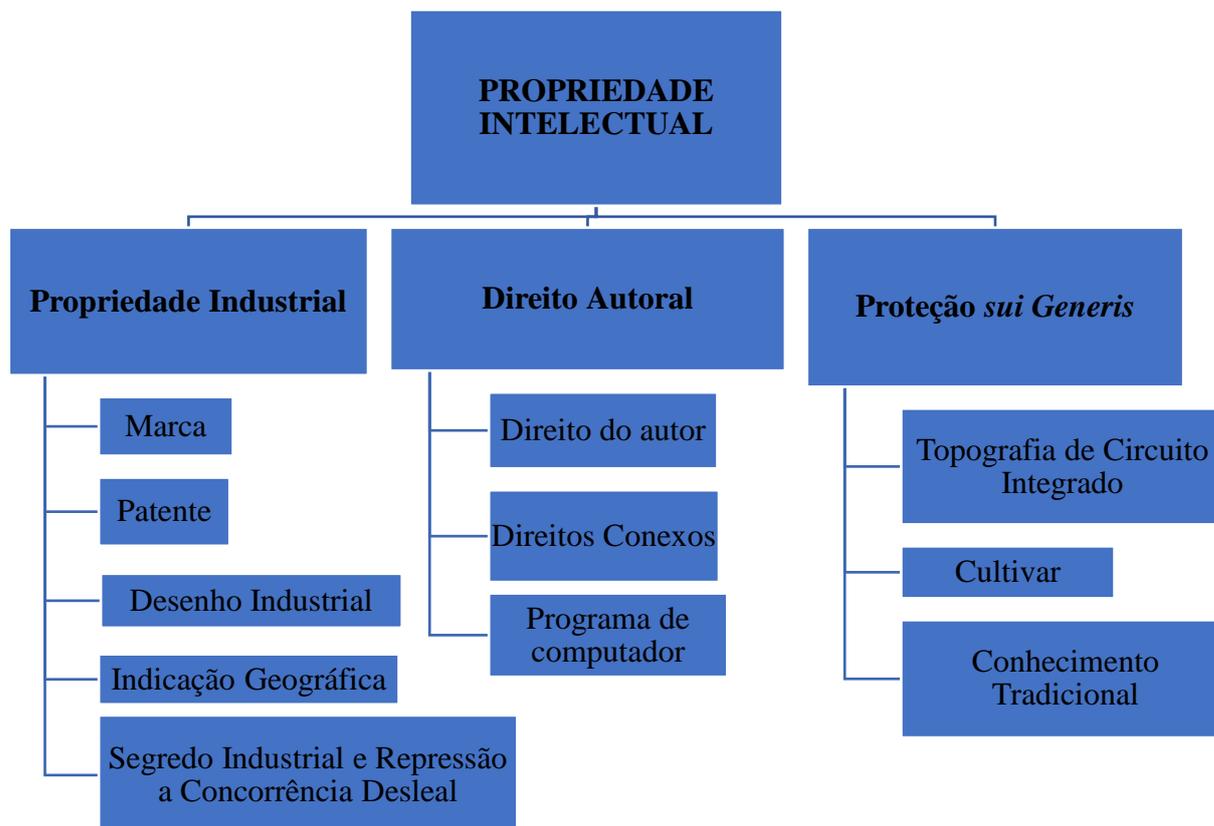
Entre as atividades que a OMPI executa para promover os direitos da propriedade intelectual em escala mundial está a administração de diversos tratados específicos e a dedicação “ao desenvolvimento de um sistema internacional de propriedade intelectual equilibrado e acessível, visando a recompensar a criatividade, estimular a inovação e contribuir para o desenvolvimento econômico, bem como salvaguardar os interesses públicos” (JUNGMANN; BONETTI, 2010b, p. 18).

O conceito de PI relaciona-se como qualquer produção do intelecto humano, nesse sentido a OMPI define Propriedade Intelectual como:

[...] direitos relativos: — às obras literárias, artísticas e científicas, — às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, — às invenções em todos os domínios da actividade humana [*sic*], — às descobertas científicas, — aos desenhos e modelos industriais, — às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, — à protecção [*sic*] contra a concorrência desleal; e todos os outros direitos inerentes à actividade [*sic*] intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, 2002, p. 4).

Para fins de ilustrar melhor as modalidades e classes citadas, a Propriedade Intelectual está dividida em três categorias principais do direito, conforme destacadas na figura abaixo.

**Figura 2 - Divisão das categorias da Propriedade Intelectual**



Fonte: Elaborado pela autora a partir de informações adaptadas da OMPI nº 450 (2020).

A Propriedade Industrial tem o seu foco de interesse mais voltado para a atividade empresarial. Tem por objeto patentes de invenção e de modelo de utilidade, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, segredo industrial e repressão a concorrência desleal, sendo regulamentada pela Lei nº 9.279/96<sup>7</sup>.

O Direito Autoral tem foco em interesses de caráter subjetivo, pois decorre basicamente da autoria de obras intelectuais no campo literário, científico e artístico, de que são exemplos: desenhos, pinturas, esculturas, livros, conferências, artigos científicos, músicas, filmes, fotografias, *software*, entre outros, sendo regulamentado pela Lei nº 9.610/98<sup>8</sup> (JUNGMANN; BONETTI, 2010b, p. 21).

A Proteção *Sui Generis* abrange diferentes aspectos, como a topografia de circuitos integrados, as cultivares, bem como os conhecimentos tradicionais e o acesso ao patrimônio genético. Cada uma dessas formas de proteção é regulamentada por legislação específica, reconhecendo a importância de salvaguardar e preservar esses elementos de maneira adequada e de acordo com suas particularidades (JUNGMANN; BONETTI, 2010b).

<sup>7</sup> Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19279.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm).

<sup>8</sup> Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19610.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm).

A propriedade intelectual pode ser compreendida como um ramo do Direito que abrange um conjunto de direitos relacionados a criações intelectuais, os quais possuem valor econômico. Esses direitos imateriais recaem sobre o intelecto humano e englobam diversas formas de expressão que incidem sobre o intelecto humano e que são possuidores de valor econômico. Desta forma destaca que, o Direito de PI é imaterial, resultante do intelecto humano e não da sua força de trabalho, portanto,

[...] a proteção da propriedade intelectual tem como intuito proporcionar retorno econômico para quem investe esforço e trabalho no desenvolvimento de criações intelectuais e estimular as atividades e o desenvolvimento de empresas dedicadas à exploração dessas criações (SANTOS; SARTORI, 2019, p. 30).

Como propriedade privada, esses direitos são comercializados como bens imateriais, chamados de ativos intangíveis. A disseminação “dos conceitos e a utilização dos instrumentos de proteção da propriedade intelectual são fundamentais para empresas, [instituições e] indivíduos assegurarem que suas criações, invenções [...]”, tenham retorno financeiro quando comercializados, o que torna importante o conhecimento e a conscientização por parte da sociedade (JUNGMANN; BONETTI, 2010b, p. 22).

Em razão da importância dessa temática, entende-se que inovar na Universidade não diz respeito apenas à realização de pesquisas, mas aplicação do conhecimento para agregar valor às ações. Dessa forma, o tratamento dado à matéria não pode ser isolado, desarticulado, torna-se importante criar uma cultura no uso dos sistemas de proteção intelectual, inserindo disciplinas nos diversos cursos de graduação e de pós-graduação que tratem desse tema e correlatos.

De acordo com Jungmann; Bonetti (2010b, p. 17):

O conhecimento e a tecnologia avançam em grau de importância como um dos mais eficazes instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico no cenário mundial e, com isso, novos serviços, produtos e processos produtivos aparecem com velocidade cada vez maior. Esse movimento inovador, quando adequadamente estimulado, já provou que contribui de forma rápida para o processo de geração de riquezas e melhoria da qualidade de vida das populações. Com isso, torna-se inegável a necessidade de se valorar e proteger as obras do espírito humano, principalmente em face de um potencial retorno econômico para o seu criador e para a sociedade.

Nessa perspectiva, a ENPI (BRASIL, 2020c) reforça que os países que mais avançam em *rankings* e índices globais de competitividade e inovação, são aqueles que priorizam e dedicam esforços nacionais ao tema de PI, sendo necessária e estratégica a promoção de ambientes favoráveis ao nascimento de novas tendências tecnológicas, culturais, sociais para melhorias e benefício de todos.

Ainda no que tange à importância da PI,

as pesquisas realizadas pelas ICT (Instituições Científicas e Tecnológicas) podem resultar em trabalhos literários, gerar criações industriais, programa de computador etc., portanto, toda atividade intelectual científica ou tecnológica possui potencial de gerar conhecimentos que podem implicar em inovações tecnológicas passíveis de proteção por meio da legislação da propriedade intelectual (PUHLMANN, 2009, p170).

Nesse aspecto, e, em que pese a afirmação dada pelos autores, Barbalho; Antunes, (2019), ao enfatizar que a literatura, ao abordar a formação para o exercício das funções inerentes ao direito da PI, é unânime em afirmar que há uma ampla necessidade do ensino desta temática em todos os níveis e para todas as atividades a serem executadas, em vista do imperativo de se adaptar às realidades práticas, aos desafios e às oportunidades que as instituições enfrentam com o ritmo do desenvolvimento tecnológico, social e comercial, dessa forma, considerando que consolidar uma percepção ampla e efetiva sobre a temática envolve diversos níveis e perspectivas de ensino.

Ainda neste contexto, Santos (2012) afirma, que os esforços envidados têm contribuído para que a gestão da inovação em instituições acadêmicas evolua no Brasil. A intensificação das relações universidade-empresa-governo e a introdução da cultura da PI estão mudando as universidades brasileiras em direção a um realinhamento de seu papel na economia e na sociedade.

Assim, acredita-se, que o curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, enquanto ator importante na formação de cidadãos e profissionais na área jurídica e com a visão de ser “[...] o melhor curso de Direito do Tocantins e alcançar posição de destaque entre os cursos da região da Amazônia Legal brasileira, como reconhecimento pela formação de egressos socialmente ativos e tecnicamente excelentes” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020, p. 23), é estratégica a presença da temática em PI em seu currículo de modo a promover uma cultura de incentivo à criatividade, conscientização e atenção aos direitos de PI na realidade cotidiana dos graduandos e às oportunidades em torno desses ativos.

### **3.2 O papel da universidade no desenvolvimento científico e tecnológico**

As primeiras universidades brasileiras foram estabelecidas no início do século XX, no Rio de Janeiro em 1920 e em São Paulo em 1934. Até os anos de 1960, a missão primordial das universidades era o ensino, e somente uma década depois de iniciado o processo de

industrialização foi que as universidades passaram a incorporar a pesquisa como segunda missão (SANTOS, 2012). Consequentemente, até os anos 1990 não havia um consenso com relação ao tema “inovação” dentro do papel das universidades e instituições de pesquisa. Para Santos (2012), o mais importante eram as publicações de artigos e o envolvimento no processo de pesquisa do maior número possível de estudantes. Com algumas iniciativas postas em prática no final dos anos 1990, expressos em novas legislações, entre estas o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), que regulam o comércio internacional e propriedade intelectual estabelecendo que, padrões mínimos a serem seguidos pelas leis nacionais, sob pena de violação do Acordo. Diz respeito a uma,

[...] uniformização das regras relativas à propriedade intelectual de maneira a assegurar uma proteção satisfatória aos países membros. Tem como objetivo promover a inovação tecnológica e a transferência de tecnologia em benefício mútuo de produtores e usuários de conhecimento tecnológico, levando ao bem-estar social e econômico e um equilíbrio entre direitos e obrigações (WORLD TRADE ORGANIZATION, 2002 Art. 7 *apud* DURÃES; ANDRADE; TOGNETTI, 2013, p. 240).

Para Santos (2012), não havia uma preocupação com a proteção da propriedade intelectual porque, de um lado não havia instrumentos operacionais nas universidades para colocá-la em prática, e, de outro, as entidades governamentais responsáveis pela avaliação dos pesquisadores não consideravam os títulos de propriedade intelectual na produção acadêmica, o que não estimulava essa prática. Com a implementação de novas legislações, regulando a propriedade intelectual e a colocação em prática de novos programas, alterou significativamente o cenário nacional de promoção da inovação tecnológica.

Assim, em resumo, de acordo com Santos (2012) foi somente no final dos anos de 1990 que a propriedade intelectual adquiriu importância no cenário nacional, principalmente devido a assinatura do acordo TRIPS e ao compromisso derivado de sua implementação por meio de legislações brasileiras e, com isso, a necessidade de introduzir políticas institucionais de propriedade intelectual o que resultou no ingresso de um maior número de ICTs no sistema de PI.

O Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, formado pela Emenda Constitucional nº 85/2015, pela Lei nº 10.973/2004 alterada pela Lei nº 13.243/2016 e pelo Decreto nº 9.283/2018<sup>9</sup>, estabeleceu um novo arcabouço legal para os ambientes promotores de

---

<sup>9</sup> Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no

inovação nas ICTs, dentre elas, a Universidade Pública. Diante disso, uma das novas competências da universidade é a gestão da propriedade intelectual, que tem sido crescentemente estimulada na academia.

Uma análise feita por Santos (2012), destaca que programas acadêmicos de cursos de graduação em Direito no Brasil mostram que essa matéria é tratada como um tópico em disciplinas como Direito Comercial ou Direito Internacional; porém, somente em alguns casos a PI está inserida nas carreiras de graduação como uma disciplina específica, o que demonstra que a matéria ainda não adquiriu a proeminência que deveria no estágio atual de desenvolvimento no país. Santos (2012, p. 132) ainda destaca que, “com o crescente uso do sistema de PI, a cultura da proteção foi se disseminando e com isso ampliando a necessidade de introduzir disciplinas de PI nos cursos universitários em nível de graduação e pós-graduação”. No que se refere aos cursos de curta duração, diversas organizações profissionais têm desempenhado um papel de treinamento com o objetivo de preparar uma massa crítica de profissionais para trabalhar nessa área do conhecimento.

Ainda, com relação a disseminação da cultura da PI no Brasil a ENPI (BRASIL, 2020) estabelece como redação nos seguintes eixos:

Eixo estratégico 2, Disseminação, Formação e Capacitação em PI, pretende:

Promover ações para disseminar a cultura de PI entre agentes econômicos, consumidores, comunidade acadêmica e a sociedade em geral, com o propósito de tornar o sistema e suas ferramentas conhecidas para inventores, criadores, cientistas e empresários, bem como formar e capacitar profissionais de diversas áreas no tema (BRASIL, [2020], p. 71).

No eixo estratégico 5, Observância e Segurança Jurídica, objetiva:

Conscientizar e esclarecer a sociedade a respeito da relevância dos direitos de propriedade intelectual, incluindo as vantagens de se usufruir dos DPIs e os prejuízos decorrentes de sua violação, e da necessidade de promover a sua proteção adequada. Fortalecer os ambientes de negócios e a segurança jurídica no Brasil, inclusive no ambiente digital, incluindo medidas voltadas ao melhor aparelhamento e organização dos órgãos judiciais e de fiscalização. Coordenar ações de repressão às infrações administrativas e penais contra a propriedade intelectual (BRASIL, 2020c, p. 86).

A disseminação da cultura da PI é um dos principais pilares da ENPI, e tem a finalidade de incentivar o uso dessa ferramenta para a geração de valor econômico. O objetivo é promover a conscientização, a compreensão e a sua valorização, assim como a sua utilização de forma

estratégica por parte das empresas, instituições e dos profissionais. Nesse contexto, a universidade, em seu papel de formadora de recursos humanos qualificados e promotora do avanço do conhecimento, passa a enfrentar novos desafios e a se deparar com novas realidades, o que leva a questionamentos sobre a função e o papel que ela desempenha e desempenhará em um mundo globalizado e em constante mudanças (GIMENEZ; BONACELLI; CARNEIRO, 2012).

No caso da UFT, os documentos oficiais demonstram que a instituição não conta com uma política de inovação e de propriedade intelectual totalmente estabelecida, mas fica constatado nas diretrizes estabelecidas pelo PDI (2021-2025), as orientações definidas pela Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e o esforço para que estas ações sejam incorporadas às suas práticas gradualmente, como uma das novas competências a serem crescentemente estimulada no ambiente universitário.

Para Santos (2012), ainda há algumas resistências, que decorrem da percepção de que o interesse econômico na pesquisa acadêmica pode comprometer a perspectiva social do desenvolvimento da ciência e da natureza pública da disseminação do conhecimento. Mesmo que o número de patentes tenha crescido significativamente no contexto das ICTs e que as patentes tenham sido consideradas um produto acadêmico por alguns comitês de avaliação da CAPES e CNPq, o dilema de publicar *versus* proteger não está totalmente resolvido (SANTOS, 2012). Há pesquisadores que ainda resistem em proteger os seus resultados de pesquisa, optando pela publicação como a única maneira aceitável para disseminar o conhecimento, posição que é reforçada pelos já mencionados sistemas de avaliação da atividade docente e de pós-graduação.

Temos, ainda, que um dos pontos considerados pela ENCTI, 2016-2022 (BRASIL, 2016c, p. 66), objetiva:

[...] elevar a participação da CT&I pelo País, e esta é uma iniciativa crucial para a prosperidade econômica, destacando ainda que, atenção crescente deve ser conferida a essa temática, tendo em vista a constatação de que sempre que as crises econômicas contraem os orçamentos nacionais, as disparidades em termos de inovação tornam-se mais evidentes.

Para isso, explorar o potencial da reserva de talentos, aprimorar as práticas de gestão de recursos humanos e aumentar o nível de conhecimento desses profissionais em suas respectivas áreas e disseminar os benefícios da CT&I pelo País é um caminho para a abertura de novas

possibilidades de enfrentamento dos desafios em várias escalas, sendo em âmbito regional, nacional e global.

Os direitos da propriedade intelectual se relacionam concomitante e obrigatoriamente com a ordem econômica e social, diante disso, entende-se que o conhecimento produzido e ensinado nas universidades deve ser útil para as demandas sociais destaca a ENPI, (BRASIL, 2020c), nesse sentido se buscou compreender o que vem sendo desenvolvido no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, quais as possibilidade de abordagem na seara jurídica acadêmica a qual permite incentivar a geração de novas tecnologias, produtos, processos e oportunidades comerciais e serve como um instrumento de planejamento e estratégias para os graduandos que terão a oportunidade de ter um contato com o tema ainda na sua formação inicial.

Considerando ainda que a ENPI é uma das estratégias que contribuirão para a consecução da PNI, que implementada em conjunto com a coordenação e políticas do SNCTI, como também terá sinergia com outras políticas públicas fomentadas pelos estados, de modo que estes possam exercer um papel mais eficaz no estímulo a inovação e a criatividade, cabe as ICTs presentes em cada estado a consecução dessas políticas. A UFT, assentada no que se apresenta o seu PDI (2021-2025), é a maior instituição de ensino superior pública do Estado do Tocantins, dada sua relevância no contexto de atuação, é uma instituição social voltada para a produção e difusão de conhecimentos, para a formação de cidadãos e profissionais qualificados, comprometidos com o desenvolvimento social, político, cultural e econômico da Nação, essa pode e deve desenvolver-se paralelamente aos sistemas nacionais de inovação.

### **3.3 Inovação por meio da curricularização de Propriedade Intelectual**

“As universidades públicas gozam de autonomia diádico-científica, administrativa, financeira e patrimonial”, para que possam desenvolver suas atividades educacionais, culturais, científicas e tecnológicas de forma independente, contudo devem sujeitar-se ao princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão (BRASIL, 2016a, p. 123. Art. 207).

Nesta direção, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996 veio reafirmar o princípio previsto na Carta Magna de 1988, destacando que uma das finalidades da educação superior é “[...] promover a extensão aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição” (BRASIL, 2017, p. 33).

A curricularização da extensão surgiu a partir dos ditames da Lei 13.005/2014, que traz como anexo o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, que prevê na Meta 12, Estratégia 12.7, “assegurar o mínimo de 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, p. 6). Nesse sentido, a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, estabeleceu as diretrizes para a extensão na Educação Superior brasileira e regimentou o disposto na Meta 12, Estratégia 12.7 da Lei nº 13.005/2014, marcando um importante avanço para a história da extensão universitária brasileira.

Até a propositura de curricularização da extensão vários movimentos aconteceram para que ocorresse o reconhecimento da extensão como função acadêmica integrada ao currículo e sua elevação a uma posição igualitária aos demais eixos da indissociabilidade, o ensino e a pesquisa.

Em 1987, foi criado o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras<sup>10</sup> (FORPROEX, 1987), atualmente Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras, o qual se referiu a extensão universitária como:

O processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da praxis de um conhecimento acadêmico [...] (FORPROEX, 1987, p. 11)

A importância da extensão como canal direto de diálogo com a sociedade se fortaleceu com a criação do FORPROEX, em 1987, e se consolidou com a Constituição de 1988, se corporificando como um dos importantes tripés da Universidade, figurando o resultado de muitas lutas pela educação como a necessidade de promover uma interação transformadora entre universidade e sociedade (ALBRECHT; BASTOS, 2020). O FORPROEX encontra-se ativo nos debates acerca da extensão universitária do país, inclusive promovendo encontros

---

<sup>10</sup> O Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras é uma entidade voltada para a articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão, comprometida com a transformação social para o pleno exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia. São membros natos do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras, com direito a voz e voto, os Pró-Reitores de Extensão e titulares de órgãos congêneres das Instituições de Ensino Superior Públicas Brasileiras. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/index.php/apresentacao>

semestrais, com foco na proposição de debates acerca das políticas acadêmicas de extensão no Brasil.

É possível observar, que os documentos institucionais da UFT, bem como o processo de implementação de creditação curricular da extensão, estão sendo implementados fundamentados pelo diálogo e no reconhecimento das diretrizes propostas pelo FORPROEX, os quais demonstram forte aproximação às concepções freireanas permitindo perceber o quanto esse pensamento foi marcante e está presente no conceito da Extensão das Instituições Públicas de Ensino Superior.

Assim, cabe destacar que toda ação de extensão deve envolver obrigatoriamente estudantes e setores da sociedade, sob a coordenação de um docente e/ou técnico administrativo, desenvolvendo ações em conjunto que visam atender às demandas sociais por meio da troca de saberes entre universidade e sociedade (UFT, 2021). Conforme acrescenta o Guia de Creditação da Extensão nos currículos dos cursos de graduação (UFT, 2021) a extensão contribui com a sociedade a partir das intervenções realizadas e fortalece o processo formativo dos estudantes e comunidade acadêmica à medida em que vivenciam na sociedade as questões sociais, agregando significativamente à sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

A proposta de Paulo Freire era de que “o conhecimento se constitui nas relações homem-mundo, relações de transformação, e se aperfeiçoa na problematização crítica destas relações” (FREIRE, 1977, p. 22). Para Nogueira (2013), a produção do conhecimento via extensão é mais rica porque considera o saber popular e ao testar a prática, o conhecimento produzido ou preservado pela universidade, retorna à academia reelaborado, possibilitando à universidade atender às demandas mais urgentes da população, na crítica e na reconstrução de uma sociedade mais justa.

A Extensão, portanto, trata da promoção do diálogo de saberes entre a academia e outros setores da sociedade por meio do ensino e da pesquisa, de forma que a universidade possa cumprir a sua missão, superando “[...] dificuldades decorrentes da interação com a sociedade em virtude do academicismo e do autoritarismo universitário” (IMPERATORE; PEDDE, 2015 *apud* NEVES JUNIOR; MAISSIAT, 2021, p. 596).

Nessa perspectiva, Dalmolin; Vieira (2015, p. 7193) afirmam que “A curricularização é a compreensão do currículo como um fenômeno que não pode ser distanciado das demandas da realidade”, consistindo e trabalhando com transversalidade, considerando-se ainda as especificidades dos cursos.

Diante destas reflexões e com a necessidade de adequação às normativas vigentes no que tange a extensão, coube às instituições de ensino superior alicerçar seus documentos

institucionais (PDI, PPI, PPC's, Regimentos, Regulamentos, Portarias, entre outros) às diretrizes curriculares e à política nacional de extensão, bem como sua institucionalização e sistematização em programas e projetos que atendam, reciprocamente, a objetivos, demandas comunitárias e aos objetivos de formação acadêmica (ALBRECHT; BASTOS, 2020).

Na Universidade Federal do Tocantins, conforme documentos explicitados em sua página oficial na *internet*, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX) vem realizando atividades em prol da compreensão acerca da concepção da extensão universitária nos espaços acadêmicos desde o primeiro semestre de 2017, de modo a implementar a curricularização da extensão em todos os cursos de graduação, em cumprimento às normativas da política nacional de extensão universitária.

Dado o direcionamento desta pesquisa, que busca verificar a existência de conteúdos relacionadas a PI no curso de graduação em Direito da UFT, Câmpus de Palmas, a inovação por meio do ensino relaciona-se com uma inovação de serviços baseados em conhecimentos, visto que o curso tem como finalidade a prestação de serviços à sociedade, de modo que busca formar profissionais-cidadãos, contribuindo para melhores níveis de cidadania. Inovar dentro da Universidade, e mais especificamente no âmbito do curso, não significa apenas criar algo novo; a inovação pode ocorrer nos processos, nos serviços oferecidos, no modo de difusão dos conhecimentos gerados e na forma como é levado o conhecimento gerado pela universidade para à sociedade. Com a possibilidade de contatos com diferentes meios, é possível avançar além das fronteiras do conhecimento, gerando competitividade não apenas no sentido empresarial e econômico, mas na forma como o curso se posiciona perante a sociedade e como ele quer ser visto.

O Manual de Oslo (OCDE, 2004) caracteriza o setor de serviços como diverso, e classifica em quatro grupos: i) serviços que lidam sobretudo com produtos; ii) que trabalham com informação; iii) serviços baseados em conhecimento; e iv) serviços que lidam com pessoas. No caso em tela, os serviços baseados em conhecimento são serviços que usam informações, conhecimento, experiência e habilidades para ajudar as pessoas a atingir seus objetivos. Podem ser fornecidos por instituições, empresas ou profissionais que usam seu conhecimento, experiência e habilidades para resolver problemas complexos.

Em suma, a inovação também está associada à introdução exitosa de um produto ou serviço no mercado ou de um processo, método ou sistema na organização. A implementação pode ser de algo que até então não existia ou que contém alguma característica nova e diferente do padrão em vigor.

Neste contexto, tendo a extensão universitária como parte do tripé acadêmico, e como tal, é parte de um processo formativo de toda comunidade acadêmica. É a parte da universidade responsável por levar os conhecimentos acadêmicos para a prática, através de projetos, cursos e atividades, de forma a beneficiar a sociedade. Nesta circunstância, entende-se que a curricularização da extensão carece ser problematizada, não somente no sentido de promover uma interação transformadora entre universidade e sociedade, mas procurando compreender o contexto no qual a instituição está inserida, considerando o atendimento às exigências legais, como também prezando pelos desafios e objetivos estratégicos da universidade para o direcionamento que a instituição pretende seguir nos próximos anos, de uma educação inovadora com excelência acadêmica (PDI - 2021-2025), vez que, contribui para que a universidade se perpetue no ambiente educacional e tenha condições de ser reconhecida pelo primor de suas ações perante a sociedade.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Essa seção apresenta as diretrizes do documento norteador do curso de Direito da UFT/Palmas. O PPC é o instrumento que concentra a concepção do curso, as competências, habilidades e os conteúdos curriculares básicos, exigíveis para uma adequada formação teórica, profissional e prática. Sendo este, portanto, um conjunto de ações de caráter ambiental, humanístico, político, social e pedagógico relativas à formação acadêmico-profissional que se destinam a orientar a concretização da proposta curricular do curso de graduação (PPC, 2023). Desta forma, é apresentada a história do curso, o perfil, as formas de ingresso, o perfil dos docentes, bem como a estrutura curricular em um estudo comparativo do PPC 2020 e sua atualização para a versão 2023 para atendimento a curricularização da extensão e outros parâmetros específicos estabelecidos nas diretrizes no PDI da Universidade.

### 4.1 Contextualização do curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas

O Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Tocantins, Câmpus de Palmas, antecedeu a sua fundação, foi criado pelo Decreto Estadual de nº 332 de 04/11/1996, Resolução UNITINS de nº 01 de 04/11/1996, autorizado pelo Parecer da Comissão de Ensino Jurídico da OAB/CF por decisão unânime no processo 485/97 – CEJ/CF/OAB (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020).

Suas atividades tiveram início em agosto do ano de 1997, ofertando 50 vagas no período noturno, tendo ampliado em 1998 o número de vagas por meio da Resolução UNITINS/GRE de nº 012 de 18/05/1998, com a oferta de mais 50 vagas para o período matutino. No ano 2000, o Curso de Direito foi transferido para a administração da UFT e em 2005 passou pelo processo de reavaliação do Ministério da Educação. Em 2006<sup>11</sup>, houve a renovação de reconhecimento do Curso, considerando o número de 100 vagas ofertadas, distribuídas na oferta de 50 vagas para o período noturno (oferecidas anualmente no primeiro semestre) e 50 vagas para o período matutino (oferecidas anualmente no segundo semestre) (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020).

---

<sup>11</sup> Segundo o Parecer Final homologado e ratificado pela Portaria Ministerial nº 1.324, de 17 de julho de 2006, emitida pelo Ministério da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de julho de 2006.

Em julho de 2017, o Curso de Direito obteve parecer favorável da OAB, por meio de sua Comissão de Educação Jurídica do Conselho Federal <sup>12</sup>, na qual renovou seu reconhecimento com 80 vagas redistribuídas igualmente em dois turnos (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020).

Ao lado da missão institucional, o Curso de Direito tem a finalidade de:

[...] garantir os Direitos da Cidadania, com políticas de assistência à população tocantinense, por meio do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), em especial propiciar aos carentes o acesso ao judiciário. Os serviços prestados consistem na orientação jurídica e na assistência judiciária que promovam o respeito aos direitos sociais e individuais do cidadão, desenvolvidos especialmente via convênio com a justiça estadual, com a atuação do seu Escritório Modelo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020, p. 21).

Ainda, é possível destacar que o curso mensura resultados positivos pelos altos índices de aprovação nos Exames da OAB/TO, pontuação no Exame Nacional de Desempenho da Educação (ENADE), se mantendo com as médias mais elevadas do Estado do Tocantins e acima da média nacional, assim como sendo qualificado por critérios estabelecidos pela Ordem dos Advogados do Brasil com o título “OAB recomenda” nas edições dos anos de 2012, 2016, 2018 e 2022 (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023).

Os PPCs dos cursos de Graduação da UFT estão passando por atualizações para adequação, conforme sistemática orientada pela Resolução nº 40, de 13 de abril de 2022 – CONSEPE/UFT<sup>13</sup>, (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2022a, p. 4) de modo a atender:

- I - À legislação, às diretrizes curriculares do curso e às resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC;
- II - Cumprir com as demandas encaminhadas no relatório das Comissões de Avaliação do INEP;
- III - Considerar a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, pautadas nos eixos:
  - a) educação inovadora com excelência e qualidade;
  - b) inclusão social;
  - c) inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo;
  - d) reconhecimento social;
  - e) mecanismos de governança pública; e,
  - f) novas necessidades do mundo do trabalho;
- IV - Inserir a inovação pedagógica, por meio da análise dos princípios educativos que embasam a inovação na sua estruturação, assim como a inovação nas dimensões administrativo-pedagógica e comunitária;

---

<sup>12</sup> Processo OAB: 49.0000.2017.002079-8) e pela Portaria MEC 797 de 26/07/2017, publicada no DOU de 28 de julho de 2017.

<sup>13</sup> Dispõe sobre a sistemática orientadora para elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFT.

- V - Revisão de ementas, matriz curricular, bibliografia básica ou complementar e reflexão acerca do processo formativo como um todo;  
 VI - Alinhar e articular os PPCs com o PPI e PDI da Universidade, observando as diretrizes, os desafios, metas e ações do PDI vigentes.

Essas características orientadas pela Resolução nº 40/2022 do CONSEPE/UFT, devem estar presentes nas políticas, programas e projetos institucionais.

As atualizações no projeto pedagógico do curso de Direito, em atendimento ao que dispõe às normativas vigentes, teve sua aprovação em 06 de dezembro de 2022 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da (CONSEPE), de modo que a oferta, conforme estruturada, ocorrerá no segundo semestre de 2023.

De acordo com o PPC (2023), desde a sua criação, o curso de Direito mantém-se como um dos cursos mais concorridos da UFT, e entre os cursos de Direito de todo o Estado do Tocantins, tendo suas diretrizes uma aproximação com as orientações preconizadas no PDI da Universidade, ou seja, um alinhamento ao arcabouço legal institucional e uma concepção político-pedagógica articulada e de estreita afinidade aos instrumentos legais da instituição. As diretrizes apresentadas no PDI estão focadas na indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão e confluem para que os PPCs dos cursos devam ser elaborados e atualizados com o suporte de ferramentas de gestão e governança.

A figura a seguir indica os elementos norteadores para a elaboração dos PPCs dos cursos em convergência com as diretrizes preconizadas pelo PDI.

**Figura 3 - Diretrizes para elaboração e atualização dos PPCs dos cursos da UFT**



Fonte: (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2021, p. 82. PDI, UFT 2021-2015).

Os eixos norteadores corroboram para que a Universidade seja empreendedora, e não significa dizer que deva abandonar os papéis acadêmicos tradicionais de ensino, pesquisa e extensão, mas a situa em um contexto mais amplo, residindo sua natureza como produtora de novidades (ETZKOWITZ, 2013).

Nesse sentido, a inclusão de PI nos currículos é uma inovação importante que carece ser considerada, visto que o PPC, documento norteador de um curso de graduação, é um instrumento dinâmico e em permanente construção (UNIVERSIDADE FEDERAL DO

TOCANTINS, 2023), e deverá ser capaz de atender os anseios da sociedade, proporcionando melhorias na realidade em que está inserido.

De acordo com Pasqualoto (2012), as leis são feitas para o tempo em que se vive e podem tornar-se desatualizadas. O autor cita como exemplo o Código Civil, o primeiro foi elaborado em 1916, em uma época em que hoje pertence a história do Brasil, limitado por um estágio de desenvolvimento primário e pelas próprias condições científicas e tecnológicas universais da época; contudo, permaneceu vigente por todo século XX, testemunhando as grandes transformações ocorridas no mundo e no próprio país, com o surto industrial e a revolução tecnológica e das comunicações, somente em 2002, surgiu um Novo Código Civil, alinhado com os novos tempos, não obstante as críticas de alguns, no sentido de que já nascia defasado.

Para substanciar, o que se coloca é que o Direito também precisa atualizar o seu modo de ver o mundo, colocando-se em dia com o desenvolvimento tecnológico, com vistas a adequar as decisões à realidade de hoje, ou seja, considerar as implicações que as novas tecnologias têm para a vida das pessoas e para a forma como a sociedade se relaciona. A abordagem humanística e jurídica em união com a tecnológica pode criar soluções únicas e inovadoras para problemas sociais, ambientais ou de outra natureza.

A inovação é um compromisso nacional, plasmado na Constituição, que dedica um capítulo a Ordem Social à Ciência e Tecnologia. Os artigos 218 e 219 expressam que o Estado deverá promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e capacitação tecnológicas, como forma de viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do país. Nesse sentido, visando implementar essas diretrizes, foi editada a Lei 10.973, de 02/12/2004, que definiu a inovação como a “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, que resulte em produtos, processos ou serviços” (PASQUALOTO 2012, p. 83).

Ademais, o PDI, assegura que é “cada vez mais clara a necessidade de se apresentar produtos e serviços pautados na inovação e que favoreçam a dinâmica do aprimoramento tecnológico como ferramenta essencial para o desenvolvimento da universidade em busca da qualidade e excelência do ensino [...]” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2021, p. 25).

Por fim, vale destacar também que, não se pode considerar o PPC um elemento,

[...] dissociado, acabado ou estático, ele é um instrumento dinâmico, vivo, simbiótico e em permanente construção, em sua concepção deverá ser capaz de atender aos anseios da sociedade, quanto ao papel vital de integração academia/sociedade, ser

perceptível às necessidades da comunidade acadêmica, e no que concerne a flexibilidade curricular e outras medidas autorizadas por normativas [...]. (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023, p. 15).

## 4.2 Forma de ingresso ao curso de Direito

O ingresso no curso de Direito da UFT do Câmpus de Palmas pode ocorrer por três formas: vestibular convencional, extravestibular e via Sistema de Seleção Unificada (SISU), que utiliza a nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM como meio de seleção dos candidatos, conforme pormenorizado a seguir.

Como forma de melhor ocupação das vagas na Universidade e de cumprir com sua missão institucional de promoção do desenvolvimento regional, o Conselho Universitário – CONSUNI, aprovou a Resolução nº 25/2018, dispondo que a partir do primeiro semestre de 2019 a seleção de entrada na UFT seria de duas formas: 50% das vagas por meio do SISU e outros 50% por meio de vestibular e outros processos seletivos internos. Contudo, na Reunião Ordinária do CONSUNI do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, foi aprovado pelo pleno a suspensão da adesão do SISU até a edição do semestre 2023/1, sendo que a oferta destes 50% das vagas estão sendo feitas via Processo Seletivo Complementar, utilizando se a nota do Enem e com a garantia de reserva das vagas da Lei 12.711/2012 e Ações Afirmativas da UFT<sup>14</sup> (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2022b, p. 3).

Além das vagas regulares é possível o ingresso via seleção extravestibular para vagas disponíveis ao longo do curso (para ingresso de portadores de diploma, reingressos e transferências) e os editais para alunos especiais (para interessados em cursar disciplinas isoladas).

O curso de Direito, ainda oferece ao egresso oriundo do direito e outros cursos afins (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023), como:

- a Pós-graduação *lato sensu* - cursos de pós-graduação em Direito Processual Civil,
- Direito e Processo Administrativo,
- Direito e Processo do Trabalho,
- Direito e Processo Constitucional e Ciências Criminais e,
- O curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (em parceria com a Escola Superior de Magistratura Tocantinense).

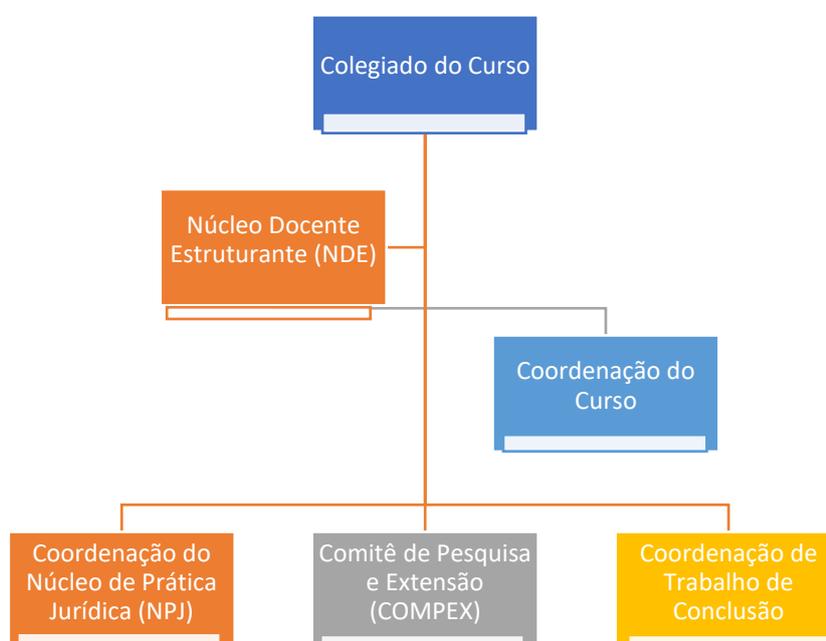
---

<sup>14</sup> Ata da 125ª Reunião Ordinária do CONSUNI

### 4.3 Organização administrativa do Curso

O Colegiado é o órgão consultivo, deliberativo e normativo do Curso e suas deliberações são soberanas dentro das competências previstas nas normas internas da UFT, enquanto, o NDE é o órgão de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, responsável pela formulação, implementação, desenvolvimento, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico.

**Figura 4 - Hierarquia do Curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas.**



Fonte: Elaboração própria a partir de informações do PPC 2023.

A Coordenação do curso é órgão executivo da administração do Curso e a Coordenação de Trabalho de Conclusão (TC) é responsável pela organização e sistematização dos trabalhos de conclusão de curso.

A Coordenação do NPJ é responsável pela organização e sistematização da prática jurídica real e simulada e o COMPEX “tem por finalidade definir as diretrizes que orientam, acompanham e avaliam as ações que determinam a prática da curricularização da extensão, alicerçada nos princípios de cidadania, ética na atividade humana, responsabilidade institucional e social” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023, p. 10).

#### 4.4 Corpo docente

De acordo com o documento oficial do curso, o PPC, o curso de Direito possui atualmente “25 docentes efetivos, sendo 14 em regime de 40h com dedicação exclusiva - DE, 08 em regime de 40 horas”, sem DE, e 03 em regime de 20 horas.

São 17 doutores, 04 doutorandos, 04 mestres. O curso conta ainda com 02 professores efetivos de outros colegiados, ainda 02 vagas aguardando concurso e 01 docente em cessão para outro órgão federal, de modo que toda a demanda do curso é suprida com o quadro de servidores em atuação.

A formação acadêmica do quadro de docentes favorece a manutenção e a elevação da qualidade do curso pela dedicação à docência [...] (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023, p. 147).

No que se refere à formação e titulação do corpo docente efetivo vinculado ao Curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, tem-se:

**Tabela 1 - Formação e titulação do corpo docente**

Nº	Docentes	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	Aline Sueli de Salles Santos	Direito	Direito Administrativo	Direito	Direito
2	Aloisio Alencar Bolwerk	Direito	Direito Público	Direitos Difusos e Coletivos	Direito
3	Ana Lucia Pereira	Ciências Sociais	-----	História	Sociologia
4	Ângela Issa Haonat	Direito	Direito Ambiental e em Direito Penal	Direito	Direito
5	Arthur Teruo Arakaki	Direito	Direito Penal e Processual Penal	Desenvolvimento Regional e Agronegócio	Doutorando
6	Cristiane Roque de Almeida	Ciências Sociais	-----	Sociologia	<b>Biodiversidade e Biotecnologia</b>
7	Graziela Tavares de Sousa Reis	Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil	Direito Internacional e Econômico	Doutoranda
8	Gustavo Henrique Souza Vilela	Direito		Direito	Direito
9	Gustavo Paschoal Teixeira de Castro	Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil	Direito	Direito da Relações Internacionais
10	Helvia Tulia Sandes	Direito	Direito Constitucional e em Direito e Processo do Trabalho	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	Doutoranda
11	Joao Aparecido Bazzoli	Ciências Econômicas e Ciências Jurídicas e Sociais	Análise de Sistemas	Ciências do Ambiente	Geografia

12	João Rodrigues Portelinha	Direito	Ciências Políticas e Administrativas	Filosofia do Direito	Sociologia
13	Lucimara Andrea Moreira Raddatz	Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil, Seguridade Social e em Gestão Pública	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	-----
14	Maria do Carmo Cota	Direito	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Processual Penal	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	Ciências Jurídicas e Sociais
15	Maria Leonice Silva Berezowski	Direito	-----	Direito	Direito
16	Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem	Pedagogia	Psicopedagogia e em Metodologia do Ensino de Linguagem	Educação	Educação
17	Naíma Worm	Direito	-----	Direito Político e Econômico	Direito Político e Econômico
18	Nubia Silva dos Santos	Letras	Literatura comparada	Linguística	Doutoranda
19	Paulo Benincá	Direito	Direito	Direito	---
20	Renata Rodrigues de Castro Rocha	Direito	Direito Tributário	Ciência Florestal	Ciência Florestal
21	Roseli Rêgo Santos Cunha Silva	Direito	<b>Direito Empresarial e em MBA Executivo em Direito: Gestão e Business Law</b>	Direito	<b>Direito Privado</b>
22	Sergio Augusto Lorentino	Direito	-----	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	Direito
23	Suyene Monteiro da Rocha	Direito	Direito Processual Penal e em Direito Penal	Ciências Ambientais	<b>Biodiversidade e Biotecnologia</b>
24	Tarsis Barreto Oliveira	Direito	Metodologia do Ensino Superior	Direito	Direito
25	Vinicius Pinheiro Marques	Direito	Direito Privado, Direito Público e em Teoria da Decisão Judicial	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	Direito
<b>Professores de outros cursos</b>					
1	Ana Patrícia Rodrigues Pimentel	Direito	Direito Tributário, Direito e Processo do Trabalho, Direito Civil e Processo Civil	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	
2	Rogério Ferreira Marquezan	Psicologia	Terapias Cognitivas e em Gerontologia	Psicologia	Ciências do Ambiente

Fonte: A autora, elaboração a partir de informações retiradas da plataforma Lattes/CNPQ.

Os pontos destacados em negrito chamam atenção da autora em relação a formação dos docentes para uma formação com alinhamento à política de CT&I e conflui com os temas de PI e TT.

#### 4.5 Estrutura Curricular do curso de Direito, Câmpus de Palmas: estudo comparativo do PPC 2020 e atualização 2023

O processo para reformulação dos PPCs dos cursos de graduação das Universidades Federais, foi desencadeado a partir de resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) que estabeleceu a “curricularização da extensão”, isto é, determinou que “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular dos cursos de graduação” (GAVIRA; GIMENEZ; BONACELLI, 2020, p. 396).

Além disso, foi motivado pela necessidade de adequação dos cursos a outros parâmetros específicos e pelas diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) 2021-2025 da UFT, dentre as quais se destacam princípios da chamada “Educação 4.0<sup>15</sup>”, como o incentivo à inovação pedagógica e à adoção de metodologias ativas (fala do Pró-Reitor de Graduação na 112ª reunião ordinária do Consepe/UFT)<sup>16</sup>. Para isso, houve um longo processo de debate envolvendo os colegiados dos cursos, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) e a Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Protic).

O curso de Direito em consonância com as orientações institucionais e as diretrizes nacionais pensou a sua reformulação com o planejamento de ações para a modernização do curso, da prática jurídica, do aprimoramento no uso de metodologias ativas e de processos avaliativos mais dinâmicos, que associem avaliações diagnósticas e formativas com as avaliações somativas, de uso mais tradicional (PPC, 2023). Com a determinação a partir do PNE, e com o estabelecimento das diretrizes para extensão e a regulamentação da Meta 12, Estratégia 12.7 do PNE, por meio da Resolução nº 07/2018, a carga horária total do curso sofreu uma pequena redução, passando de 3.720h/a para 3.705 h/a, correspondendo 247 créditos, mantendo a quantidade de horas mínima estabelecida pela normativa vigente. A Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos

---

<sup>15</sup> No contexto da educação 4.0, o PDI/UFT aspira promover estratégias na elaboração de um plano acadêmico de gestão inovador e efetivo, buscando compreender a inserção nos componentes curriculares a inserção nos processos e procedimentos institucionais o aspecto de inteligência artificial, realidade virtual, internet das coisas, manufatura aditiva, tecnologias adaptativas, biologia sintética, gamificação, simulação, ambientes *maker* e robótica (PDI/UFT, 2021-2025).

<sup>16</sup> Reunião ocorrida em 06/12/2022, com reportagem publicada no Portal/UFT em 07/12/2022. Disponível em [https://ww2.uft.edu.br/index.php/ultimas-noticias/31952-17-cursos-de-graduacao-tem-novos-ppcs-aprovados-no-consepe#:~:text=Os%20PPCs%20foram%20votados%20em,dos%20Conselhos%20Superiores%20\(Socs\).](https://ww2.uft.edu.br/index.php/ultimas-noticias/31952-17-cursos-de-graduacao-tem-novos-ppcs-aprovados-no-consepe#:~:text=Os%20PPCs%20foram%20votados%20em,dos%20Conselhos%20Superiores%20(Socs).)

de Direito (DCN), determina que os cursos de graduação disponham de uma carga horária referencial de 3.700 (três mil e setecentas) horas. A carga horária destinada para a extensão, que era de 180h/a no PPC 2020, foi ampliada para 375h/a no PPC 2023, diluída em disciplinas ao longo do curso. O PPC destaca, conferir ênfase ao quantitativo de horas evidenciando manter “o rigor e o potencial criativo da extensão e associando-a à prática jurídica de forma dinâmica, levando a um processo em que a conjugação teoria-prática se interseccione com os interesses e desafios de outros setores da sociedade” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023, p. 19).

O Curso possui duração mínima de 05 (cinco) anos, os conteúdos e atividades estão divididos em quatro eixos e atendem às seguintes perspectivas formativas: Formação geral, Formação técnico-jurídica, Formação prático-profissional e o Eixo de integração (PPC, 2023). A proposta do eixo de integração, previsto na DCN, inclui à prática de estudos independente e interdisciplinar, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual na formação do perfil do egresso e contempla as disciplinas de Trabalho de Curso (TC) I e II, as Atividades Complementares, a disciplina de Introdução a Prática Extensionista, as disciplinas de Seminários I, II e II, as disciplinas de Extensão Jurídica I, II, III, IV (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023) e as disciplinas Eletivas, que serão detalhadas em tópico específico posteriormente.

Cabe destacar, ainda, que, a atualização do projeto pedagógico, versão 2023, se refere a inserção das modificações determinadas pela Resolução nº 02/2021, do CNE, a curricularização da extensão e alinhamento as diretrizes estabelecidas no PDI da Universidade, ocasionando em pouco impacto nos eixos do curso, porém este impacto fica demonstrado na [tabela 4](#), [tabela 5](#), [tabela 6](#), [tabela 7](#) e [tabela 8](#).

Nas tabelas a seguir, dispõe-se de apresentação da estrutura curricular, com as disciplinas organizada e distribuídas nos quatro eixos formativos, conforme segue:

**Tabela 2 - Eixo da Formação geral**

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Ciência política	30h	30h
História do Direito	30h	30h
Filosofia Geral e ética	60h	60h
Sociologia Geral e Antropologia	60h	60h
Psicologia Aplicada e Criminologia	60h	60h
Sociologia Jurídica e Economia Política	60h	60h
Filosofia do Direito	60h	60h
Teoria Geral do Estado	30h	30h
Metodologia Científica	60h	60h
Leitura e Prática Textual	60h	60h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>510h</b>	<b>510h</b>

Fonte: (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020; 2023), PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Conforme estabelecido nas DCNs, a formação geral, tem por objetivo oferecer aos graduandos os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que envolvam saberes de outras áreas formativas. Neste eixo não houve modificações nas disciplinas, bem como na composição da carga horária, permanecendo a mesma distribuição do PPC 2020.

**Tabela 3 - Eixo da Formação Técnico-jurídica**

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Introdução ao estudo do Direito	60h	60h
Direito Civil:		
Direito Civil I – Parte geral	60h	60h
Direito Civil II - Obrigações	60h	60h
Direito civil III - Contratos	60h	60h
Direito Civil IV - Coisas	60h	60h
Direito Civil V - Família	60h	60h
Direito civil VI – Responsabilidade civil	30h	30h
Direito Civil VII - Sucessões	60h	60h
Direito penal:		
Direito penal I – Teoria do crime	60h	60h
Direito penal II – Teoria das penas	60h	60h
Direito penal III – Crimes contra a pessoa e o patrimônio	60h	60h
Direito penal IV – Crimes contra a dignidade sexual e a administração pública	60h	60h
Direito Internacional Público	60h	60h

Direito processual civil:		----
Direito processual civil I – Parte Geral	60h	60h
Direito processual civil II – procedimento comum	60h	60h
Direito processual civil III – execução	60h	60h
Direito processual civil IV – recursos	60h	60h
Direito processual civil V – procedimentos especiais e ações civis	60h	60h
Direito processual penal:		
Direito processual penal I – Ação penal	60h	60h
Direito processual penal II – Jurisdição e competência	60h	60h
Direito processual penal III - Ações autônomas e recursos	60h	60h
Direito Processual do Trabalho	60h	60h
Direitos Humanos e fundamentais	60h	60h
Direito constitucional:		
Direito constitucional I - Organização do Estado brasileiro	60h	60h
Direito constitucional II - Organização econômica, social e dos poderes	60h	60h
Direito constitucional III - Processo e jurisdição constitucional	30h	30h
Direito do Trabalho:		
Direito do Trabalho I – Direito Individual do Trabalho	60h	60h
Direito do Trabalho II – Convenções coletivas	30h	30h
Direito administrativo:		
Direito administrativo I - administração pública e atividade administrativa	60h	60h
Direito administrativo II - serviços públicos e controle da atividade administrativa	60h	60h
Direito tributário:		
Direito tributário I - direito material	60h	60h
Direito tributário II - direito formal	60h	60h
Direito Empresarial:		
Direito Empresarial I- sociedades empresárias	60h	60h
Direito Empresarial II - títulos de crédito, falência e recuperação de empresas	60h	60h
Direito do Consumidor	60h	60h
Direito Ambiental	60h	60h
Meios Alternativos de Resolução de Conflitos	30h	30h
Direito da Seguridade Social	30h	30h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>2.070 h</b>	<b>2.070 h</b>

Fonte: (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020; 2023), PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Para as DCNs, a

[...] formação técnico-jurídica, abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais [...] (BRASIL, 2018a, p. 47).

Verifica-se, que o eixo de formação profissional, quando da execução curricular, propicia a base teórica ao aluno, com a finalidade de instrumentalizá-lo, na busca das soluções adequadas para os problemas surgidos no seu meio profissional (UNIVERSIDADE FEDERAL

DO TOCANTINS, 2023). É possível verificar, que o Eixo da Formação Técnico-jurídica não foi impactado com as atualizações do PPC 2023, mantendo a mesma organização e estruturação do PPC 2020.

**Tabela 4 - Eixo da Formação prático- profissional**

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	PPC 2020	PPC 2023
<b>Laboratórios de práticas jurídicas:</b>		
Laboratório de Prática Jurídica I (conciliação, mediação e arbitragem)	30h	30h
Laboratório de Prática Jurídica II (seguridade social)	30h	30h
Laboratório de prática jurídica III (Trabalho)	30h	30h
Laboratório de prática jurídica IV (Civil)	60h	60h
Laboratório de prática jurídica V (administrativo e instituições jurídicas - ética profissional)	30h	30h
Laboratório de prática jurídica VI (Penal)	30h	30h
<b>Práticas jurídicas:</b>		
Prática jurídica I (escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
Prática jurídica II (escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
Prática jurídica III (práticas jurídicas diversas - prática jurídica supervisionada conveniada, projetos especiais ou escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
Prática jurídica IV (práticas jurídicas diversas - prática jurídica supervisionada conveniada, projetos especiais ou escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>450h</b>	<b>330h/a</b>

Fonte: (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020; 2023),PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Os pontos em destaques na coluna “PPC 2023”, buscam evidenciar as alterações que implicaram na carga horária das disciplinas de Práticas Jurídicas do eixo de formação prático-profissional em razão da atualização realizada no PPC versão 2020 para a versão 2023.

De acordo com as DCNs, a formação prático-profissional objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o Trabalho de Curso (TC), bem como “As atividades de caráter prático-profissional e a ênfase na resolução de problemas devem estar presentes, nos termos definidos no PPC, de modo transversal, em todas as três perspectivas formativas” (BRASIL, 2018a, p. 47).

Ainda, ressalta-se o exposto no Art. 5º, § 2º, das DCNS, “O PPC incluirá as três perspectivas formativas, considerados os domínios estruturantes necessários à formação jurídica, aos problemas emergentes e transdisciplinares e aos novos desafios de ensino e pesquisa que se estabeleçam para a formação pretendida” (BRASIL, 2018a, p. 47). Nestas disciplinas do eixo de formação prático-profissional, houve redução da carga horária das quatro

disciplinas, Prática jurídica I, II, III e IV, que compõem os dois anos de estágio obrigatório, passando de 60 para 30h/a cada. Notadamente, as 120h/a retiradas da carga horária destas disciplinas de práticas foram destinadas para o eixo de integração, compensadas por meio da extensão, alocadas nas disciplinas de Introdução à Prática Extensionista, Seminários Interdisciplinares I e de Extensão Jurídica I, II, III e IV ([tabela 5](#)), vez que, as disciplinas de extensão se conectam diretamente com a prática jurídica, trabalhando teoria e a prática em interface, não havendo prejuízo na formação dos acadêmicos.

Conforme o exposto, fica clara a importância do estabelecimento do perfil do egresso a ser formado, que este seja preparado para acompanhar a dinâmica continuada da sociedade, assim como compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica.

#### 4.6 Eixo de integração

O eixo de integração proposto no currículo dá ênfase à prática de estudo independente e interdisciplinar, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do egresso (PPC, 2023). Esse eixo recebeu a carga horária destinada aos 10% do total de créditos do curso atribuída à curricularização da extensão em atendimento ao PNE. As disciplinas destinadas à extensão foram alocadas no âmbito do NPJ em razão do caráter e finalidade das atividades prestadas por meio de projetos especiais desenvolvidos por seus professores e alunos. As atividades e serviços oferecidas pelo NPJ consistem em orientação jurídica e na assistência judiciária à sociedade para promoção do acesso ao judiciário, de forma que a presença da extensão sempre esteve presente nestas atividades (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023). Contudo, com esta nova reformulação, o estreitamento dos laços de relacionamento com a comunidade se fará presentes de forma sistematizada e orgânica dentro do curso, especialmente no âmbito das atividades do NPJ.

**Tabela 5 - Eixo de integração – disciplinas de extensão**

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Introdução à prática extensionista	Não existia	<b>60h</b>
Seminários interdisciplinares I <sup>17</sup>	60h	<b>75h</b>
Seminários interdisciplinares II	60h	60h
Seminários interdisciplinares III	60h	60h

<sup>17</sup> As disciplinas de Seminários interdisciplinares I, II e III, são de caráter extensionista e ocorre através da inclusão dos estudantes em programas e projetos de extensão, do curso ou não, desde que cadastrados e ativos no Comitê de Pesquisa e Extensão – COMPEX e no Sistema de Gestão de Projetos da Universidade (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023).

Extensão Jurídica I	Não existia	<b>30h</b>
Extensão Jurídica II	Não existia	<b>30h</b>
Extensão Jurídica III	Não existia	<b>30h</b>
Extensão Jurídica IV	Não existia	<b>30h</b>
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>180h/a</b>	<b>375h/a</b>

Fonte: (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020; 2023), PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Para contemplar os 10% do percentual de créditos destinados à extensão conforme determina o PNE, houve a inserção dos componentes em destaque: Introdução a prática universitária, com 60h/a, Extensão Jurídica I, II, III e IV com 30h/a, cada e, a disciplina de Seminário Interdisciplinares I, ampliou de 60h/a, para 75h/a que são evidenciados em destaque na tabela acima na coluna “PPC 2023”. A extensão curricularizada soma 375h/a, o que corresponde 25 créditos.

**Tabela 6 - Eixo de integração – Trabalho de Curso e disciplinas Eletivas**

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Trabalho de curso I - TC I – projeto de pesquisa	30h	30h
Trabalho de curso II - TC II – produção acadêmica: monografia ou artigo	30h	30h
Eletiva <sup>18</sup>	60h	60h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>450h</b>	<b>450h</b>

Fonte: (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020; 2023), PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

As disciplinas de Trabalho de curso I - TC I (projeto de pesquisa) e Trabalho de Curso II - TC II (produção acadêmica: monografia ou artigo) são divididos em duas etapas. Durante a execução do TC I ocorre a elaboração do projeto de pesquisa e no TC II ocorre com a elaboração de monografia ou artigo científico e defesa do trabalho escrito, sob o acompanhamento de um docente orientador. Ambos os trabalhos, estão direcionados ao desenvolvimento de habilidades relacionadas com a pesquisa e a produção científica orientado em qualquer ramo do Direito, mas preferencialmente dentro das linhas de pesquisas estabelecidas no PPC do curso.

A carga horária de 60 horas em disciplinas eletivas visa dar flexibilidade curricular ao curso, podendo ser cursadas em qualquer área do conhecimento e integralizadas com o

<sup>18</sup> A carga horária poderá ser integralizada com o aproveitamento de uma ou duas disciplinas, cursadas em outros cursos superiores, da Instituição ou não, desde que estas mantenham cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC. As disciplinas eletivas, que estão além do currículo do curso, devem ser distinguidas das disciplinas optativas oferecidas pelo curso. Não é possível aproveitar créditos entre elas, nem uma única disciplina pode contar para dois propósitos diferentes, como as Atividades Complementares. Essas disciplinas são essenciais para a formação do aluno, estão sujeitas a regulamentos específicos e seguem as diretrizes curriculares do curso, sendo assim, de caráter obrigatório. C.f. Universidade Federal do Tocantins, 2023).

aproveitamento de uma disciplina de 60 horas ou duas disciplinas de 30 horas cada (PPC, 2023). Nota-se, que nestas disciplinas não houve alterações para a versão 2023 do projeto pedagógico, permanecendo conforme estruturado no PPC 2020.

**Tabela 7 - Eixo de integração – Atividades Complementares**

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Atividades Complementares	150h	<b>120h</b>
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>150h</b>	<b>120h</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

As atividades complementares<sup>19</sup> são obrigatórias, prevista no Art. 2º, inciso IV, da Resolução 05/2018, conferindo ao PPC do curso a exigência de que este deverá constar as atividades complementares. Ao colegiado do curso ou a instituição, cabe instituir regulamento próprio. No curso de Direito, estas atividades estão estabelecidas por meio de Regulamento próprio e contemplam os eixos ensino, pesquisa e extensão; a exemplo de monitoria, empreendedorismo e inovação (participação em Empresas Juniores), “[...] iniciação científica, projetos de extensão, seminários, simpósios, congressos, estágios extracurriculares, cursos de língua estrangeira, trabalho voluntário, conferências e outras atividades e eventos acadêmicos em geral” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023, p. 134).

Esses componentes curriculares objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, contudo, não se confundem com a prática jurídica ou com o Trabalho de Curso. Conforme apresentadas na tabela acima, no PPC versão 2023, as atividades complementares tiveram sua carga horária reduzida para 120 horas, equivalente a 8 créditos. Enquanto, no PPC 2020, o acadêmico integralizava 150 horas, contabilizando uma redução de 30 horas. Notadamente, essas 30 horas foram transferidas para a carga horária destinada as atividades extensionistas.

**Tabela 8 - Disciplinas optativas**

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
	<b>CH</b>	<b>CH</b>
Bioprospecção, Inovação e Biotecnologia	60h	60h

<sup>19</sup> Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso (MEC, 2018).

Direito à Saúde	60h	Suprimida
Direito Agrário	60h	60h
Direito Ambiental do Trabalho	30h	Suprimida
Direito e Informática	30h	Suprimida
Direito Digital, Tecnologia e Proteção de Dados	Inexistente	60h
Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	Inexistente	60h
Direito dos povos indígenas e comunidades tradicionais	60h	Suprimida
Direito à educação	30h	Suprimida
Direito Internacional Privado	60h	60h
Direito Municipal	60h	60h
Direito à cidade	60h	60h
Tópicos Especiais sobre Drogas, Cultura e Sociedade	30h	60h
Tópicos especiais em criminologia	60h	Suprimida
Hermenêutica jurídica	30h	60h
Leis penais Extravagantes	60h	60h
Lógica e Argumentação Jurídica	30h	Suprimida
Processo Legislativo Constitucional	30h	Suprimida
Direito civil constitucional	30h	Suprimida
Sociedade, Religião e Direito	30h	Suprimida
Direito e gênero	60h	Suprimida
Direito, Judiciário e política	30h	Suprimida
Direito Eleitoral	30h	60h
Regime disciplinar do servidor	30h	Suprimida
Direito dos Pequenos Negócios, Contratos Empresariais e Empreendedorismo	30h	60h
Contratos empresariais	30h	Suprimida
Tópicos especiais I	60h	60h
Tópicos especiais II	30h	60h
Libras	60h	60h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>1.170h</b>	<b>780h</b>

Fonte: (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020; 2023), PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

As disciplinas optativas atendem as normas educacionais vigentes, as DCNs do curso de Direito, que prevê as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específica. O rol de disciplinas optativas sofreu diferentes modificações, do PPC 2020 para o PPC 2023. Disciplinas que foram inseridas, outras foram suprimidas, e houve o aumento da carga horária das disciplinas que se mantiveram, passando a ser todas de 60h/a cada.

Com a atualização do PPC para atendimento às exigências legais a carga horária destinada a integralização de disciplinas optativas passou a totalizar 120 horas no PPC 2023, dispostas preferencialmente entre o 8º e o 10º período do curso, sendo obrigatórias para finalização do curso pelos estudantes, ao passo que, no PPC 2020, consistiam em 180 horas, sendo, duas (2) disciplinas de 60 horas e (2) de 30 horas. Ocorreu uma redução de 60 horas, do PPC 2020 para o PPC 2023, o equivalente a uma disciplina de 60 horas ou duas de 30 horas,

cada. Elas devem ser cursadas entre aquelas ofertadas e/ou reconhecidas pelo Colegiado como pertinentes ao perfil do egresso do curso (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023).

As disciplinas de Tópicos Especiais I e II, se destinam a proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos ligados a temas que correspondam aos eixos formativos (formação geral, formação técnico jurídica e formação prático profissional), às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa e/ ou extensão do corpo docente e discente do curso, de modo a assegurar o diálogo interdisciplinar por meio da abordagem de temas contemporâneos. Os planos de ensino são variáveis e, a título de exemplo, neles serão detalhados o nome “Tópicos especiais I”, seguido de subtítulo e as referências específicas, ou seja, são disciplinas que ficam em abertas para receber temas que estejam em conexão com um ou outro dos eixos formativos presentes nas DCNs, que seja de interesse de algum docente do curso em ministrar o componente curricular.

**Tabela 9 - Resumo da carga horária do Curso, PPC 2023**

<b>Categoria</b>	<b>Carga Horária Total</b>	<b>Créditos</b>	<b>Nº de disciplinas</b>
Carga Horária da Matriz	3705	247	71
CH Teórica	2880	192	
CH Prática	210	14	
CH de Extensão	375	25	
CH de Estágio	120	8	
CH de Atividades Complementares	120	8	
<b>Carga Horária Total</b>	<b>3705</b>	<b>247</b>	<b>71</b>

Fonte: (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023), PPC, Curso de Direito UFT, 2023.

## **5 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ABORDAGEM SOBRE PI NO CURSO DE DIREITO**

É notória a ausência de conhecimentos sobre PI e inovação nos diversos espaços da sociedade, e com a chegada do novo marco legal da inovação, conhecido como Código de CT&I, a PNI, a ENCTI, a ENPI, as instituições são convidadas a se inserirem em ações de conscientização em todos os níveis de educação de forma a alcançar a sociedade como um todo.

Tendo em vista a importância dos profissionais que atuam no ramo do Direito, por meio da segurança jurídica, na proteção dos direitos de propriedade material e imaterial, acredita-se que a abordagem de componentes curriculares sobre a propriedade intelectual no curso de Direito é fundamental, pois, quanto mais cedo o contato dos graduandos com a temática, mais usual se tornará na atuação desses profissionais.

Após análise sobre o currículo do curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, observa-se que em 2018 ocorreu uma reformulação em seu projeto pedagógico, que em seguida, passou por um processo alongado de tramitação e aprovação nas instâncias superior da Universidade, sendo aprovado em 8 de dezembro de 2020 por meio da Resolução nº 17 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE/UFT. A reestruturação se deu para adequações e atendimento às exigências impostas pelas DCNs do Curso de Direito, Resolução nº 5/2018. Contudo, com a obrigatoriedade da curricularização da extensão imposta pelo PNE 2014-2024, conforme disposto na Meta 12, Estratégia 12.7 e regimentado pela Resolução nº 07/2018 do CNE, houve nova reformulação no seu projeto pedagógico para o cumprimento do percentual de créditos a serem destinados para a extensão, que foram calculados com base na carga horária total do curso.

Identificou-se que o curso conta com uma disciplina optativa intitulada “Bioprospecção, Inovação e Biotecnologia” com carga horária de 60h, e nesta identifica-se conteúdos referentes à inovação, a saber: i) Inovação: conceito, tipo e função, a inovação na Constituição Federal de 1988, Política Nacional de Inovação (Lei n. 10.534/2020), seus princípios e objetivos; ii) Ciência, Tecnologia e Inovação: Código de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243 de 2016), seus princípios e objetivos. Os demais conteúdos tratam especificamente da biodiversidade, política nacional da biodiversidade, biotecnologia, acesso a biodiversidade: bioprospecção. Esta disciplina teve sua primeira oferta no segundo semestre do ano de 2021, e prosseguiu no primeiro e segundo semestres de 2022, contudo, para o semestre de 2023.1 foi excluída do cronograma de oferta por não atingir o quantitativo mínimo de estudantes matriculados.

As disciplinas optativas, em consonância com as Diretrizes Curriculares, são ofertadas em caráter irregular, com flexibilidade e alternância entre semestres, possibilitando aos estudantes optarem por aquelas que despertam seu interesse e oportunizam a expansão de conhecimentos, contanto que, ao final do curso, o acadêmico tenha cumprido o percentual de carga horária do currículo destinada às disciplinas optativas que são de 180 horas/aulas no PPC 2020 e 120 horas/aulas no PPC 2023. Com relação ao cunho optativo e de flexibilidade de oferta por semestres presente nas disciplinas optativas, trata-se de ações e atividades variável, os resultados não evidenciam uma redução das assimetrias no que se refere as iniciativas de fortalecimento e acesso da política de CT&I.

Cabe ressaltar ainda, que, a Coordenação do curso e os professores definem quais disciplinas optativas ofertarem aos estudantes em cada semestre levando em consideração o interesse e disponibilidade do docente de cada área das disciplinas optativas presente no projeto pedagógico. Assim sendo, pode-se inferir que, a inclusão de componentes curriculares sobre propriedade intelectual nas disciplinas optativas não teria a efetividade desejada, por ocasião da alternância que estas sofrem durante os semestres para ofertas.

Entre os projetos presente no curso, foi identificado um projeto de extensão intitulado “Direito, Empreendedorismo Inovador e o Desenvolvimento de Pequenos Negócios”, cadastrado e ativo no sistema de Gestão de Projetos Universitário (GPU) da Universidade. Este apresenta como objetivo promover uma articulação do ensino e da pesquisa com as necessidades da sociedade, e, sobretudo, desenvolver estudos e pesquisas objetivando a promoção de ações de extensão, numa atuação conjunta entre pesquisadores e estudantes do curso de Direito, direcionadas a desenvolvedores de pequenos negócios, na perspectiva de possibilitar a formação de uma cultura empreendedora que contribua para o desenvolvimento econômico sustentável de pequenos negócios. O projeto destaca ainda que, tais mudanças, proporcionadas pela utilização crescente dos meios e sistemas tecnológicos, tem gerado repercussões no desenvolvimento de novos negócios com reflexos diretos na ordem jurídica e econômica, demandando uma atenção especial da comunidade jurídica. Objetiva ainda, desenvolver ações para integrar setores do meio acadêmico e desenvolver no âmbito da UFT um ambiente propício para a formação de uma cultura de empreendedorismo inovador, colaborando para a formação de cidadãos capazes de transformar a sociedade por meio da inovação. Logo, é possível observar que o projeto não traz em seu bojo aspectos da propriedade intelectual. Cabe enfatizar, que o empreendedorismo, inovação e propriedade intelectual, quando enlaçados, são fundamentais para o sucesso de qualquer negócio. O empreendedorismo incentiva o desenvolvimento de novas ideias e produtos e a inovação é necessária para torná-

los viáveis. Por sua vez, a propriedade intelectual fornece direitos de proteção para os produtos inovadores, garantido que os criadores e inventores sejam recompensados por suas criações.

Quanto a participação dos estudantes nos projetos de extensão, estes podem optar por aqueles que, também, despertem seu interesse, decidindo integrar o projeto na área que mais lhe interessa, desde que ao final do curso o acadêmico tenha integralizado o total de horas correspondente às atividades de extensão conforme determina o PPC 2020, que são de 180 horas e no PPC 2023 foi ampliada para 375 horas.

O termo Propriedade Industrial está expresso e é abordado na disciplina de “Direito Empresarial I - sociedades empresárias, tanto no PPC 2020, bem como no PPC atualização 2023. O termo Propriedade Intelectual, Contratos de Transferência de Tecnologia, Licenciamento de marcas e patentes aparece expresso na ementa da disciplina Optativa de 60h “Direito dos Pequenos Negócios, Contratos Empresariais e Empreendedorismo, no PPC 2023”.

Consequentemente, cabe dizer a PI está curricularizada, no curso, não como uma disciplina específica, mas diluída em disciplinas da área de direito empresarial. A propriedade intelectual como instituto legal, é garantida e protegida por força da lei e suas questões inerentes para proteção e transferência de tecnologia envolvem dispositivos legais como contratos e convênios que podem ser estudados durante a formação dos bacharelados em direito e aprimorados nas pós-graduações.

Dessa forma, conforme diagnóstico realizado no âmbito do objeto de estudo desta pesquisa, os resultados obtidos convergem com as estratégia de propriedade intelectual no sentido de promover uma cultura sobre a PI nos espaços sociais e acadêmicos, no entanto, a temática em questão ainda demanda de efetiva comunicação, articulação, mapeamento e concentração de informações acessíveis, que promova o uso eficiente, eficaz e efetivo do sistema de PI como uma ferramenta para o sistema de inovação e o desenvolvimento econômico e social.

O curso de Direito tem como missão formar cidadão e profissionais na área jurídica, e por ser parte de uma ICT, reconhece a relevância da abordagem da propriedade intelectual no processo de formação dos acadêmicos, oferecendo aos estudantes a capacidade de interpretar e aplicar as leis de propriedade intelectual em diferentes contextos, contribuir para o fomento à cultura de inovação e de PI, posto que, o direito de propriedade intelectual é regulamentado por leis nacionais, internacionais e tratados de comércio, que determinam as condições para proteger as criações intelectuais. Não obstante, é necessário subsídios a sociedade e ao poder judiciário no sentido de harmonizar e aplicar os direitos sobre PI.

A pesquisa acadêmica serve de base para a inovação tecnológica, e nesse sentido é estratégico à comunidade acadêmica promover meios para estimular a conscientização sobre os direitos e deveres relacionados ao tema, incluindo a importância da proteção das obras intelectuais, tanto para os criadores quanto para a economia, contribuindo para atenuar o descompasso que ainda existe no Brasil em relação a temática de PI.

A abordagem de componentes curriculares sobre PI em disciplinas obrigatórias no projeto pedagógico podem ocorrer nas disciplinas de Direito empresarial, Direito Internacional, Direito Constitucional, tendo em vista as temáticas possuírem maior vocação para a temática em tela. Com isso, corrige-se algumas imprecisões no sentido de possibilitar ações para desenvolver, gerenciar e proteger eficazmente os direitos sobre PI. Esse enfoque nas disciplinas citadas, considera-se ser satisfatoriamente oportuno e cabível para a conjuntura atual do curso.

Quanto a possível inserção da temática PI como projeto especial de extensão, seja por meio do Escritório Modelo, ou em Parceria com o NIT, a questão se atém a finalidade em que a extensão universitária promove, no sentido de que é levado em conta os saberes e fazeres populares, os movimentos sociais, em um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, com promoção e garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural e social, sendo uma via de mão dupla que deverá ser voltada para fora da universidade.

Desta forma, acredita-se, também que, as disciplinas de Extensão Jurídica I, II, III e IV, são espaços adequadamente possíveis para a inserção de conteúdos ligados aos Direitos de PI, em razão da sua regularidade na oferta por ser de caráter obrigatório e de natureza extensionista. Assim, possuiria uma estabilidade e efetividade, assegurando o aprimoramento da formação profissional acerca da temática, dada sua relevância para a ciência, tecnologia e inovação, e a sociedade possa ser beneficiada com o acesso ao conhecimento.

As ementas das quatro disciplinas de Extensão jurídica têm vínculo com projetos e programas ligados à prática jurídica real, com a pretensão de romper com a simples prestação de serviços jurídicos à comunidade e consta contemplados em seu conteúdo programático a formação jurídica para o acesso à justiça: interface ensino, pesquisa e extensão, a realização de atividades de prestação de serviços na área jurídica para indivíduos e sociedade civil organizada.

Conforme demonstrado no item sobre titulação e formação dos docentes que compõem o colegiado, o curso conta com professores doutores com a formação de doutorado na área de CT&I, o que favorece o trabalho desse conteúdo no curso e a disseminação da cultura de PI entre os acadêmicos e a comunidade atendida pelos projetos de extensão. Além disso, as

disciplinas de Direito Empresarial contam com uma docente graduada em Direito, especialização, mestrado e doutorado na esfera do direito empresarial. Cabe ainda destacar, que a mesma docente coordena o projeto da Empresa Júnior do curso e o projeto de extensão Direito, Empreendedorismo Inovador e o Desenvolvimento de Pequenos Negócios.

Um dado que percorre em torno da atualização do curso de graduação analisado foi observar que as duas atualizações realizadas no projeto pedagógico do curso, em 2020 e 2023, mesmo após sancionada a Resolução nº 05/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, alterada pela Resolução nº 02/2021, a lei 10.973/2004 Código Nacional de CT&I, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação alterada pela lei 13.243/2016, a temática sobre os Direitos de PI não foi incorporado como uma disciplinas, contemplando as várias divisões e categorias da PI. Isso implica na reflexão acerca dos motivos de poucas iniciativas em relação a inclusão dos temas sobre PI e TT e inovação nos currículos dos cursos de graduação, mais especificamente no curso de Direito, objeto de análise desta pesquisa, tendo sido este passado por atualizações em dois momentos distintos.

Verificou-se, também, que em nenhuma das resoluções há recomendações sobre a inserção de conteúdos sobre PI e TT nos currículos dos cursos. A Resolução nº 05/2018 alterada pela Resolução nº 02/2021, não recomendam e não fazem nenhuma menção aos conteúdos relacionados à temática em tela.

Percebe-se nesta situação uma falta de convergência entre os instrumentos normativos, entre o que determina o Art. 15-A, inciso VII da Lei nº 10.973/2004, que determina a tomada de ações para a capacitação de recursos humanos em PI e TT pela ICTs e o Art. 26 – As ICTs que contemplem o ensino entre suas atividades principais deverão obrigatoriamente promover ações de formação de recursos humanos em inovação e capacitação tecnológica e as resoluções do CNE, Resolução nº 05/2018 alterada pela Resolução nº 02/2021, não estabelecem nenhuma recomendação de abordagem sobre os temas PI e TT nos currículos dos cursos de graduação em Direito.

Diante da fragilidade nacional no que se refere a abordagem desses temas como mostrou a literatura, por falta de alinhamento entre a legislação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e o MEC/CNE, as instituições de ensino superior também sofrem com o reflexo dessa realidade. Consequentemente, é natural que as universidades também enfrentem dificuldades para essas definições e principalmente os cursos, pois se não está estabelecido nas diretrizes os conteúdos tendem a ser esquecidos, ficando o seu oferecimento a cargo de poucas e isoladas iniciativas.

Desta forma, em resumo, a inserção de conteúdos programáticos podem ocorrer em disciplinas como, Direito Constitucional, Direito Internacional, Direito Empresarial, esta última, apresenta total relação entre ambos os conteúdos, visto que o direito empresarial abrange tanto a propriedade intelectual quanto a propriedade comercial, e ambas as áreas são extremamente importantes para a saúde financeira de uma empresa ou instituição. Além disso, todas as disciplinas com adequada relação com a temática de PI são propostas pelas DCNs como conteúdo essencial aos graduandos de Direito. Considerando também, que as disciplinas de Extensão Jurídica I, II, III e IV são obrigatórias para o cumprimento do percentual de créditos destinados à extensão curricular, propõe-se ainda que, na impossibilidade de abordagem nas disciplinas existentes, os conteúdos sobre PI possam ser inseridos como ações ou projetos de extensão, compondo parte das disciplinas de Extensão Jurídica, dada suas capacidades de aproximação com a comunidade externa. Ainda, tem-se a possibilidade de inserção nas disciplinas optativa de Tópicos Especiais I ou II, no entanto, estas sofrem irregularidade na oferta por semestres, inclusive com matérias, que até o momento, nunca foram ofertadas aos graduandos.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formação de recursos humanos para o desenvolvimento do país passa pela educação e formação de profissionais qualificados, além de ser a atividade fim da universidade. É necessário que as instituições de ensino ofereçam programas educacionais e formativos que vão ao encontro com as necessidades da sociedade.

Os temas como Direito e PI estão distantes no contexto acadêmico, no entanto, torna-se cada vez mais necessária a aproximação entre ambos. A propriedade intelectual é regulada por leis e regulamentos que visam promover a inovação e são destinadas a incentivar a criação de obras originais, bem como proteger as obras de terceiros de qualquer uso não autorizado, de modo que esses bens materiais e imateriais sejam disponibilizados no mercado e seu titular possa auferir os benefícios decorrentes de sua criação. Neste ponto, se evidencia a necessidade da cultura da PI ser difundida nas instituições de ensino superior, sobretudo nos cursos de graduação em Direito, tendo em vista que esta lida na resolução de conflitos de interesses.

A capacidade de produzir conhecimento é o maior diferencial no desenvolvimento de uma região e este estudo mostrou a importância da promoção e disseminação dos conhecimentos sobre os direitos de PI em associação com os demais conteúdos jurídicos, oportunizando uma formação de consciência crítica sobre tais direitos. Isso porque a propriedade intelectual possui um alcance amplo, abrangendo desde a proteção dos direitos autorais, às patentes de invenção e modelos de utilidades, passando também pelas marcas, desenhos industriais, segredos industriais, repressão a concorrência desleal, proteção de topografia de circuitos integrados, cultivares, bem como a proteção dos conhecimentos tradicionais. Junto a isso, somam-se as estratégias e vantagens econômicas necessárias à valoração destes ativos e a capacidade e possibilidade de prospectar e gerar novos negócios.

Além disso, a propriedade intelectual é um dos principais meios para a inovação tecnológica, e sua disseminação é essencial para que as pessoas possam ter acesso aos bens de propriedade intelectual e aproveitar seus benefícios. A difusão de conhecimento sobre esses direitos também é importante para que as pessoas saibam como proteger os seus direitos, garantindo que possam usufruir das vantagens que ela oferece.

Ao direcionar o foco de estudo para o curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, os resultados apontaram que há iniciativas no sentido de fomentar a cultura sobre os direitos da propriedade intelectual junto aos graduandos no sentido de incentivar os acadêmicos a conhecerem sobre a temática. Foi observado durante a pesquisa que o projeto pedagógico do curso passou por duas atualizações após a sanção da Lei 10.973/2004 e da Lei 13.243/2016 e,

a inserção destes conteúdos ocorreu de forma expressa como uma abordagem entrelaçada com a área do direito empresarial. Dessa forma, percebe-se um alinhamento ao que estabelece o Art. 15-A, VII da lei 10.973/2004 (inserido pela lei 13.243/2016) que determina a tomada de ações pelas ICTs para a capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, PI e TT e a obrigatoriedade prevista no Art. 26 da Lei nº 10.973/2004 para as ICTs que contemplem o ensino entre suas atividades principais, estas deverão associar, obrigatoriamente, a tomada de ações de formação de recursos humanos em inovação e capacitação tecnológica. No entanto, ao comparar com o documento que estabelece as diretrizes curriculares para a criação e manutenção dos cursos de graduação em Direito o que se pode extrair é, existe uma falta de convergência entre o que determina as leis de inovação formuladas e implementadas pelo MCTI e as resoluções do CNE, órgão pertencente ao Ministério da Educação (MEC), acerca das diretrizes curriculares dos cursos de graduação em Direito. Nas resoluções do CNE não há qualquer menção ou recomendação no que tange ao ensino das temáticas de PI e TT nos cursos de formação jurídica.

Essa ausência de convergência e uniformidade entre as legislações é capaz de justificar o motivo de poucas iniciativas para se disseminar tais assuntos, mesmo o curso tendo o seu projeto pedagógico atualizado recente o atendimento as determinações contidas nos instrumentos normativos do MCTIC sobre inovação e propriedade intelectual ocorreu de forma limitada, não abrangendo todas as categorias da propriedade intelectual. Ao se elaborar ou reformular o projeto pedagógico de um curso as DCNs são o principal norteador para se estabelecer o perfil e competências do egresso, as características do curso, as disciplinas e conteúdo a serem trabalhados, no entanto, outras orientações institucionais também podem ser observadas e contempladas.

Outro ponto a ressaltar é o fato de a Universidade oferecer cursos de graduação e pós-graduação com potencial elevado de geração de inovações, conhecimentos que podem gerar novos negócios, a partir de matérias específicas que abordam a PI e TT. Em vista disso, fica evidente a necessidade de uma atuação no sentido de preencher essa lacuna na formação dos graduandos, não somente para cumprir determinações legais, mas, sobretudo, contribuir com o cumprimento da missão da universidade formando profissionais cada vez mais alinhados às necessidades da sociedade.

Em decorrência do contexto de crescente valorização do conhecimento e dos ativos que dele se originam, cabe ressaltar que, é salutar ao colegiado e ao seu respectivo núcleo docente estruturante, assim como às demais unidades e níveis administrativos, observarem as demandas e tendências, de forma a manter os componentes curriculares atualizados frente às rápidas

mudanças e transformações do mundo contemporâneo, permitindo que os alunos tenham uma visão mais abrangente e iniciem o processo de desenvolvimento de competências para a atuação nos sistemas de inovação e de propriedade intelectual, vez que as políticas de inovação e de PI tratam do desenvolvimento e da aquisição de competências como sendo uma questão estratégica.

É pertinente também considerar, que as atuais demandas do mercado por um perfil de trabalhador inovador capaz de resolver problemas complexos faz com que as instituições de educação repensem seus processos formativos, não no sentido de dar conta de atender em sua educação formal as necessidades da sociedade inovadora, mas no sentido de adequar o processo de escolarização desde os níveis mais básicos, de modo a incorporar a competência da inovação e de PI como uma das competências fundamentais a qualquer indivíduo.

A produção do Relatório Técnico Conclusivo (RTC) que segue acompanhando a pesquisa, e sendo o produto principal de acordo com as normas do PROFNIT, apresenta os dados que foram observados e coletados e completa os objetivos delineados e alcançados ao final desta dissertação. Acompanham este trabalho a Matriz SWOT e o modelo de negócios CANVAS, ambos construídos com o intuito de orientar, descrever e permitir uma melhor visualização e formatação da pesquisa.

Sobre os objetivos traçados, estes foram atendidos em sua totalidade, dado que o produto principal fora gerado, este apresenta os elementos essenciais para conhecer as nuances do curso de graduação em Direito da UFT, Câmpus de Palmas, e as possibilidades que este apresenta para contribuir com a promoção da cultura da propriedade intelectual e de inovação no meio em que está inserido. O RTC será entregue ao NDE, vez que a pesquisa é de interesse do curso conforme declaração da coordenação presente nos anexos e considerando que o NDE se constitui como órgão consultivo responsável pela concepção, implementação e execução do projeto pedagógico do curso e tem por finalidade a implementação das diretrizes estabelecidas nesse documento.

## **6.1 Contribuições da pesquisa**

Esta pesquisa apresenta-se importante ao passo que evidencia que os conhecimentos na área de PI podem estar interrelacionados aos demais conhecimentos do campo jurídico possibilitando aos profissionais da área jurídica a trabalharem a PI de forma entrelaçada com as demais áreas.

Também é importante para o PROFNIT e a UFT, que por intermédio do OPAJE (Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino), contribui para a disseminação dos conceitos e ferramentas já bastante conhecidas na “comunidade de inovação”; porém ainda pouco difundidos em outras áreas. Cumpre também o seu papel, contribuindo para o aprimoramento da formação profissional preparando especialistas na área de inovação e propriedade intelectual cada vez mais alinhados às necessidades demandadas pela sociedade contemporânea.

Com relação ao estado da arte, espera que esta pesquisa possa ser um guia para outros estudos relacionados ao tema, possibilitando novas pesquisas, considerando que ainda não existe uma abordagem sistemática para a inclusão da propriedade intelectual nos cursos de graduação em Direito.

Contribui também, no sentido de possibilitar ao próprio colegiado uma reflexão e um novo olhar mais sensível sobre os perfis de formação de docentes a serem almejados através dos editais de processos seletivos tanto para docentes efetivos quanto substitutos<sup>20</sup>, incluindo na formação mínima exigida o perfil profissional com formação de doutorado e/ou mestrado na área de Direitos de PI e, a possibilidade de inclusão de conteúdos sobre PI na formação dos graduandos, visto que essa temática é um assunto do campo jurídico. Com isso, possibilita uma iniciação e fortalecimento da consciência sobre PI e resultados mais alinhados com a PNI e as diretrizes almejadas pelo PDI da UFT.

Para mais, acredita-se que esta pesquisa possa contribuir para a reflexão conceitual, prática e ampliação do interesse pelo tema, uma vez que é legítimo e pertinente somar esforços às demais ações e estratégias de promoção, dada a capacidade da PI em incentivar a criatividade e a inovação.

Com relação às limitações, o principal limitador foi o fator tempo para que pudesse ampliar o universo da pesquisa para outros cursos da UFT que tenham maior vocação e potencial para dialogar com a temática de inovação, PI e TT, ou para outros cursos de Direito no Estado do Tocantins, pois considera-se ser relevante para que o pesquisador obtenha informações representativas, mais completas e abrangentes. Todavia, tal limitação não invalida ou desqualifica o estudo, vez que, mesmo de forma limitada, as informações asseguraram as análises e o resultados obtido.

Por fim, não foram encontradas limitações substanciais para o desenvolvimento desta pesquisa, visto que a UFT e o curso de Direito disponibilizam seus documentos oficiais, bem

---

<sup>20</sup> Ocupação de vaga por meio de contrato para suprir a falta de professor efetivo em razão de: vacância do cargo, afastamento ou licença e/ou nomeação para ocupar cargos de direção.

como os tornam públicos e acessíveis dentro de suas páginas oficiais na internet e/ou os fornecem quando solicitados. Outro ponto facilitador para a pesquisa foi a atuação da autora deste trabalho, desenvolvendo suas atividades ocupacionais e integrando a equipe de apoio administrativo do curso desde o ano de 2018, o que facilitou a interação com o tema estudado.

## **6.2 Trabalhos futuros**

Sabe-se que este trabalho não tem a pretensão de esgotar todas as ponderações acerca do tema, apenas se constitui como uma contribuição para a disseminação e promoção à cultura da PI nos diversos espaços sociais e acadêmicos e almeja incentivar outras pesquisas na área; com isso, fica perceptível diversas possibilidades de desdobramentos deste estudo que sugere:

- i) A formação de competências profissionais para identificação de potenciais ativos de PI e a atuação nos direitos de proteção e monitorização da propriedade material e imaterial;
- ii) O papel e perfil do advogado nas negociações da propriedade intelectual na relação inventor/ICT/empresa;
- iii) A introdução da cultura da propriedade intelectual nos cursos de graduação e pós-graduação considerando o alto potencial de geração de novos produtos e processos;
- iv) Os desafios enfrentados pelos inventores contra a apropriação indevida dos seus direitos de PI e os prejuízos decorrentes de sua violação quando estes não recebem proteção de forma adequada.

É pertinente destacar, que a cultura da inovação estabelece um ambiente propício ao usufruto de potenciais benefícios da propriedade intelectual, e dessa forma, é importante promover a cultura da PI nas políticas e normas institucionais, de modo que esta chegue aos pesquisadores, professores e estudantes da instituição e a sociedade como um todo. O modelo formativo voltado para o desenvolvimento de competências profissionais, abre espaço para que o indivíduo, ainda em sala de aula, se aproxime mais do mundo do trabalho e não somente com foco em aquisição de conhecimento.

## **6.3 Produtos entregáveis**

Buscando atender as exigências do programa PROFNIT, desenvolveu-se alguns produtos bibliográficos, três deles considerados obrigatório e em conformidade com a lista de produtos aceitáveis pelo programa, quais sejam:

- a) Texto Dissertativo, com formatação mínima regulamentada pelo PROFNIT nacional e pelo Ponto Focal - UFT, apresentado para Banca de Defesa em 25 de maio de 2023, sendo esta obrigatória.
- b) **Relatório Técnico Conclusivo** da pesquisa e considerado obrigatório entre os produtos escolhido para essa pesquisa, indicando as lacunas observadas no que tange a presença ou ausência e a importância da difusão de conhecimentos relativos a Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia e as proposições que se fizerem necessárias para abordagem de componentes curriculares sobre o tema em disciplinas já existentes, bem como em disciplinas de caráter extensionistas;
- c) **Artigo Científico** submetido na Revista Cadernos de Prospecção em 17/05/2023 conforme o Anexo, que comprova a submissão;
- d) **Matriz de SWOT (FOFA)** para auxiliar nos processos estratégicos da pesquisa e do produto final.
- e) **Modelo de Negócio CANVAS**, para buscar conhecer os impactos positivos e negativos em torno da possível abordagem sobre PI no âmbito do curso.

## REFERÊNCIAS

ALBRECHT, Evonir; BASTOS, Antonio Sergio Abrahão Monteiro. Extensão e sociedade: diálogos necessários. **Revista em Extensão**, Uberlândia, v. 19, n. 1, p. 54-71, 5 jun. 2020. ISSN 1982-7687. DOI: <http://dx.doi.org/10.14393/ree-v19n12020-53428>.

BARBALHO, Célia Regina Simonetti; ANTUNES, Adelaide Maria de Souza. Formação de Competências para a Propriedade Intelectual. **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 12, n. 3, p. 476-493, set. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/27331/17922>. Acesso em: 15 maio 2022.

BASTOS, Maria Clotilde Pires; FERREIRA, Daniela Vitor. **Metodologia científica**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016. 224 p. ISBN 978-85-8482-437-3.

BRASIL, Ministério da Economia. **Relatório de Diagnóstico do SNPI**. Brasília, DF: INPI, WIPO, 2020a. (Apoio: Organização Mundial da Propriedade Intelectual). Disponível em: [https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/cerimonia-marca-50-anos-do-inpi-e-lancamento-da-estrategia-nacional-de-propriedade-intelectual/IIRELATORIO\\_DIAGNOSTICO.pdf](https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/cerimonia-marca-50-anos-do-inpi-e-lancamento-da-estrategia-nacional-de-propriedade-intelectual/IIRELATORIO_DIAGNOSTICO.pdf). Acesso em: 15 abr. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016a. 496 p. ISBN: 978-85-7018-698-0. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 12 mar. 2023.

BRASIL. [Ministério da Educação]. **LDB**: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 58 p. Conteúdo: Leis de diretrizes e bases da educação nacional – Lei no 9.394/1996 – Lei no 4.024/1961. ISBN: 978-85-7018-787-1. Atualizada até março de 2017. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei\\_de\\_diretrizes\\_e\\_bases\\_led.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_led.pdf). Acesso em: 1 jan. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020. Institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança. **Diário Oficial da União**: seção 1. Brasília, DF, ano 158, n. 208, p. 5-7, 29 out. 2020b. ISSN 1677-7042. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=5&data=29/10/2020>. Acesso em: 15 abr. 2022.

BRASIL. Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI). Secretaria Executiva do GIPI. **Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual**: 2021-2030. Brasília, DF: [ENPI], 2020c. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/cerimonia-marca-50-anos-do-inpi-e-lancamento-da-estrategia-nacional-de-propriedade-intelectual/EstrategiaNacionaldePropriedadeIntelectual.pdf>. Acesso em: 15 maio 2022.

BRASIL. Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI). Secretaria Executiva do GIPI. **Construção da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual**: Diagnostico Sistema Nacional de Propriedade Intelectual – 2020. Brasília, DF: [ENPI], [2020]. Disponível em:

<https://www.gov.br/pt-br/propriedade-intelectual/estrategia-nacional-de-propriedade-intelectual/documentos-base/relatoriodiagnostico.pdf>. Acesso em: 15 maio 2022.

BRASIL. Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n. 7, p. 2-4, 3 dez. 2004. ISSN 1677-7042. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=2&data=03/12/2004>. Acesso em: 15 abr. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Edição Extra. Brasília, DF, ano 151, n. 120-A, p. 1-7, 26 jun. 2014. ISSN 1677-7042. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=26/06/2014&jornal=1000&pagina=1&totalArquivos=8>. Acesso em: 20 maio 2021.

BRASIL. Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei no 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei no 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional no 85, de 26 de fevereiro de 2015.

**Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n. 7, p. 1-5, 12 jan. 2016b. ISSN 1677-7042. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=12/01/2016>. Acesso em: 15 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. **Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022**: ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento econômico e social. Brasília, DF: MCTIC, 2016c. Disponível em:

[http://www.finep.gov.br/images/a-finep/Politica/16\\_03\\_2018\\_Estrategia\\_Nacional\\_de\\_Ciencia\\_Tecnologia\\_e\\_Inovacao\\_2016\\_2022.pdf](http://www.finep.gov.br/images/a-finep/Politica/16_03_2018_Estrategia_Nacional_de_Ciencia_Tecnologia_e_Inovacao_2016_2022.pdf). Acesso em: 15 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 5 de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 243, p. 47-48, 19 dez. 2018a. ISSN 1677-7042. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=47&data=19/12/2018>. Acesso em: 15 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 7 de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 243, p. 49-50, 19 dez. 2018b. ISSN 1677-7042. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=19/12/2018&jornal=515&pagina=49&totalArquivos=197>. Acesso em: 20 maio 2022.

DALMOLIN, Bernadete Maria; VIEIRA, Adriano José Hertzog. **Curricularização da extensão: potências e desafios no contexto da gestão acadêmica.** In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE, 12., 2015, Curitiba. **Anais [...].** Curitiba: PUCPR, out. 2015, p. 7186-7201. ISSN 2176-1396. Disponível em: <https://portalpadrao.ufma.br/proec/curricularizacao/biblioteca-da-curricularizacao/arquivos-biblioteca/curricularizacao-da-extensao-potencias-e-desafios-no-contexto-da-gestao-academica.pdf/view>. Acesso em: 20 maio 2022.

DURÃES, Marilene Gomes. O histórico controverso da proteção à propriedade intelectual e seu impacto sobre o desenvolvimento nacional: aspectos da desigualdade entre os países do eixo norte/sul. **Revista de Propriedade Intelectual - Direito Constitucional e Contemporâneo**, [S.L.], v. 4, n. 1, p. 228-252, 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.16928/2316-8080.v4n1p.228-252>. Disponível em: <https://pidcc.com.br/br/component/content/article/7-blog/88-o-historico-controverso-da-protecao-a-propriedade-intelectual-e-seu-impacto-sobre-o-desenvolvimento-nacional-aspectos-da-desigualdade-entre-os-paises-do-eixo-norte-sul>. Acesso em: 15 maio 2022.

ETZKOWITZ, Henry. Anatomy of the entrepreneurial university. **Social Science Information**, [S.L.], v. 52, n. 3, p. 486-511, 5 ago. 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.1177/0539018413485832>.

FORPROEX. 1 ENCONTRO DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS Conceito de extensão, institucionalização e financiamento UNB - Brasília, DF, 4 e 5 de novembro de 1987. In: NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel (org.). **Extensão Universitária: diretrizes conceituais e políticas - Documentos básicos do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras 1987 - 2000.** Belo Horizonte: PROEX/UFMG, 1987. [Reproduzido em 2000]. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/1987-I-Encontro-Nacional-do-FORPROEX.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2023.

FREIRE, Paulo. **Extensão e comunicação?** Rio de Janeiro, Paz e Terra. 1977.

GAVIRA, Muriel de Oliveira; GIMENEZ, Ana Maria Nunes; BONACELLI, Maria Beatriz Machado. Proposta de um sistema de avaliação da integração ensino e extensão: um guia para universidades públicas brasileiras. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, Sorocaba, v. 25, n. 2, p. 395-415, ago. 2020. ISSN: 1982-5765. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/s1414-4077/s1414-40772020000200009>.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIMENEZ, Ana Maria Nunes; BONACELLI, Maria Beatriz Machado; CARNEIRO, Ana Maria. The Challenges of Teaching and Training in Intellectual Property. *Journal Of Technology Management & Innovation*, [S.L.], v. 7, n. 4, p. 176-188, dez. 2012. ISSN 0718-2724. DOI: <http://dx.doi.org/10.4067/s0718-27242012000400014>. Disponível em: [https://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0718-27242012000400014&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0718-27242012000400014&script=sci_arttext). Acesso em: 1 jan. 2023.

GODINHO, Manuel Mira. Prefácio. In: SANTOS, Wagna Piler Carvalho dos Santos (org.). **Propriedade intelectual.** Salvador: IFBA, 2019. p. 19-23. (PROFNIT, Conceitos e aplicações de propriedade intelectual; v. 2). ISBN: 978-85-67562-39-1. Disponível em:

[https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/08/PROFNIT-Serie-Conceitos-e-Aplica%E2%80%A1aes-de-Propriedade-Intelectual-Volume-II-PDF\\_compressed-1.pdf](https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/08/PROFNIT-Serie-Conceitos-e-Aplica%E2%80%A1aes-de-Propriedade-Intelectual-Volume-II-PDF_compressed-1.pdf). Acesso em: 11 jan. 2023.

JUNGMANN, Diana de Mello; BONETTI, Esther Aquemi, **Inovação e propriedade intelectual**: guia para o docente. Brasília, DF: SENAI, 2010a, 93 p. ISBN 978-85-7519-389-1. Disponível em: [https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/guia\\_docente\\_iel-senai-e-inpi.pdf](https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/guia_docente_iel-senai-e-inpi.pdf). Acesso em: 1 jan. 2023.

JUNGMANN, Diana de Mello; BONETTI, Esther Aquemi. **A caminho da inovação**: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual: guia para o empresário. Brasília, DF: IEL, 2010b, 125 p. ISBN 978-85-87257-49-9. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/materiais-de-consulta-e-apoio/guia-do-empresario.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2023.

MAZZON, José Afonso. **Análise do programa de alimentação do trabalhador sob o conceito de marketing social**. Orientador: Jairo Simon da Fonseca. 1981. Tese (Doutorado em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 1981. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12133/tde-10032023-095351/en.php>. Acesso em: 15 maio 2022.

NEVES JUNIOR, Edson José; MAISSIAT, Jaqueline. Alternativas Para Creditação Curricular da Extensão: definições conceituais e análise normativa. **e-Curriculum**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 588-611, jul. 2021. ISSN 1809-3876. Disponível em [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-38762021000200588&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-38762021000200588&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 2 abr. 2023.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. O Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras: um ator social em construção. **Interfaces - Revista de Extensão da UFMG**, v. 1, n. 1, p. 35-47, jul./nov. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistainterfaces/article/view/18932>. Acesso em: 15 jan. 2023.

OCDE. **Manual de Oslo**: proposta de diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica. Traduzido das edições originais em inglês e francês pelo FINEP. [Rio de Janeiro]: FINEP, 2004. Disponível em: [http://www.finep.gov.br/images/a-finep/biblioteca/manual\\_de\\_oslo.pdf](http://www.finep.gov.br/images/a-finep/biblioteca/manual_de_oslo.pdf). Acesso em: 1 jan. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual**. Assinada em Estocolmo em 14 de julho de 1967 e modificada em 28 de setembro de 1979. Genebra: OMPI, 2002. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo\\_pub\\_250.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_250.pdf) Acesso em: 16 abr. 2022.

PASQUALOTTO, Adalberto. A dupla face da inovação do direito: a regulamentação do novo e a capacidade de se reinventar. *In*: SAAVEDRA, Giovanni A.; LUPION, Ricardo (org.). **Direitos Fundamentais**: direito privado e inovação. Poto Alegre: EDIPUCRS, 2012, p. 81-94.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. ISBN 978-85-7717-158-3.

PUHLMANN, Angela Cristina Azanha, Práticas para Proteção de Tecnologias: a função do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT. *In*: PUHLMANN, Angela Cristina Azanha et al. **Transferência de Tecnologia**: estratégias para a estruturação e gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica. Organizadoras: Marli Elizabeth Ritter dos Santos, Patricia Tavares Magalhães de Toledo e Roberto de Alencar Lotufo. Campinas, SP: Komedi, 2009. p. 169-203. ISBN 978-85-7582-483-2. Disponível em: [https://www.inova.unicamp.br/wp-content/uploads/2020/11/Livro-Transferencia-de-tecnologia\\_0.pdf](https://www.inova.unicamp.br/wp-content/uploads/2020/11/Livro-Transferencia-de-tecnologia_0.pdf). Acesso em: 1 fev. 2023.

ROSÁRIO, Leila Curty Siqueira Moreno. **Inserção de políticas de propriedade intelectual nas instituições de ensino superior**: o caso PUC-Rio. Orientador: José Roberto Gomes da Silva. 2006. 136 f. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Administração, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: [https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/9047/9047\\_1.PDF](https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/9047/9047_1.PDF). Acesso em: 11 jan. 2023.

SANTOS, Marli Elizabeth Ritter dos. Os Núcleos de inovação tecnológica (NITs) e seu papel na transferência de tecnologia acadêmica no Brasil. *In*: SAAVEDRA, Giovani A.; LUPION, Ricardo (org.). **Direitos Fundamentais**: direito privado e inovação. Poto Alegre: EDIPUCRS, 2012, p. 125-140.

SANTOS, Wagner Piler Carvalho dos; SARTORI, Rejane. Introdução e Evolução Histórica da Propriedade Intelectual. *In*: SANTOS, Wagner Piler Carvalho dos Santos (org.). **Propriedade intelectual**. Salvador: IFBA, 2019. p. 28-58. (PROFNIT, Conceitos e aplicações de propriedade intelectual; v. 2). ISBN: 978-85-67562-39-1. Disponível em: [https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/08/PROFNIT-Serie-Conceitos-e-Aplica%20%80%A1aes-de-Propriedade-Intelectual-Volume-II-PDF\\_compressed-1.pdf](https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2021/08/PROFNIT-Serie-Conceitos-e-Aplica%20%80%A1aes-de-Propriedade-Intelectual-Volume-II-PDF_compressed-1.pdf). Acesso em: 11 jan. 2023.

TAKEUCHI, Hirotak; NONAKA, Ikujiro. **Gestão do conhecimento**. Porto Alegre: Bookman, 2008, 320 p.

TELLES, Renato. A efetividade da matriz de amarração de Mazzon nas pesquisas em Administração. **Revista de Administração**, São Paulo, v. 36, n. 4, p. 64-72, out./dez, 2001. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5076138/mod\\_resource/content/1/Artigo%20matriz%20de%20amarra%C3%A7%C3%A3o%20de%20Mazzon%202001.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5076138/mod_resource/content/1/Artigo%20matriz%20de%20amarra%C3%A7%C3%A3o%20de%20Mazzon%202001.pdf). Acesso em: 18 maio 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). **Resolução Nº 40, de 13 de abril de 2022 – CONSEPE/UFT**. Dispõe sobre a sistemática orientadora para elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFT. Palmas, TO, 2022a. 13 p. Disponível em: [https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/PiJdMz1OR\\_KXFcpQWri3tA/content/40-2022%20-%20Sistem%C3%A1tica%20orientadora%20para%20elabora%C3%A7%C3%A3o%20e%20atualiza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20PPCs%20da%20UFT%20-%20Consepe-UFT.pdf](https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/PiJdMz1OR_KXFcpQWri3tA/content/40-2022%20-%20Sistem%C3%A1tica%20orientadora%20para%20elabora%C3%A7%C3%A3o%20e%20atualiza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20PPCs%20da%20UFT%20-%20Consepe-UFT.pdf). Acesso em: 15 fev. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). **Resolução nº 70, de 07 de dezembro de 2022 - CONSEPE/UFT**. Dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Direito, Câmpus de Palmas, Palmas, TO 2023. 331 p. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/cfGShBr9Sdqi-5D4yZTluw>. Acesso em: 1 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI. **Ata da 125ª Reunião Ordinária do CONSUNI**. Palmas, TO, 18 maio 2022b. 4 f. Disponível em: [https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/g0Lw59-eTm-CllxTtK0QAA/content/125%C2%AA%20Reuni%C3%A3o%20Ordin%C3%A1ria%20\(18-05-2022\).pdf](https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/g0Lw59-eTm-CllxTtK0QAA/content/125%C2%AA%20Reuni%C3%A3o%20Ordin%C3%A1ria%20(18-05-2022).pdf). Acesso em: 11 dez. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Resolução nº 17, de 08 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Direito, Câmpus de Palmas, aprovado pela Resolução Consepe nº 30/2009. Palmas, TO, UFT, 2020. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/xn8kJGCxQjWaDNqV8AnXbA/content/17-2020%20-%20Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20do%20PPC%20de%20Bacharelado%20em%20Direito.%20C%C3%A2mpus%20de%20Palmas.pdf>. Acesso em: 11 maio 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Resolução Nº 38, de 23 de abril de 2021 – CONSUNI/UFT**. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Tocantins, 2021-2025. Palmas, TO, UFT, 2021. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/sKsEv0W1TiuGn7b0HT1Q2Q>. Acesso em: 16 abr. 2022.

WIPO. **O que Propriedade Intelectual?** Genebra: WIPO, 2021. Publication No. 450P. ISBN 978-92-805-3226-5. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo\\_pub\\_450\\_2020.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_450_2020.pdf). Acesso em: 16/04/2022.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

### APÊNDICE A - MATRIZ SWOT (FOFA)

	AJUDA	ATRAPALHA
<b>INTERNA</b> <b>(Organização)</b>	<b>FORÇAS:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professores qualificados na área de CT&amp;I;</li> <li>2. Núcleo de Prática Jurídica;</li> <li>3. Compartilhamento de infraestrutura;</li> <li>4. Compartilhamento de capital intelectual;</li> <li>5. Legislação favorável;</li> <li>6. Parceria com o NIT.</li> </ol>	<b>FRAQUEZAS:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ausência de uma Cultura em PI;</li> <li>2. Dificuldades em aceitar/propor mudanças;</li> <li>3. Foco na pesquisa e publicação de <i>papers</i>;</li> <li>4. Disponibilidade de tempo para novas ações;</li> <li>5. Dificuldade em conectar a pesquisa acadêmica para resolução de problemas reais da sociedade.</li> </ol>
<b>EXTERNA</b> <b>(Ambiente)</b>	<b>OPORTUNIDADES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Disseminação de conhecimento em PI;</li> <li>2. Prospecção de novos produtos e processos;</li> <li>3. Geração de ativos de PI;</li> <li>4. Conscientização dos direitos de PI;</li> <li>5. Fortalecimento da competitividade para o curso e para a Instituição;</li> <li>6. Resposta aos anseios da sociedade;</li> <li>7. Fomento a novas iniciativas de inovação;</li> <li>8. Oportunidade de novos negócios.</li> </ol>	<b>AMEAÇAS:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desconhecimento da sociedade sobre o tema PI;</li> <li>2. Incipiência de conhecimento sobre a importância de ativos de PI e os benefícios a serem auferidos;</li> <li>3. Falta de interesse pela temática;</li> <li>4. Dificuldade de interlocução entre a academia e a sociedade;</li> <li>5. Tradução de uma linguagem apropriada e adequada para a sociedade;</li> <li>6. Política de PI não contemplada nas Diretrizes do MEC – CNE/CES.</li> </ol>

Fonte: A autora

### APÊNDICE B - CANVAS

<b>Parcerias Chave:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. UFT</li> <li>2. NIT</li> <li>3. NPJ</li> <li>4. COMPEX</li> </ol>	<b>Atividades Chave:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Mapear conteúdos sobre PI ou que tenham aderência a PI no PPC do Curso de Direito</li> <li>2. Sugestionar a inclusão de PI em disciplinas do Curso;</li> <li>3. Sugestionar um projeto de extensão ou inclusão do tema em projetos já existentes em parceria NPJ e NIT;</li> </ol>	<b>Propostas de Valor:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Disseminar o conhecimento em PI;</li> <li>2. Apresentar estratégias de proteção de PI;</li> <li>3. Possibilitar geração de ativos de PI;</li> <li>4. Conscientização dos direitos de PI</li> <li>5. Promover a cultura de PI;</li> <li>6. Provocar interesse pela temática em PI;</li> <li>7. Estimular os valores culturais, sociais e éticos da PI.</li> </ol>	<b>Relacionamento:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aulas presenciais para os estudantes;</li> <li>2. Assessoria jurídica na proteção dos ativos de PI da UFT em parceria junto ao NIT;</li> <li>3. Assessoria jurídica na proteção e estratégias de PI à comunidade externa atendida pelo NPJ e NIT.</li> </ol>	<b>Segmentos de Clientes:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estudantes de Direito;</li> <li>2. Professores do Direito;</li> <li>3. Comunidade atendida pelo NPJ e NIT;</li> <li>4. Comunidade em geral;</li> </ol>
	<b>Recursos Chave:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Professores com qualificação em CT&amp;I;</li> <li>2. Parceria entre o NPJ e NIT;</li> <li>3. Infraestrutura;</li> <li>4. Pesquisa sobre o tema PI para implementação de ações de extensão.</li> </ol>		<b>Canais:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <i>Marketing</i> boca-a-boca entre os estudantes;</li> <li>2. Informações entre a rede de contatos pessoais de cada membro do projeto;</li> <li>3. Professores;</li> <li>4. NPJ e NIT;</li> <li>5. Público atendido pelo NPJ e NIT;</li> <li>6. Redes sociais.</li> <li>7. Site institucional.</li> </ol>	
<b>Estrutura de Custos:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimento sobre a temática de PI;</li> <li>2. Tempo de dedicação as atividades do projeto;</li> <li>3. Conhecimento em programas de computador;</li> <li>4. Planejamento e elaboração de material informativo.</li> </ol>		<b>Fontes de Receita:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O projeto é de cunho acadêmico e social;</li> <li>2. Não visa obter receitas;</li> <li>3. Visa florescer a criatividade e a inventividade;</li> <li>4. Visa criar um ambiente favorável ao nascimento de novas tendências tecnológicas, culturais, sociais para benefício de todos.</li> </ol>		

Fonte: A autora

## APÊNDICE C - RELATÓRIO TÉCNICO

SANTOS, Cirleide Pereira dos; PORTO JUNIOR; Francisco Gilson Rebouças. **Perspectiva de inovação por meio da curricularização de propriedade intelectual**: um estudo de caso no Curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas. Palmas, TO, [s. n], 2023. Relatório apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, da Universidade Federal do Tocantins.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**CÂMPUS DE PALMAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E**  
**TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO - PROFNIT**

**CIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**  
**FRANCISCO GILSON REBOUÇAS PÔRTO JÚNIOR**

**PERSPECTIVA DE INOVAÇÃO POR MEIO DA CURRICULARIZAÇÃO DE**  
**PROPRIEDADE INTELECTUAL: UM ESTUDO DE CASO NO CURSO DE**  
**DIREITO DA UFT, CÂMPUS DE PALMAS.**

Relatório Técnico elaborado conforme a ABNT NBR 10.719.

Relatório apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, da Universidade Federal do Tocantins como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Gilson Rebouças Pôrto Júnior.

Palmas, TO

2023

Dados da Catalogação *Anglo-American Cataloguing Rules* – AACR2

---

**S237p**

Santos, Cirleide Pereira dos

Perspectiva de inovação por meio da curricularização de propriedade intelectual: um estudo de caso no Curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas [recurso eletrônico]. / Cirleide Pereira dos Santos, Francisco Gilson Rebouças Porto Junior. -- Palmas, TO: [S.n], 2023.

XX f.; il. Color.

Material didático como produto da Dissertação de Mestrado do PROFNIT/UFT.

1. Propriedade Intelectual. 2. Direito. 3. Extensão universitária. 4 Capacitação em inovação e transferência de tecnologia. 5. Curso de Direito - UFT. Tocantins (estado). I. Porto Junior, Francisco Gilson Rebouças. II. Título.

CDD 346.048

CDU 347.778 (811.7)

LCC KHD1-1900

---

Ficha Catalográfica elaborada por *Marcelo Neves Diniz* - CRB 2/1533.

[\*Resolução CFB nº 184, de 29 de setembro de 2017.\*](#)

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS - A reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor ([Lei nº 9.610/98](#)) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

## RESUMO

Após verificar se a Propriedade Intelectual (PI) está curricularizada no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, em um estudo de caso comparativo do Projeto Pedagógico do Curso, em suas duas últimas versões, 2020 e versão 2023, é percebido que o curso não possui programas em disciplinas, ações ou projetos dedicados à temática de PI. A análise, inicialmente, deteria-se somente no projeto pedagógico atualizado em 2020, porém, no decorrer da pesquisa os cursos de graduação das instituições de Ensino Superior estavam passando por reformulações em seus projetos pedagógicos para atendimento ao Plano Nacional de Educação (PNE), com a finalidade de incorporar em seus currículos o percentual de 10% do total de créditos do curso para a extensão universitária, assim como as alterações nas DCNs conferidas pela Resolução nº 02/2021 do CNE/CES. Desta forma, optou-se pela análise das duas versões verificando se o curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas estava ofertando aos seus graduandos conteúdos sobre a temática de propriedade intelectual e, em caso de inexistência na versão 2020, o que poderia ter sido incorporado sobre o tema na atualização 2023, que passará a ser operacionalizado a partir do semestre 2023.2. Não obstante, identificou-se ainda falta de convergência entre os instrumentos normativos do MCTI e as diretrizes do MEC para o curso de graduação em Direito, o que justifica o motivo de poucas iniciativas para se disseminar a matéria no âmbito do curso. Este relatório técnico apresenta aspectos inerentes a importância da disseminação da cultura PI nos diversos espaços sociais e acadêmico, discussão acerca dos referenciais teóricos sobre a propriedade intelectual e os documentos norteadores do objeto pesquisado. Desta forma, apresenta-se as alterações identificadas no projeto pedagógico para atendimento aos dispositivos normativos e em seguida propõe-se os espaços que possam ser usados para abordagens de conteúdos sobre PI no âmbito do curso, que possam ser abordados em consonância com as demais áreas. A partir da utilização das ferramentas estratégicas, CANVAS, SWOT é possível sugerir estratégias para a implementação da temática, possibilitando um avanço para o curso e para a instituição e agregação de valor as ações desenvolvidas.

**Palavras-chave:** curricularização; curso de direito; inovação; propriedade intelectual.

## ABSTRACT

After verifying if Intellectual Property (IP) is curricular in the UFT Law course, Câmpus de Palmas, in a comparative case study of the Pedagogical Project of the Course, in its last two versions, 2020 and version 2023, it is perceived that the course does not have programs in disciplines, actions or projects dedicated to the theme of IP. The analysis, initially, would focus only on the pedagogical project updated in 2020, however, in the course of the research the undergraduate courses of Higher Education institutions were undergoing reformulations in their pedagogical projects to meet the National Education Plan (PNE), in order to incorporate in their curricula the percentage of 10% of the total credits of the course for university extension, as well as the changes in the DCNs conferred by Resolution No. 02/2021 of the CNE/CES. Thus, we opted for the analysis of the two versions verifying whether the UFT Law course, Câmpus de Palmas was offering its undergraduate students content on the subject of intellectual property and, in case of non-existence in the 2020 version, what could have been incorporated on the subject in the 2023 update, which will be operationalized from the semester 2023.2. Nevertheless, there was still a lack of convergence between the normative instruments of the MCTI and the guidelines of the MEC for the undergraduate course in Law, which justifies the reason for few initiatives to disseminate the matter within the scope of the course. This technical report presents aspects inherent to the importance of the dissemination of IP culture in the various social and academic spaces, discussion about the theoretical references on intellectual property and the guiding documents of the researched object. In this way, the changes identified in the pedagogical project to meet the normative devices are presented and then the spaces that can be used for content approaches on IP in the scope of the course are proposed, which can be approached in line with the other areas. From the use of strategic tools, CANVAS, SWOT it is possible to suggest strategies for the implementation of the theme, enabling an advance for the course and for the institution and adding value to the actions developed.

**Keywords:** curricularization; law school; innovation; intellectual property.

**LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 01	Divisão das categorias da Propriedade Intelectual.....	98
Figura 02	Diretrizes para elaboração e atualização dos PPCs dos cursos da UFT.....	101
Figura 03	Hierarquia do Curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas.....	101
Quadro 01	Modelo de negócio CANVAS aplicado à inovação por meio da curricularização de PI no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas.....	112
Quadro 02	Matriz SWOT aplicada ao curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, como estratégia de implementação de conteúdos sobre PI em sua estrutura curricular.....	113

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 01	Formação e titulação do corpo docente.....	102
Tabela 02	Eixo da Formação geral.....	105
Tabela 03	Eixo da Formação Técnico-jurídica.....	105
Tabela 04	Eixo da Formação prático- profissional.....	107
Tabela 05	Eixo de integração – disciplinas de extensão.....	108
Tabela 06	Eixo de integração - Trabalho de Curso e disciplinas Eletivas.....	108
Tabela 07	Eixo de integração – Atividades Complementares.....	109
Tabela 08	Disciplinas optativas.....	109
Tabela 09	Resumo da carga horária do Curso, PPC 2023.....	111

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

COMPEX	Comitê de Pesquisa e Extensão
CONSUNI	Conselho Universitário
CONSEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
CES	Câmara de Educação Superior
CNE	Conselho Nacional de Educação
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
DE	Dedicação Exclusiva
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ENCTI	Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
ENPI	Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual
ICTs	Instituições Científicas e Tecnológicas
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
MEC	Ministério da Educação
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
NDE	Núcleo Docente Estruturante
NPJ	Núcleo de Prática Jurídica
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OMPI	Organização Mundial de Propriedade Intelectual
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PI	Propriedade Intelectual
PPI	Projeto Pedagógico Institucional
PNE	Plano Nacional de Educação
PNI	Política Nacional de Inovação
PPC	Projeto Pedagógico do Curso
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROGAD	Pró-Reitoria de Graduação
PROFNIT	Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação
PROTIC	Pró-Reitoria de Tecnologia de Tecnologia da Informação e Comunicação
SISU	Sistema de Seleção Unificada
SNI	Sistema Nacional de Inovação
SNPI	Sistema Nacional de Propriedade Intelectual
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TC	Trabalho de Curso
TT	Transferência de Tecnologia
UFT	Universidade Federal do Tocantins
WIPO	World Intellectual Property Organization

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>94</b>
<b>2 METODOLOGIA .....</b>	<b>96</b>
<b>3 PROPRIEDADE INTELECTUAL: (CONCEITO, MODALIDADES, CLASSES E INSTRUMENTOS LEGAIS).....</b>	<b>97</b>
<b>4 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO DA UFT, CÂMPUS DE PALMAS.....</b>	<b>100</b>
<b>4.1 Organização administrativa do Curso .....</b>	<b>101</b>
<b>4.2 Corpo docente.....</b>	<b>102</b>
<b>4.3 Estrutura Curricular do curso de Direito, Câmpus de Palmas: estudo comparativo do PPC 2020 e atualização 2023.....</b>	<b>104</b>
<b>4.4 Eixo de integração.....</b>	<b>107</b>
<b>5 CANVAS e SWOT aplicado às estratégias para implementação de conteúdo sobre PI no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas. ....</b>	<b>111</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>115</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>117</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A Propriedade Intelectual (PI) é a produção de capacidade inventiva do intelecto humano, seja industrial, científico, literário ou artístico, com direitos concedidos e assegurados pelo Estado à sua proteção contra a concorrência desleal, como forma de funções socioeconômicas. O direito à PI envolve um conjunto de regras jurídicas importantes para garantir que as pessoas e empresas possam receber a devida recompensa pelo seu trabalho, estabelece também, regras sobre a forma como outras pessoas podem usar ou compartilhar esses direitos protegidos. Para isso, compreender a importância da formação de sujeitos capazes de interpretar os diferentes instrumentos que regulam a PI e suas estratégias para o mercado é uma condição necessária para superar os desafios do setor. Como resultado, a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) progredem e crescem, e a sociedade é beneficiada pela criação de novos produtos, serviços e técnicas.

É preciso entender que apesar de ideias novas e criativas estarem no coração da maioria dos negócios de sucesso, 'ideias' em si têm pouco valor. Elas precisam ser desenvolvidas, transformadas em produtos, processos ou serviços inovadores e ser comercializadas com sucesso (JUNGMANN; BONETTI, 2010b, p. 17).

Para competir no mercado, é preciso investir em Inovação e Propriedade Intelectual (PI), assim como fazem os países desenvolvidos, sendo um fator determinante para o desenvolvimento econômico e social sustentável de uma nação. Para tal, é notório o reconhecimento dos direitos de PI se relacionarem concomitantemente com a ordem econômica e social.

Esse investimento, se planejado estrategicamente, é uma ótima maneira de obter retornos significativos e dar à empresa ou instituição vantagem competitiva. Por meio da inovação, é possível desenvolver produtos e serviços que sejam únicos e diferenciados, aumentando as chances de sucesso no mercado.

No que pese essa percepção, Barbalho; Antunes (2019, p. 477), acrescentam:

A Propriedade Intelectual está relacionada não só com os ativos econômicos das empresas, das instituições e dos centros de pesquisa, ensino, extensão e inovação, mas, igualmente, com os valores sociais e culturais da sociedade global; [dessa forma], O impacto potencial desses ativos pode gerar um efeito considerável no desenvolvimento econômico de uma nação, motivo pelo qual a PI possui, de fato, notável relevância na pauta da agenda internacional.

Nesta pesquisa, partimos do pressuposto de que a abordagem sobre PI, pode estar contemplada no currículo dos cursos de graduação, mais especificamente nos cursos de Direito, contribuindo para qualificar capital humano intelectual e fortalecer às ações e políticas na área de CT&I, considerando os instrumentos legais que regem os direitos de PI e a relevante atuação dos profissionais da área jurídica na orientação, proteção, tutela e violações desses direitos. A correta proteção da propriedade intelectual é fator fundamental para o êxito da exploração comercial de um produto, processo ou serviço potencialmente inovador. Assim, todo cuidado é necessário ao se definir os instrumentos e o momento adequado de buscar a proteção legal, pois essa decisão deve estar sempre alinhada com a estratégia comercial da empresa (JUNGMANN; BONETTI, 2010a; 2010b).

Partindo destas ponderações, este estudo objetivou conhecer a estrutura curricular do curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Câmpus de Palmas, e verificar se a PI está curricularizada no curso, e/ou se conta com ações, projetos ou programas de caráter extensionista que tenham vinculação com a temática. Tal verificação partiu de uma perspectiva de correlação com o Decreto nº 10.534/2020, que institui a Política Nacional de Inovação (PNI),

a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), a Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI), a Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, a Resolução nº 7/2018 do Conselho Nacional de Educação, que regimenta o disposto na Meta 12, Estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024)<sup>21</sup>, “assegurando no mínimo 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, p. 6).

Diante disso, esta pesquisa apresenta os pontos, no PPC do curso, que convergem com às políticas de inovação tecnológica e de propriedade intelectual, da UFT, que terá como um dos pilares de sua sustentação a disseminação na comunidade universitária da cultura de inovação e empreendedorismo e partem da premissa da visão de futuro da UFT, que conforme o PDI (UFT, 2021-2025) "consolidar-se, até 2025, como uma Universidade pública inclusiva, inovadora e de qualidade, no contexto da Amazônia Legal" (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2021, p. [38]).

O PDI – 2021-2025 da UFT, representa o esforço da Instituição em se alinhar às políticas nacionais de inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual, nesse sentido as reformulações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) tendem a se alinhar as novas proposições do PDI da Instituição.

Os resultados permitiram a elaboração de conhecimentos sobre a necessidade de interface entre os instrumentos normativos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e o Ministério da Educação (MEC), através do Conselho Nacional de Educação (CNE), que possam se constituir em diretrizes e definições mais alinhadas entre si, de forma a garantir a melhoria da qualidade da educação, a promoção da inovação e a ampliação dos recursos e da capacitação científica. Além disso, propõem-se a abordagem sobre PI como conteúdo programático em algumas disciplinas como Direito Constitucional, Direito Internacional ou Direito Empresarial, esta última, apresenta total relação entre ambos os conteúdos, visto que o direito empresarial abrange tanto a propriedade intelectual quanto a propriedade comercial, e ambas as áreas são importantes para a saúde financeira de uma empresa ou instituição. Além disso, todas as disciplinas indicadas para possível abordagem sobre PI são propostas pelas DCNs como essenciais aos graduandos de Direito. Propõem-se, ainda, que conteúdos sobre PI possam ser inseridos como ações ou projetos de extensão, compondo parte das disciplinas de Extensão Jurídica I, II, III e IV, dada suas capacidades de aproximação com a comunidade externa.

Por fim, este relatório técnico também apresenta aspectos relativo à metodologia da pesquisa, discussão acerca dos referenciais teóricos sobre a propriedade intelectual e sua relação com o Direito. Em seguida, são indicadas algumas soluções, através de ferramentas visuais e estratégicas, para análise da implementação e tomada de decisão, na intenção de dar praticidade ao processo de estruturação de um projeto para inclusão de PI no curso.

---

<sup>21</sup> Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

## 2 METODOLOGIA

A pesquisa foi conduzida na modalidade estudo de caso, utilizando-se de pesquisa bibliográfica e documental visando identificar se a Propriedade Intelectual (PI) está curricularizada no curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Câmpus de Palmas.

Segundo Yin (2001, p. 32), “um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e contexto não estão claramente definidos”.

Nesse sentido, essa pesquisa, teve como centro de estudo o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, em suas duas últimas versões, 2020 e versão 2023, que foram analisados de modo comparativo. Inicialmente, a análise de deteria somente na versão de 2020; porém, no decorrer da pesquisa os cursos de graduação das instituições de Ensino Superior estavam passando por reformulações em seus projetos pedagógicos para atendimento ao PNE, com a finalidade de incorporar em seus currículos o percentual de 10% do total de créditos do curso para a extensão universitária. Desta forma, optou-se pela análise das duas versões verificando se o curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas estava ofertando aos seus graduandos conteúdos sobre a temática de propriedade intelectual e, em caso de inexistência na versão 2020, decidiu-se verificar também o que poderia ter sido incorporado sobre o tema na atualização 2023, que passará a ser operacionalizado a partir do semestre 2023.2.

Para a análise dos dados colhidos nesta pesquisa, foi utilizada a abordagem qualitativa, objetivando uma compreensão e interpretação das informações que foram selecionadas e obtidas a partir dos instrumentos procedimentais, sobretudo das DCNs, que institui as diretrizes para uma adequada formação teórica, profissional e prática do profissional do Direito.

Quanto as referências bibliográficas, realizou-se, entre outras, ampla pesquisa de artigos científicos, livros, além de dissertações e teses nos repositórios institucionais que tratam da propriedade intelectual e inovação.

As referências e documentos utilizados foram extraídas dos mecanismos de pesquisas como: google acadêmico, Portal de Periódicos CAPES, SCOPUS, BDTD, a biblioteca do INPI, WIPO e do MCTI, Repositório Institucional da UFT, entre outros que se fizeram necessários, visto que a utilização de estratégias diversas na busca dos dados é relevante para que possa existir uma visão mais ampliada do objeto de estudo. Além disso, houve a realização de pesquisas na base de dados do PROFNIT, na página de TCCs e livros.

Uma vez que, o intuito do trabalho se propôs a articular saberes que vem sendo discutidos ao longo da trajetória da PNI, mais especificamente, com a redação firmada no Novo Marco Legal de Inovação, na ENPI e as DCNs para o curso de Direito, foram analisados os pontos convergentes que pudessem subsidiar a verificação se a PI está curricularizada no curso de Direito.

Ainda, apresenta os espaços que possam ser usados para uma possível abordagem de conteúdos ligados a PI, de modo que estes conhecimentos possam estar atrelados aos demais conhecimentos do campo jurídico possibilitando aos graduandos a trabalharem de forma entrelaçadas com as demais áreas.

### 3 PROPRIEDADE INTELECTUAL: (CONCEITO, MODALIDADES, CLASSES E INSTRUMENTOS LEGAIS)

A propriedade intelectual (PI) decorre diretamente da capacidade inventiva ou criadora do homem (conhecimento, tecnologia e saberes), implicando em um conjunto de direitos e obrigações que regem o uso, a produção e a criação de obras intelectuais protegidas. O tema é vasto e permeia toda a construção histórica da humanidade, apresenta-se como um elemento de grande importância no desenvolvimento socioeconômico da sociedade, se identifica como área do Direito, mas sua natureza é multidisciplinar. O propósito da PI é incentivar a criatividade e a inovação, protegendo os direitos legal do autor sobre suas criações. Criatividade é o processo mental de geração de novas ideias. Invenção é coisa nova criada ou concebida no campo da ciência, da tecnologia ou das artes, sendo a materialização de uma nova ideia. Inovação é transformar ideias em valor e seu motor é o mercado: é a capacidade da empresa de atender às necessidades dos clientes ou de criar novos mercados e clientes (JUNGMANN; BONETTI, 2010b).

Vários países ainda encaram uma série de desafios no que se refere a geração de uma cultura de propriedade intelectual, inclusive pela falta de conhecimento, familiaridade e compreensão de seus conceitos, tanto na sua utilização entre o público em geral e no setor privado, quanto em sua administração entre os cargos públicos (BLAKENEY, 2007; GIMENEZ; BONACELLI; CARNEIRO, 2012).

O tema PI é ainda bastante associado apenas ao registro de marcas e à concessão de patentes, posto isto, é essencial fomentar dentro das instituições a construção de novas competências para o reconhecimento da importância da propriedade intelectual para a inovação.

A formação para propriedade intelectual tem como objetivo o reconhecimento dos direitos imaterial, a identificação de violações e a resposta apropriada. Conhecer as melhores práticas para a proteção de direitos autorais, marcas registradas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual faz com que os criadores extraiam o máximo de benefícios que lhes é garantido. “É preciso entender que apesar de ideias novas e criativas estarem no coração da maioria dos negócios de sucesso, ‘ideias’ em si têm pouco valor” (JUNGMANN; BONETTI, 2010b, p. 17). Elas precisam ser desenvolvidas, transformadas em produtos, processos ou serviços inovadores e ser comercializadas com sucesso e dessa forma a sociedade seja beneficiada de forma mais efetiva.

Ainda, de acordo com Gimenez; Bonacelli; Carneiro (2012) comumente, quem aproveita mais daquilo que está sendo publicado são aqueles que já sabe algo a respeito e a partir do momento em que a academia transforma o resultado de suas pesquisas em patentes, e as transfere onerosamente a terceiros, para a exploração privada, a sociedade se beneficia de forma mais efetiva e direta, considerando que os níveis de conhecimento, informação e de habilidades para lidar com conhecimento e informação, são por definição, desiguais, é razoável esperar que a apropriação do conhecimento seja, também, desigual.

Existem diferentes modalidades pelas quais a PI pode ser protegida, sendo que estas podem ser agrupadas em três principais classes (JUNGMANN; BONETTI, 2010a; 2010b), quais sejam:

I – Direito Autoral, que inclui o direito de autor, direitos conexos e programa de computador;

II – Propriedade Industrial, que insere marca, patente, desenho industrial, indicação geográfica, segredo industrial e repressão à concorrência desleal;

III – Proteção *sui generis*, representada pela topografia de circuito integrado, cultivar e conhecimento tradicional.

Os bens imateriais abarcados pela propriedade intelectual e que são atendidos por legislações e por normas no território brasileiro são: patente de invenção, patente de modelo de

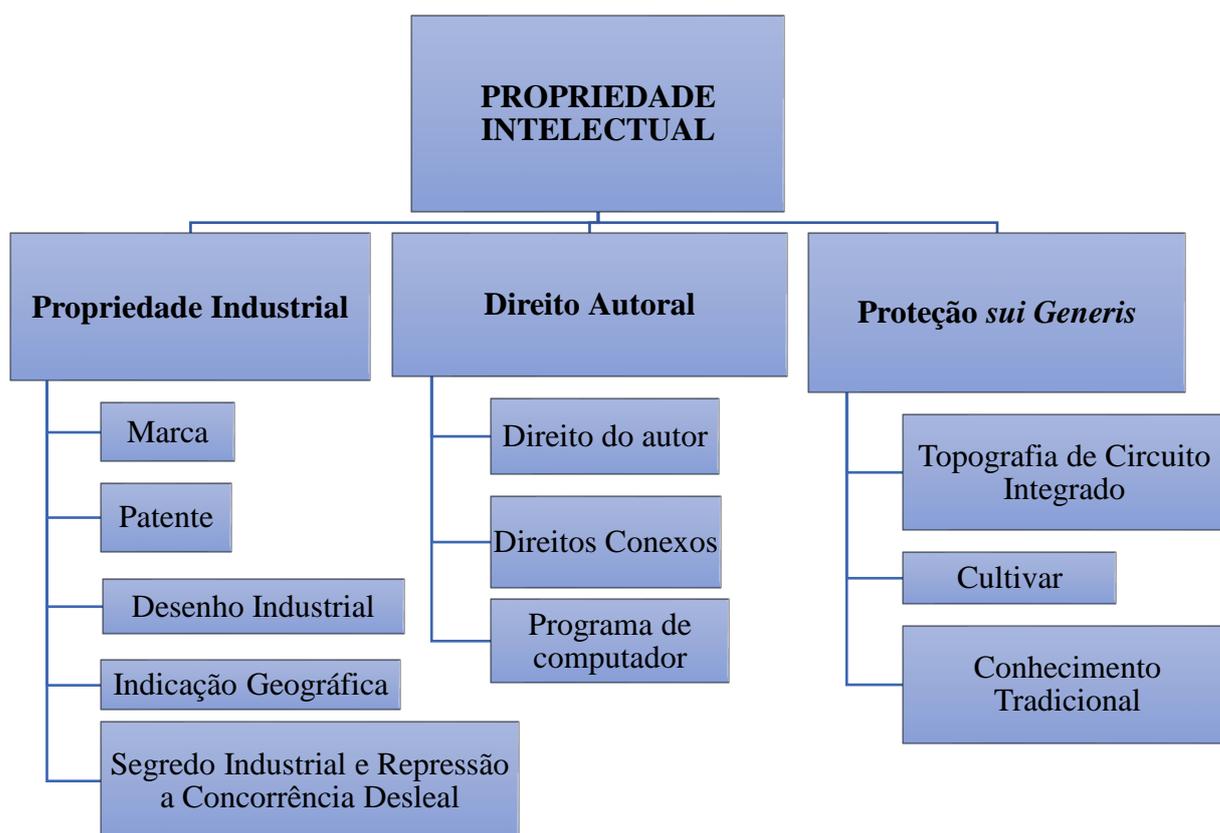
utilidade, registro de computador, registro de desenho industrial, registro de marcas, registro de indicações geográficas, registro de cultivares, registro de topografia de circuitos integrados e registro de direitos autorais (JUNGMANN; BONETTI, 2010b).

A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) define Propriedade Intelectual como:

Direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, 2002).

Com a finalidade de demonstrar as modalidades e classes citadas por Jungmann e Bonetti (2010b), a Propriedade Intelectual está dividida em três categorias principais do direito, conforme destacadas na figura abaixo.

Figura 1 - Divisão das categorias da Propriedade Intelectual



Fonte: Elaborado pela autora deste projeto a partir de informações adaptadas da OMPI nº 450 (2020).

A Propriedade Industrial tem o seu foco de interesse mais voltado para a atividade empresarial. São direitos concedidos ao titular de tecnologias industriais e marcas, com o objetivo de promover a criatividade pela proteção, disseminação e aplicação industrial de seus resultados. Tem por objeto patentes de invenção e de modelo de utilidade, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, segredo industrial e repressão a concorrência desleal, sendo

regulamentada pela Lei nº 9.279/96. O Direito Autoral tem foco em interesses de caráter subjetivo, são direitos concedidos aos autores de obras intelectuais expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, pois decorre basicamente da autoria de obras intelectuais no campo literário, científico e artístico, de que são exemplos: desenhos, pinturas, esculturas, livros, conferências, artigos científicos, músicas, filmes, fotografias, *software*, entre outros, sendo regulamentado pela Lei nº 9.610/98. Estes direitos estão divididos em: Obras literárias, artísticas e científicas (direitos de autor); Interpretações artísticas e execuções, fonogramas e transmissões por radiodifusão (direitos conexos); Programas de computador. A Proteção *Sui Generis* não abrangem direito de autor nem propriedade industrial, envolve a topografia de circuito integrado, a cultivar bem como os conhecimentos tradicionais e o acesso ao patrimônio genético, sendo cada tipo de proteção regulamentada por legislação própria (JUNGMANN; BONETTI, 2010b).

Em países desenvolvidos, como os Estados Unidos, por exemplo, “a Propriedade Intelectual é estudada e pesquisada, com maior frequência, nas faculdades de Direito. Embora sejam admitidos estudantes com diversos bacharelados, a ótica do ensino é de modo predominante, jurídica” (AMORIM-BORHER et al., 2007, p. 288). Apesar, da temática abarcar um amplo espectro de áreas de conhecimento, incluindo direito, economia, propriedade industrial, tecnologia, engenharia, ciências da computação, ciências da informação, ciências sociais e humanas, além de outras áreas.

O estabelecimento de uma cultura da propriedade intelectual depende do nível de conscientização acerca: (i) da importância da valorização das ideias criativas; (ii) da importância do respeito aos direitos de propriedade de terceiros; (iii) da possibilidade de exploração econômica dos resultados da pesquisa; (iv) do papel da universidade no Sistema Nacional de Inovação (SNI) (GIMENEZ; BONACELLI; CARNEIRO, 2012). A PI se constitui atualmente um dos setores mais dinâmicos da economia mundial (JUNGMANN; BONETTI, 2010).

#### 4 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO DA UFT, CÂMPUS DE PALMAS

Empenhados em manter-se como o melhor curso de Direito da região, dada a pertinência da qualidade do ensino jurídico no Brasil, o Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Tocantins, Câmpus de Palmas, antecedeu a sua fundação, foi criado pelo Decreto Estadual de nº 332 de 04/11/1996, Resolução UNITINS de nº 01 de 04/11/1996, autorizado pelo Parecer da Comissão de Ensino Jurídico da OAB/CF por decisão unânime no processo 485/97 – CEJ/CF/OAB (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020).

Suas atividades tiveram início em agosto do ano de 1997, ofertando 50 vagas no período noturno, tendo ampliado em 1998 o número de vagas por meio da Resolução UNITINS/GRE de nº 012 de 18/05/1998, com a oferta de mais 50 vagas para o período matutino. No ano 2000, o Curso de Direito foi transferido para a administração da UFT e em 2005 passou pelo processo de reavaliação do Ministério da Educação. Em 2006<sup>22</sup>, houve a renovação de reconhecimento do Curso, considerando o número de 100 vagas ofertadas, distribuídas na oferta de 50 vagas para o período noturno (oferecidas anualmente no primeiro semestre) e 50 vagas para o período matutino (oferecidas anualmente no segundo semestre).

Em julho de 2017, o Curso de Direito obteve parecer favorável da OAB, por meio de sua Comissão de Educação Jurídica do Conselho Federal<sup>23</sup>, na qual renovou seu reconhecimento com 80 vagas redistribuídas igualmente em dois turnos (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020).

De acordo com o PPC (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2020, p. 21), ao lado da missão institucional, o Curso de Direito tem a finalidade de:

[...] garantir os Direitos da Cidadania, com políticas de assistência à população tocaninense, por meio do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), em especial propiciar aos carentes o acesso ao judiciário. Os serviços prestados consistem na orientação jurídica e na assistência judiciária que promovam o respeito aos direitos sociais e individuais do cidadão, desenvolvidos especialmente via convênio com a justiça estadual, com a atuação do seu Escritório Modelo.

O curso mensura resultados positivos pelos altos índices de aprovação nos Exames da OAB/TO, pontuação no Exame Nacional de Desempenho da Educação (ENADE), se mantendo com as médias mais elevadas do Estado do Tocantins e acima da média nacional, assim como sendo qualificado por critérios estabelecidos pela Ordem dos Advogados do Brasil com o título “OAB recomenda” nas edições dos anos de 2012, 2016, 2018 e 2022 (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023).

Desde a sua criação, o curso de Direito mantém-se como um dos cursos mais concorridos da UFT, e entre os cursos de Direito de todo o Estado do Tocantins, tendo suas diretrizes uma aproximação com as orientações preconizadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade, ou seja, um alinhamento ao arcabouço legal institucional e uma concepção político-pedagógica articulada e de estreita afinidade aos instrumentos legais da instituição. As diretrizes apresentadas no PDI estão focadas na indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão e conflui para que os PPCs dos cursos devam ser elaborados e atualizados com o suporte de ferramentas de gestão e governança.

A figura a seguir indica os elementos norteadores para a elaboração dos PPCs dos cursos em convergência com as diretrizes preconizadas pelo PDI.

<sup>22</sup> Segundo o Parecer Final homologado e ratificado pela Portaria Ministerial nº 1.324, de 17 de julho de 2006, emitida pelo Ministério da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de julho de 2006.

<sup>23</sup> Processo OAB: 49.0000.2017.002079-8) e pela Portaria MEC 797 de 26/07/2017, publicada no DOU de 28 de julho de 2017.

Figura 02: Diretrizes para elaboração e atualização dos PPCs dos cursos da UFT



Fonte: (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2021, p. 82). PDI, UFT 2021-2015.

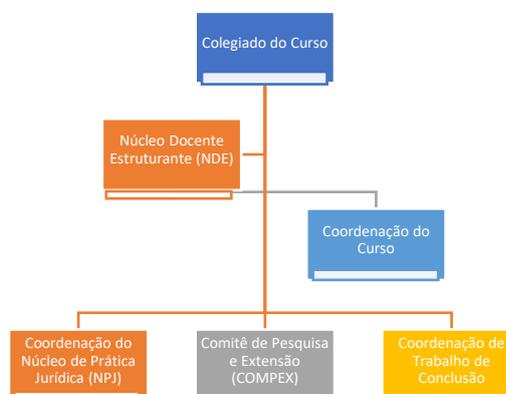
Os eixos norteadores corroboram para que a Universidade seja empreendedora, e não significa dizer que deva abandonar os papéis acadêmicos tradicionais de ensino, pesquisa e extensão, mas a situa em um contexto mais amplo, residindo sua natureza como produtora de novidades (ETZKOWITZ, 2013). Nesse sentido, a inclusão de PI nos currículos é uma inovação importante que carece ser considerada, visto que o PPC, documento norteador de um curso de graduação, é um instrumento dinâmico e em permanente construção (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023), que deverá ser capaz de atender os anseios da sociedade e proporcionar melhorias na realidade em que está inserido.

A inovação é um compromisso nacional, plasmado na Constituição, que dedica um capítulo a Ordem Social à Ciência e Tecnologia. Os artigos 218 e 219 expressam que o Estado deverá promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e capacitação tecnológicas, como forma de viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do país. Nesse sentido, visando implementar essas diretrizes, foi editada a Lei 10.973, de 02/12/2004, que definiu a inovação como a “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, que resulte em produtos, processos ou serviços” (PASQUALOTO, 2012, p. 83).

Ademais, o PDI (UFT, 2021), assegura que é cada vez mais clara a necessidade de se apresentar produtos e serviços pautados na inovação e que favoreçam a dinâmica do aprimoramento tecnológico como ferramenta essencial para o desenvolvimento da universidade em busca da qualidade e excelência do ensino.

#### 4.1 Organização administrativa do Curso

Figura 03: Hierarquia do Curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas.



Fonte: Elaboração própria a partir de informações do PPC 2023.

O Colegiado é o órgão consultivo, deliberativo e normativo do Curso e suas deliberações são soberanas dentro das competências previstas nas normas internas da UFT, enquanto, o NDE é o órgão de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, responsável pela formulação, implementação, desenvolvimento, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico. A Coordenação do curso é órgão executivo da administração do Curso e a Coordenação de Trabalho de Conclusão (TC) é responsável pela organização e sistematização dos trabalhos de conclusão de curso. A Coordenação do NPJ é responsável pela organização e sistematização da prática jurídica real e simulada e o COMPEX tem por finalidade definir as diretrizes que orientam, acompanham e avaliam as ações que determinam a prática da curricularização da extensão, alicerçada nos princípios de cidadania, ética na atividade humana, responsabilidade institucional e social (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023).

## 4.2 Corpo docente

De acordo com o documento oficial do curso, o PPC, o curso de Direito possui atualmente 25 docentes efetivos, sendo 14 em regime de 40h com dedicação exclusiva - DE, 08 em regime de 40 horas, sem DE, e 03 em regime de 20 horas. São 17 doutores, 04 doutorandos, 04 mestres. O curso conta ainda com 02 professores efetivos de outros colegiados, ainda 02 vagas aguardando concurso e 01 docente em cessão para outro órgão federal, de modo que toda a demanda do curso é suprida com o quadro de servidores em atuação. A formação acadêmica do quadro de docentes favorece a manutenção e a elevação da qualidade do curso pela dedicação à docência (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023).

No que se refere à formação e titulação do corpo docente efetivo vinculado ao Curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, tem-se:

Tabela 01: Formação e titulação do corpo docente

Nº	Docentes	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	Aline Sueli de Salles Santos	Direito	Direito Administrativo	Direito	Direito
2	Aloisio Alencar Bolwerk	Direito	Direito Público	Direitos Difusos e Coletivos	Direito
3	Ana Lucia Pereira	Ciências Sociais	-----	História	Sociologia
4	Ângela Issa Haonat	Direito	Direito Ambiental e em Direito Penal	Direito	Direito
5	Arthur Teruo Arakaki	Direito	Direito Penal e Processual Penal	Desenvolvimento Regional e Agronegócio	Doutorando
6	Cristiane Roque de Almeida	Ciências Sociais	-----	Sociologia	<b>Biodiversidade e Biotecnologia</b>
7	Graziela Tavares de Sousa Reis	Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil	Direito Internacional e Econômico	Doutoranda
8	Gustavo Henrique Souza Vilela	Direito		Direito	Direito
9	Gustavo Paschoal Teixeira de Castro	Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil	Direito	Direito da Relações Internacionais
10	Helvia Tulia Sandes	Direito	Direito Constitucional e em Direito e Processo do Trabalho	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	Doutoranda

11	Joao Aparecido Bazzoli	Ciências Econômicas e Ciências Jurídicas e Sociais	Análise de Sistemas	Ciências do Ambiente	Geografia
12	João Rodrigues Portelinha	Direito	Ciências Políticas e Administrativas	Filosofia do Direito	Sociologia
13	Lucimara Andreia Moreira Raddatz	Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil, Seguridade Social e em Gestão Pública	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	-----
14	Maria do Carmo Cota	Direito	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Processual Penal	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	Ciências Jurídicas e Sociais
15	Maria Leonice Silva Berezowski	Direito	-----	Direito	Direito
16	Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem	Pedagogia	Psicopedagogia e em Metodologia do Ensino de Linguagem	Educação	Educação
17	Naíma Worm	Direito	-----	Direito Político e Econômico	Direito Político e Econômico
18	Nubia Silva dos Santos	Letras	Literatura comparada	Linguística	Doutoranda
19	Paulo Benincá	Direito	Direito	Direito	---
20	Renata Rodrigues de Castro Rocha	Direito	Direito Tributário	Ciência Florestal	Ciência Florestal
21	Roseli Rêgo Santos Cunha Silva	Direito	<b>Direito Empresarial e em MBA Executivo em Direito: Gestão e Business Law</b>	Direito	<b>Direito Privado</b>
22	Sergio Augusto Lorentino	Direito	-----	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	Direito
23	Suyene Monteiro da Rocha	Direito	Direito Processual Penal e em Direito Penal	Ciências Ambientais	<b>Biodiversidade e Biotecnologia</b>
24	Tarsis Barreto Oliveira	Direito	Metodologia do Ensino Superior	Direito	Direito
25	Vinicius Pinheiro Marques	Direito	Direito Privado, Direito Público e em Teoria da Decisão Judicial	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	Direito
<b>Professores de outros cursos</b>					
1	Ana Patrícia Rodrigues Pimentel	Direito	Direito Tributário, Direito e Processo do Trabalho, Direito Civil e Processo Civil	Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos	
2	Rogério Ferreira Marquezan	Psicologia	Terapias Cognitivas e em Gerontologia	Psicologia	Ciências do Ambiente

Fonte: Elaboração própria a partir de informações retiradas da plataforma Lattes/CNPQ.

Os pontos destacados em negrito chamam atenção da autora em relação a formação dos docentes para uma formação com alinhamento à política de CT&I e conflui com os temas de PI e TT.

### 4.3 Estrutura Curricular do curso de Direito, Câmpus de Palmas: estudo comparativo do PPC 2020 e atualização 2023

O processo para reformulação dos PPCs dos cursos de graduação das Universidades Federais, foi desencadeado a partir de resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) que estabeleceu a “curricularização da extensão”, isto é, determinou que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular dos cursos de graduação.

Além disso, no âmbito da UFT, foi também motivado pela necessidade de adequação dos cursos a outros parâmetros específicos e pelas diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) 2021-2025 da Universidade, dentre as quais se destacam os princípios da chamada “Educação 4.0<sup>24</sup>”, como o incentivo à inovação pedagógica e à adoção de metodologias ativas (fala do Pró-Reitor de Graduação na 112ª reunião ordinária do Consepe/UFT)<sup>25</sup>. Para isso, houve um longo processo de debate envolvendo os colegiados dos cursos, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) e a Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Protic).

O curso de Direito em consonância com as orientações institucionais e as diretrizes nacionais pensou a sua reformulação com o planejamento de ações para a modernização do curso, da prática jurídica, do aprimoramento no uso de metodologias ativas e de processos avaliativos mais dinâmicos, que associem avaliações diagnósticas e formativas com as avaliações somativas, de uso mais tradicional (PPC, 2023). Com a determinação a partir do PNE, e com o estabelecimento das diretrizes para extensão e a regulamentação da Meta 12, Estratégia 12.7 do PNE, por meio da Resolução nº 07/2018, a carga horária total do curso sofreu uma pequena redução, passando de 3.720h/a para 3.705 h/a, correspondendo 247 créditos, mantendo a quantidade de horas mínima estabelecida pela normativa vigente. A Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Direito (DCN), determina que os cursos de graduação disponham de uma carga horária referencial de 3.700 (três mil e setecentas) horas. A carga horária destinada para a extensão, que era de 180h/a no PPC 2020, foi ampliada para 375h/a no PPC 2023, diluída em disciplinas ao longo do curso. O PPC destaca, conferir ênfase ao quantitativo de horas evidenciando manter o rigor e o potencial criativo da extensão e associando-a à prática jurídica de forma dinâmica, levando a um processo em que a conjunção teoria-prática se interseccione com os interesses e desafios de outros setores da sociedade (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023).

O Curso possui duração mínima de 05 (cinco) anos, os conteúdos e atividades estão divididos em quatro eixos e atendem às seguintes perspectivas formativas: Formação geral, Formação técnico-jurídica, Formação prático-profissional e o Eixo de integração (PPC, 2023). A proposta do eixo de integração, previsto na DCN, inclui à prática de estudos independente e interdisciplinar, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual na formação do perfil do egresso e contempla as disciplinas de Trabalho de Curso (TC) I e II, as Atividades Complementares, a disciplina de Introdução a Prática Extensionista, as disciplinas de

---

<sup>24</sup> No contexto da educação 4.0, o PDI/UFT aspira promover estratégias na elaboração de um plano acadêmico de gestão inovador e efetivo, buscando compreender a inserção nos componentes curriculares a inserção nos processos e procedimentos institucionais o aspecto de inteligência artificial, realidade virtual, internet das coisas, manufatura aditiva, tecnologias adaptativas, biologia sintética, gamificação, simulação, ambientes *maker* e robótica (PDI/UFT, 2021-2025).

<sup>25</sup> Reunião ocorrida em 06/12/2022, com reportagem publicada no Portal/UFT em 07/12/2022. Disponível em [https://ww2.uft.edu.br/index.php/ultimas-noticias/31952-17-cursos-de-graduacao-tem-novos-ppcs-aprovados-no-consepe#:~:text=Os%20PPCs%20foram%20votados%20em,dos%20Conselhos%20Superiores%20\(Socs\)](https://ww2.uft.edu.br/index.php/ultimas-noticias/31952-17-cursos-de-graduacao-tem-novos-ppcs-aprovados-no-consepe#:~:text=Os%20PPCs%20foram%20votados%20em,dos%20Conselhos%20Superiores%20(Socs).). Acesso em 26/02/2023.

Seminários I, II e III, as disciplinas de Extensão Jurídica I, II, III, IV e as disciplinas Eletivas (PPC, 2023), que serão detalhadas em tópico específico posteriormente.

Cabe destacar, ainda, que, a atualização do projeto pedagógico, versão 2023, se refere a inserção das modificações determinadas pela Resolução nº 02/2021, do CNE, a curricularização da extensão e alinhamento as diretrizes estabelecidas no PDI da Universidade, ocasionando em pouco impacto nos eixos do curso, porém este impacto fica demonstrado na tabela 04 (página 102), tabela 05 (página 103), tabela 06 (página 104), tabela 07(página 104) e tabela 08 (página 105).

Nas tabelas a seguir, dispõe-se de apresentação da estrutura curricular, com as disciplinas organizada e distribuídas nos quatro eixos formativos, conforme segue:

Tabela 02: Eixo da Formação geral

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Ciência política	30h	30h
História do Direito	30h	30h
Filosofia Geral e ética	60h	60h
Sociologia Geral e Antropologia	60h	60h
Psicologia Aplicada e Criminologia	60h	60h
Sociologia Jurídica e Economia Política	60h	60h
Filosofia do Direito	60h	60h
Teoria Geral do Estado	30h	30h
Metodologia Científica	60h	60h
Leitura e Prática Textual	60h	60h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>510h</b>	<b>510h</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Conforme estabelecido nas DCNs, a formação geral, tem por objetivo oferecer aos graduandos os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que envolvam saberes de outras áreas formativas. Neste eixo não houve modificações nas disciplinas para a versão do PPC 2023, bem como na composição da carga horária, permanecendo a mesma distribuição do PPC 2020.

Tabela 03: Eixo da Formação Técnico-jurídica

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Introdução ao estudo do Direito	60h	60h
Direito Civil:		
Direito Civil I – Parte geral	60h	60h
Direito Civil II - Obrigações	60h	60h
Direito civil III - Contratos	60h	60h
Direito Civil IV - Coisas	60h	60h
Direito Civil V - Família	60h	60h
Direito civil VI – Responsabilidade civil	30h	30h
Direito Civil VII - Sucessões	60h	60h
Direito penal:		
Direito penal I – Teoria do crime	60h	60h
Direito penal II – Teoria das penas	60h	60h
Direito penal III – Crimes contra a pessoa e o patrimônio	60h	60h

Direito penal IV – Crimes contra a dignidade sexual e a administração pública	60h	60h
Direito Internacional Público	60h	60h
Direito processual civil:		
Direito processual civil I – Parte Geral	60h	60h
Direito processual civil II – procedimento comum	60h	60h
Direito processual civil III – execução	60h	60h
Direito processual civil IV – recursos	60h	60h
Direito processual civil V – procedimentos especiais e ações civis	60h	60h
Direito processual penal:		
Direito processual penal I – Ação penal	60h	60h
Direito processual penal II – Jurisdição e competência	60h	60h
Direito processual penal III - Ações autônomas e recursos	60h	60h
Direito Processual do Trabalho	60h	60h
Direitos Humanos e fundamentais	60h	60h
Direito constitucional:		
Direito constitucional I - Organização do Estado brasileiro	60h	60h
Direito constitucional II - Organização econômica, social e dos poderes	60h	60h
Direito constitucional III - Processo e jurisdição constitucional	30h	30h
Direito do Trabalho:		
Direito do Trabalho I – Direito Individual do Trabalho	60h	60h
Direito do Trabalho II – Convenções coletivas	30h	30h
Direito administrativo:		
Direito administrativo I - administração pública e atividade administrativa	60h	60h
Direito administrativo II - serviços públicos e controle da atividade administrativa	60h	60h
Direito tributário:		
Direito tributário I - direito material	60h	60h
Direito tributário II - direito formal	60h	60h
Direito Empresarial:		
Direito Empresarial I- sociedades empresárias	60h	60h
Direito Empresarial II - títulos de crédito, falência e recuperação de empresas	60h	60h
Direito do Consumidor	60h	60h
Direito Ambiental	60h	60h
Meios Alternativos de Resolução de Conflitos	30h	30h
Direito da Seguridade Social	30h	30h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>2.070 h</b>	<b>2.070h</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Para as DCNs, a formação técnico-jurídica, abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais (BRASIL, 2018b).

Verifica-se, que o eixo de formação profissional, quando da execução curricular, propicia a base teórica ao aluno, com a finalidade de instrumentalizá-lo, na busca das soluções adequadas para os problemas surgidos no seu meio profissional (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023). É possível verificar, que o Eixo da Formação Técnico-jurídica não foi impactado com as atualizações do PPC 2023, mantendo a mesma organização e estruturação do PPC 2020.

Tabela 04: Eixo da Formação prático- profissional

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	PPC 2020	PPC 2023
<b>Laboratórios de práticas jurídicas:</b>		
Laboratório de Prática Jurídica I (conciliação, mediação e arbitragem)	30h	30h
Laboratório de Prática Jurídica II (seguridade social)	30h	30h
Laboratório de prática jurídica III (Trabalho)	30h	30h
Laboratório de prática jurídica IV (Civil)	60h	60h
Laboratório de prática jurídica V (administrativo e instituições jurídicas - ética profissional)	30h	30h
Laboratório de prática jurídica VI (Penal)	30h	30h
<b>Práticas jurídicas:</b>		
Prática jurídica I (escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
Prática jurídica II (escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
Prática jurídica III (práticas jurídicas diversas - prática jurídica supervisionada conveniada, projetos especiais ou escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
Prática jurídica IV (práticas jurídicas diversas - prática jurídica supervisionada conveniada, projetos especiais ou escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>450h</b>	<b>330h/a</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Os pontos em destaques na coluna “PPC 2023”, buscam evidenciar as alterações que implicaram na carga horária das disciplinas de Práticas Jurídicas do eixo de formação prático-profissional em razão da atualização realizada no PPC versão 2020 para a versão 2023.

De acordo com as DCNs, a formação prático-profissional objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC, bem como “As atividades de caráter prático-profissional e a ênfase na resolução de problemas devem estar presentes, nos termos definidos no PPC, de modo transversal, em todas as três perspectivas formativas” (BRASIL, 2018a, p. 47).

Ainda, ressalta-se o exposto no Art. 5º, § 2º, das DCNS, “O PPC incluirá as três perspectivas formativas, considerados os domínios estruturantes necessários à formação jurídica, aos problemas emergentes e transdisciplinares e aos novos desafios de ensino e pesquisa que se estabeleçam para a formação pretendida” (BRASIL, 2018a, p. 47). Nestas disciplinas do eixo de formação prático-profissional, houve redução da carga horária das quatro disciplinas, Prática jurídica I, II, III e IV, que compõem os dois anos de estágio obrigatório, passando de 60 para 30h/a cada. Notadamente, as 120h/a retiradas da carga horária destas disciplinas de práticas foram destinadas para o eixo de integração, compensadas por meio da extensão, alocadas nas disciplinas de Introdução à Prática Extensionista, Seminários Interdisciplinares I e de Extensão Jurídica I, II, III e IV (tabela 05), vez que, as disciplinas de extensão se conectam diretamente com a prática jurídica, trabalhando teoria e a prática em interface, não havendo prejuízo na formação dos acadêmicos.

Conforme o exposto, fica clara a importância do estabelecimento do perfil do egresso a ser formado, que este seja preparado para acompanhar a dinâmica continuada da sociedade, assim como compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica.

#### 4.4 Eixo de integração

O eixo de integração proposto no currículo dá ênfase à prática de estudo independente e interdisciplinar, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do egresso

(PPC, 2023). Esse eixo recebeu a carga horária destinada aos 10% do total de créditos do curso atribuída à curricularização da extensão em atendimento ao PNE. As disciplinas destinadas à extensão foram alocadas no âmbito do NPJ em razão do caráter e finalidade das atividades prestadas por meio de projetos especiais desenvolvidos por seus professores e alunos. As atividades e serviços oferecidas pelo NPJ consistem em orientação jurídica e na assistência judiciária à sociedade para promoção do acesso ao judiciário, de forma que a presença da extensão sempre esteve presente nestas atividades (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023). Contudo, com esta nova reformulação, o estreitamento dos laços de relacionamento com a comunidade se fará presentes de forma sistematizada e orgânica dentro do curso, especialmente no âmbito das atividades do NPJ.

**Tabela 5: Eixo de integração – disciplinas de extensão**

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Introdução à prática extensionista	Não existia	<b>60h</b>
Seminários interdisciplinares I <sup>26</sup>	60h	<b>75h</b>
Seminários interdisciplinares II	60h	60h
Seminários interdisciplinares III	60h	60h
Extensão Jurídica I	Não existia	<b>30h</b>
Extensão Jurídica II	Não existia	<b>30h</b>
Extensão Jurídica III	Não existia	<b>30h</b>
Extensão Jurídica IV	Não existia	<b>30h</b>
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>180h/a</b>	<b>375h/a</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Para contemplar os 10% do percentual de créditos destinados à extensão conforme determina o PNE, houve a inserção dos componentes em destaque: Introdução a prática universitária, com 60h/a, Extensão Jurídica I, II, III e IV com 30h/a, cada e, a disciplina de Seminário Interdisciplinares I, ampliou de 60h/a, para 75h/a que são evidenciados em destaque na tabela acima na coluna “PPC 2023”. A extensão curricularizada soma 375h/a, o que corresponde 25 créditos.

**Tabela 06: Eixo de integração – Trabalho de Curso e disciplinas Eletivas**

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Trabalho de curso I - TC I – projeto de pesquisa	30h	30h
Trabalho de curso II - TC II – produção acadêmica: monografia ou artigo	30h	30h
Eletiva <sup>27</sup>	60h	60h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>450h</b>	<b>450h</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

<sup>26</sup> As disciplinas de Seminários interdisciplinares I, II e III, são de caráter extensionista e ocorre através da inclusão dos estudantes em programas e projetos de extensão, do curso ou não, desde que cadastrados e ativos no Comitê de Pesquisa e Extensão – COMPEX e no Sistema de Gestão de Projetos da Universidade (PPC, 2023).

<sup>27</sup> A carga horária poderá ser integralizada com o aproveitamento de uma ou duas disciplinas, cursadas em outros cursos superiores, da Instituição ou não, desde que estas mantenham cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC. As disciplinas eletivas (fora do curso) não se confundem com as optativas (oferecidas pelo curso), portanto, não haverá possibilidade de aproveitamento entre elas, bem como, uma única disciplina nunca terá um duplo aproveitamento, com as Atividades Complementares. Fazem parte do processo de formação do aluno, estão regulamentadas em norma específica e obedecem às Diretrizes Curriculares do Curso, sendo desta maneira, obrigatórias (PPC, 2023).

As disciplinas de Trabalho de curso I - TC I (projeto de pesquisa) e Trabalho de Curso II - TC II (produção acadêmica: monografia ou artigo) são divididos em duas etapas. Durante a execução do TC I ocorre a elaboração do projeto de pesquisa e no TC II ocorre com a elaboração de monografia ou artigo científico e defesa do trabalho escrito, sob o acompanhamento de um docente orientador. Ambos os trabalhos, estão direcionados ao desenvolvimento de habilidades relacionadas com a pesquisa e a produção científica orientado em qualquer ramo do Direito, mas preferencialmente dentro das linhas de pesquisas estabelecidas no PPC do curso.

A carga horária de 60 horas em disciplinas eletivas visam dar flexibilidade curricular ao curso, podendo ser cursadas em qualquer área do conhecimento e integralizadas com o aproveitamento de uma disciplina de 60 horas ou duas disciplinas de 30 horas cada (PPC, 2023). Nota-se, que nestas disciplinas não houve alterações para a versão 2023 do projeto pedagógico, permanecendo conforme estruturado no PPC 2020.

Tabela 07: Eixo de integração – Atividades Complementares

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Atividades Complementares	150h	<b>120h</b>
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>150h</b>	<b>120h</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

As atividades complementares<sup>28</sup> são obrigatórias, prevista no Art. 2º, inciso IV, da Resolução 05/2018, conferindo ao PPC do curso a exigência de que este deverá constar as atividades complementares. Ao colegiado do curso ou a instituição, cabe instituir regulamento próprio. No curso de Direito, estas atividades estão estabelecidas por meio de Regulamento próprio e contemplam os eixos ensino, pesquisa e extensão; a exemplo de monitoria, empreendedorismo e inovação (participação em Empresas Juniores), iniciação científica, projetos de extensão, seminários, simpósios, congressos, estágios extracurriculares, cursos de língua estrangeira, trabalho voluntário, conferências e outras atividades e eventos acadêmicos em geral (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023). Esses componentes curriculares objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, contudo, não se confundem com a prática jurídica ou com o Trabalho de Curso. Conforme apresentadas na tabela acima, no PPC versão 2023, as atividades complementares tiveram sua carga horária reduzida para 120 horas, equivalente a 8 créditos. Enquanto, no PPC 2020, o acadêmico integralizava 150 horas, contabilizando uma redução de 30 horas. Notadamente, essas 30 horas foram transferidas para a carga horaria destinada as atividades extensionistas.

Tabela 08: Disciplinas optativas

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
	<b>CH</b>	<b>CH</b>
Bioprospecção, Inovação e Biotecnologia	60h	60h

<sup>28</sup> Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso (MEC, 2018).

Direito à Saúde	60h	Suprimida
Direito Agrário	60h	60h
Direito Ambiental do Trabalho	30h	Suprimida
Direito e Informática	30h	Suprimida
Direito Digital, Tecnologia e Proteção de Dados	Inexistente	60h
Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	Inexistente	60h
Direito dos povos indígenas e comunidades tradicionais	60h	Suprimida
Direito à educação	30h	Suprimida
Direito Internacional Privado	60h	60h
Direito Municipal	60h	60h
Direito à cidade	60h	60h
Tópicos Especiais sobre Drogas, Cultura e Sociedade	30h	60h
Tópicos especiais em criminologia	60h	Suprimida
Hermenêutica jurídica	30h	60h
Leis penais Extravagantes	60h	60h
Lógica e Argumentação Jurídica	30h	Suprimida
Processo Legislativo Constitucional	30h	Suprimida
Direito civil constitucional	30h	Suprimida
Sociedade, Religião e Direito	30h	Suprimida
Direito e gênero	60h	Suprimida
Direito, Judiciário e política	30h	Suprimida
Direito Eleitoral	30h	60h
Regime disciplinar do servidor	30h	Suprimida
Direito dos Pequenos Negócios, Contratos Empresariais e Empreendedorismo	30h	60h
Contratos empresariais	30h	Suprimida
Tópicos especiais I	60h	60h
Tópicos especiais II	30h	60h
Libras	60h	60h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>1.170h</b>	<b>780h</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

As disciplinas optativas atendem as normas educacionais vigentes, as DCNs do curso de Direito, que prevê as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específica. O rol de disciplinas optativas sofreu diferentes modificações, do PPC 2020 para o PPC 2023. Disciplinas que foram inseridas, outras foram suprimidas, e houve o aumento da carga horária das disciplinas que se mantiveram, passando a ser todas de 60h/a cada.

Com a atualização do PPC para atendimento às exigências legais a carga horária destinada a integralização de disciplinas optativas passou a totalizar 120 horas no PPC 2023, dispostas preferencialmente entre o 8º e o 10º período, sendo obrigatórias para finalização do curso pelos estudantes, ao passo que, no PPC 2020, consistiam em 180 horas, sendo, duas (2) disciplinas de 60 horas e (2) de 30 horas. Ocorreu uma redução de 60 horas, do PPC 2020 para o PPC 2023. Elas devem ser cursadas entre aquelas ofertadas e/ou reconhecidas pelo Colegiado como pertinentes ao perfil do egresso do curso (UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, 2023).

As disciplinas de Tópicos Especiais I e II, se destinam a proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos ligados a temas que correspondam aos eixos formativos (formação geral, formação técnico jurídica e formação prático profissional), às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa e/ ou extensão do corpo docente e discente do curso, de modo a assegurar o diálogo interdisciplinar por meio da abordagem de temas contemporâneos. Os planos de ensino são variáveis e, a título de exemplo, neles serão detalhados o nome “Tópicos especiais I”, seguido de subtítulo e as referências específicas, ou seja, são disciplinas que ficam em abertas para receber temas que estejam em conexão com um ou outro dos eixos formativos

presentes nas DCNs, que seja de interesse de algum docente do curso em ministrar o componente curricular.

Tabela 09: Resumo da carga horária do Curso, PPC 2023

<b>Categoria</b>	<b>Carga Horária Total</b>	<b>Créditos</b>	<b>Nº de disciplinas</b>
Carga Horária da Matriz	3705	247	71
CH Teórica	2880	192	
CH Prática	210	14	
CH de Extensão	375	25	
CH de Estágio	120	8	
CH de Atividades Complementares	120	8	
Carga Horária Total	3705	247	71

Fonte: PPC, Curso de Direito UFT, 2023.

### **5 CANVAS e SWOT aplicado às estratégias para implementação de conteúdo sobre PI no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas.**

Com a utilização do CANVAS, traz-se uma representação em termos de entendimento e das possibilidades a serem implementadas e seus impactos. Desta forma foi elaborada a figura abaixo adaptado do modelo de negócio com a metodologia CANVAS para um estudo de caso no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, com intuito de agregar conceitos estratégicos e de inovação a sua produção final, ao cabo que um modelo CANVAS “descreve a lógica de criação, entrega e captura de valor por parte de uma organização.” (OSTERWALDER; PIGNEUR, 2011). De acordo com os autores a ferramenta é de fácil descrição de modo a facilitar a discussão, e destaca ainda:

Precisamos começar todos do mesmo ponto e falar sobre a mesma coisa. O desafio é que esse conceito deve ser simples, relevante e intuitivamente compreensível, ao mesmo tempo em que não simplifique demais a complexidade do funcionamento de uma empresa. O conceito pode se tornar uma linguagem comum que permita a você descrever e manipular facilmente Modelos de Negócios para criar novas estratégias. Sem essa linguagem fica difícil desafiar sistematicamente as suposições sobre determinado Modelo de Negócios e inovar com sucesso (OSTERWALDER; PIGNEUR, 2011, p. 15).

O modelo CANVAS se apresenta como uma possibilidade simples em virtude de sua relação de custo/benefício. Considerando que o mercado atual apresenta muita instabilidade, os gestores demandam muito de seu tempo na elaboração de planos de negócios. Com a utilização do Canvas, traz-se uma facilidade em termos de rapidez no entendimento das diversas alternativas a serem implementadas e seus impactos na Organização (RUSSO; SANTOS; ZAN; PRIESNITZ, 2018, p. 287).

Esta ferramenta permite ainda que todo o negócio ou projeto seja visualizado em uma única página (ou slide), o que para isso:

[...] significa que não é mais necessário percorrer um documento página após página para compreender as diferentes estratégias definidas. Outro excelente aspecto é que o modelo de negócios permite que você visualize o “encaixe estratégico” que existe entre diferentes áreas. Documentos textuais não permitem esse tipo de análise. Basta pegar uma caneta e post-its para sair rabiscando e jogando suas ideias no canvas. É esta facilidade de prototipação que permite que novos negócios sejam analisados mais

rapidamente e em várias versões diferentes (PEREIRA, 2012, p. 9 *apud* SILVA et al, 2018, p. 287).

O Canvas é composto de nove quadrantes, sendo que as ideias representadas em cada bloco formam, conjuntamente, a conceitualização do negócio, ou seja, a forma como a organização vai operar e gerar valor à sociedade, com a definição dos principais processos e fluxos, proporcionando a análise clara do modelo de atuação no mercado (SILVA et al, 2018, p. 287), conforme detalhado a seguir e elaborado na figura 02.

- 1) **Segmentos de clientes:** uma organização serve a um ou diversos segmentos de clientes o que é importante agrupá-los em segmentos distintos, para compreensão das necessidades de clientes específicos;
- 2) **Proposta de valor:** motivo pelo qual os clientes escolhem uma empresa, busca resolver os problemas dos clientes, satisfazer suas necessidades;
- 3) **Canais:** as propostas de valor são levadas aos clientes por meios dos canais de comunicação, distribuição e vendas;
- 4) **Relacionamento com clientes:** é estabelecido o tipo de interação com os clientes e como é mantida essa relação entre a organização e seus clientes;
- 5) **Fontes de receita:** são os resultados das propostas de valor oferecidas com sucesso aos clientes que aceitam pagar proposta oferecida a eles;
- 6) **Recursos principais:** elementos ativos para oferecer e entregar os elementos da proposta de valor;
- 7) **Atividades-chave:** são as atividades mais importante que uma empresa deve executar para operar com sucesso, é importante para alcançar o mercado e gerar renda;
- 8) **Parceiros principais:** é a rede de fornecedores e os parceiros necessários para o negócio funcionar; e
- 9) **Estrutura de custo:** são os custos mais importantes envolvidos na operação para que possa funcionar (RUSSO; SANTOS; ZAN; PRIESNITZ, 2018, p. 287).

Quadro 01: Modelo de negócio CANVAS aplicado à inovação por meio da curricularização de PI no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas

<b>Parcerias Chave:</b> 5. UFT 6. NIT 7. NPJ 8. COMPEX	<b>Atividades Chave:</b> 4. Mapear conteúdos sobre PI ou que tenham aderência a PI no PPC do Curso de Direito 5. Sugestionar a inclusão de PI em disciplinas do Curso; 6. Sugestionar um projeto de extensão ou inclusão do tema em projetos já existentes em parceria NPJ e NIT;	<b>Propostas de Valor:</b> 8. Disseminar o conhecimento em PI; 9. Apresentar estratégias de proteção de PI; 10. Possibilitar geração de ativos de PI; 11. Conscientização dos direitos de PI 12. Promover a cultura de PI; 13. Provocar interesse pela temática em PI; 14. Estimular os valores culturais, sociais e éticos da PI.	<b>Relacionamento:</b> 4. Aulas presenciais para os estudantes; 5. Assessoria jurídica na proteção dos ativos de PI da UFT em parceria junto ao NIT; 6. Assessoria jurídica na proteção e estratégias de PI à comunidade externa atendida pelo NPJ e NIT.	<b>Segmentos de Clientes:</b> 5. Estudantes de Direito; 6. Professores do Direito; 7. Comunidade atendida pelo NPJ e NIT; 8. Comunidade em geral;
	<b>Recursos Chave:</b> 5. Professores com qualificação em CT&I; 6. Parceria entre o NPJ e NIT; 7. Infraestrutura;		<b>Canais:</b> 8. <i>Marketing</i> boca-a-boca entre os estudantes; 9. Informações entre a rede de contatos	

	8. Pesquisa sobre o tema PI para implementação de ações de extensão.		pessoais de cada membro do projeto; 10. Professores; 11. NPJ e NIT; 12. Público atendido pelo NPJ e NIT; 13. Redes sociais. 14. Site institucional.	
<b>Estrutura de Custos:</b> 5. Conhecimento sobre a temática de PI; 6. Tempo de dedicação as atividades do projeto; 7. Conhecimento em programas de computador; 8. Planejamento e elaboração de material informativo.		<b>Fontes de Receita:</b> 5. O projeto é de cunho acadêmico e social; 6. Não visa obter receitas; 7. Visa florescer a criatividade e a inventividade; 8. Visa criar um ambiente favorável ao nascimento de novas tendências tecnológicas, culturais, sociais para benefício de todos.		

Fonte: Elaborado pela autora com base no modelo de negócios CANVAS.

Outra ferramenta importante que visa suprir e embasar tomadores de decisões para a gestão da organização é a chamada de SWOT, que advém do idioma inglês, representada sob a sigla das palavras Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats). A Análise SWOT produz uma capacidade de visualização clara e transparente, tanto externa como interna da organização. Essencialmente, ela objetiva possibilitar ao gestor maximizar os pontos fortes, minimizar os pontos fracos, tirar proveito das oportunidades e se proteger das ameaças (MEDEIROS et al, 2020). Essa abordagem, se utilizada isoladamente, não pode satisfazer todas as necessidades estratégicas e de gestão dos tomadores de decisão, no entanto busca demonstrar e atingir uma adequação entre as capacidades internas e as possibilidades externas de uma organização.

Tão importante é a identificação das capacidades internas, que são as forças e fraquezas, quanto identificar os fatores que vem de fora da empresa ou instituição, que estão divididos em oportunidade e ameaças representado os pontos negativos, principalmente devido ao ambiente competitivo existente no mercado atualmente, independentemente do tamanho da organização. Após a montagem, a visualização do cenário do projeto fica bastante simples, facilitando a sua análise e a procura de sugestões para o processo decisório.

#### **Os pontos fortes e fracos da capacidade interna:**

**Forças** - os pontos fortes da organização devem ser determinados, e intensamente explorados, é através deles que a empresa ou instituição obtém seus principais retornos;

**Fraquezas** - As fraquezas representam os pontos negativos existentes na empresa e é sempre importante buscar os pontos fracos da entidade eles tendem a se acumular quando não tratados oportunamente, conseqüentemente, dificultando o gerenciamento e o cumprimento das estratégias inicialmente traçadas.

#### **As possibilidades externas estão compostas por:**

**Oportunidades** - possibilita listar as oportunidades existentes para que sejam traçadas estratégias direcionadas objetivando o aproveitamento delas;

**Ameaças** - aspectos negativos os quais podem diminuir o potencial da empresa ou instituição dentro do seu ramo, é importante que a empresa ou a instituição esteja sempre a par do que acontece externamente visando o que pode influenciar negativamente nos seus resultados e desta forma tomar as providências necessárias (MEDEIROS et al, 2020).

Quadro 02: Matriz SWOT aplicada ao curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, como estratégia de implementação de conteúdos sobre PI em sua estrutura curricular

	AJUDA	ATRAPALHA
<b>INTERNA</b> (Organização)	<b>FORÇAS:</b> 7. Professores qualificados na área de CT&I; 8. Núcleo de Prática Jurídica; 9. Compartilhamento de infraestrutura; 10. Compartilhamento de capital intelectual; 11. Legislação favorável; 12. Parceria com o NIT.	<b>FRAQUEZAS:</b> 6. Ausência de uma Cultura em PI; 7. Dificuldades em aceitar/propor mudanças; 8. Foco na pesquisa e publicação de <i>papers</i> ; 9. Disponibilidade de tempo para novas ações; 10. Dificuldade em conectar a pesquisa acadêmica para resolução de problemas reais da sociedade.
<b>EXTERNA</b> (Ambiente)	<b>OPORTUNIDADES:</b> 9. Disseminação de conhecimento em PI; 10. Prospecção de novos produtos e processos; 11. Geração de ativos de PI; 12. Conscientização dos direitos de PI; 13. Fortalecimento da competitividade para o curso e para a Instituição; 14. Resposta aos anseios da sociedade; 15. Fomento a novas iniciativas de inovação; 16. Oportunidade de novos negócios.	<b>AMEAÇAS:</b> 7. Desconhecimento da sociedade sobre o tema PI; 8. Incipiência de conhecimento sobre a importância de ativos de PI e os benefícios a serem auferidos; 9. Falta de interesse pela temática; 10. Dificuldade de interlocução entre a academia e a sociedade; 11. Tradução de uma linguagem apropriada e adequada para a sociedade; 12. Política de PI não contemplada nas Diretrizes do MEC – CNE/CES.

Fonte: Elaborado pela autora a partir da Matriz SWOT

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório técnico centra-se no esforço de verificar se a PI está sendo abordada no âmbito do curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, no sentido que os estudantes possam ter contato com a temática durante sua formação acadêmica. Os temas como Direito e PI estão distantes em sua interação acadêmica, no entanto, torna-se cada vez mais necessária a aproximação entre ambos, pois o primeiro exercita o direito das criações material e imaterial que são disponibilizadas no mercado, e é neste ponto que se evidencia a necessidade da cultura da PI ser difundida nas instituições de ensino superior, sobretudo nos cursos de graduação em Direito, tendo em vista que esta lida na resolução de conflitos de interesses. A propriedade intelectual possui um alcance amplo, abrangendo desde a proteção dos direitos autorais às patentes de invenção e modelos de utilidades, passando também pelas marcas, desenhos industriais, segredos industriais, repressão a concorrência desleal, proteção de topografia de circuitos integrados, cultivares, bem como a proteção dos conhecimentos tradicionais. Junto a isso, somam-se as estratégias e vantagens econômica necessárias a valoração destes ativos e a capacidade e possibilidade de prospectar e gerar novos negócios.

Os resultados apontaram que há iniciativas no sentido de fomentar a cultura sobre os direitos da propriedade intelectual junto aos graduandos no sentido de incentivar os acadêmicos a conhecerem sobre a temática. Foi observado durante a pesquisa que o projeto pedagógico do curso passou por duas atualizações após a sanção da Lei 10.973/2004 e da Lei 13.243/2016 e, a inserção destes conteúdos ocorreu de forma expressa, no entanto, somente como uma abordagem entrelaçada com a área do direito empresarial disciplina Optativa “Direito dos Pequenos Negócios, Contratos Empresariais e Empreendedorismo” e na disciplina de “Direito Empresarial I - Sociedades Empresárias”. Dessa forma, percebe-se um alinhamento ao que estabelece o Art. 15-A, VII da lei 10.973/2004 (inserido pela lei 13.243/2016) que determina a tomada de ações pelas ICTs para a capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, PI e TT e a obrigatoriedade prevista no Art. 26 da Lei nº 10.973/2004 para as ICTs que contemplem o ensino entre suas atividades principais, estas deverão associar, obrigatoriamente, a tomada de ações de formação de recursos humanos em inovação e capacitação tecnológica. No entanto, ao comparar com o documento que estabelece as diretrizes curriculares para a criação e manutenção dos cursos de graduação em Direito o que se pode extrair é, existe uma falta de convergência entre o que determina as leis de inovação formuladas e implementadas pelo MCTI e as resoluções do CNE, órgão pertencente ao Ministério da Educação (MEC), acerca das diretrizes curriculares dos cursos de graduação em Direito. Nas resoluções do CNE não há qualquer menção ou recomendação no que tange ao ensino das temáticas de PI e TT nos cursos de formação jurídica.

Essa ausência de convergência nas legislações é capaz de justificar o motivo de poucas iniciativas para se disseminar tais assuntos, mesmo o curso tendo passado por duas atualizações recente em seu projeto pedagógico não houve atendimento as determinações contidas nos instrumentos normativos do MCTI sobre inovação e propriedade intelectual. Ao se elaborar ou reformular o projeto pedagógico de um curso as DCNs são o principal norteador para se estabelecer o perfil e competências do egresso, as características do curso, as disciplinas e conteúdo a serem trabalhados, no entanto, outras orientações institucionais também podem ser observadas e contempladas.

Outro ponto a ressaltar é o fato de a Universidade oferecer cursos de graduação e pós-graduação com potencial elevado de geração de inovações, conhecimentos ou de novos negócios, a partir de matérias específicas que abordam a PI e TT. Em vista disso, fica evidente a necessidade de uma atuação no sentido de preencher essa lacuna na formação dos graduandos, no sentido de não somente cumprir os mandamentos legais, mas, sobretudo, contribuir com o

cumprimento da missão da universidade formando profissionais cada vez mais alinhados às necessidades da sociedade.

Destaca também, que é salutar o colegiado e o seu respectivo núcleo docente estruturante, assim como as demais unidades e níveis administrativos observar as demandas e tendências, de forma a manter os componentes curriculares atualizados frente às rápidas mudanças e transformações do mundo moderno, permitindo que os alunos tenham uma visão mais abrangente e inicie o processo de desenvolvimento de competências para a atuação nos sistemas de inovação e de propriedade intelectual, vez que as políticas de inovação e de PI tratam do desenvolvimento e da aquisição de competências como sendo uma questão estratégica. É pertinente também considerar, que as atuais demandas do mercado por um perfil de trabalhador inovador capaz de resolver problemas complexos faz com que as instituições de educação repensem seus processos formativos, não no sentido de dar conta de atender em sua educação formal as necessidades da sociedade inovadora, mas no sentido de adequar o processo de escolarização desde os níveis mais básicos, de modo a incorporar a competência da inovação e de PI como uma das competências fundamentais a qualquer indivíduo.

## REFERÊNCIAS

- AMORIM-BORHER *et al.* Ensino e pesquisa em propriedade intelectual no Brasil. **Revista Brasileira de Inovação**, Rio de Janeiro, 6 (2), p.281-310, julho/dezembro 2007. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rbi/article/view/8648949>.
- BARBALHO, Célia Regina Simonetti; ANTUNES, Adelaide Maria de Souza. Formação de Competências para a Propriedade Intelectual. **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 12, n. 3, p. 476-493, set. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/27331/17922>. Acesso em: 15 maio 2022.
- BLAKENEY, Michael. Handbook on IP curricula and teaching materials. Jakarta: Asean, 2007. 75 p. EC-ASEAN Intellectual Property Rights Co-operation Programme (ECAP II).
- BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Edição Extra. Brasília, DF, ano 151, n. 120-A, p. 1-7, 26 jun. 2014. ISSN 1677-7042. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=26/06/2014&jornal=1000&pagina=1&totalArquivos=8>. Acesso em: 20 maio 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 7 de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 243, p. 49-50, 19 dez. 2018b. ISSN 1677-7042. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=19/12/2018&jornal=515&pagina=49&totalArquivos=197>. Acesso em: 20 maio 2022.
- ETZKOWITZ, Henry. Anatomy of the entrepreneurial university. **Social Science Information**, [S.L.], v. 52, n. 3, p. 486-511, 5 ago. 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.1177/0539018413485832>. [https://www.ipmall.info/sites/default/files/hosted\\_resources/Teaching\\_IP/Michael\\_Blakeney\\_2008.pdf](https://www.ipmall.info/sites/default/files/hosted_resources/Teaching_IP/Michael_Blakeney_2008.pdf). Acesso em 13 de março de 2023.
- JUNGMANN, Diana de Mello; BONETTI, Esther Aquemi, **Inovação e propriedade intelectual**: guia para o docente. Brasília, DF: SENAI, 2010a, 93 p. ISBN 978-85-7519-389-1. Disponível em: [https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/guia\\_docente\\_iel-senai-e-inpi.pdf](https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/guia_docente_iel-senai-e-inpi.pdf). Acesso em: 1 jan. 2023.
- JUNGMANN, Diana de Mello; BONETTI, Esther Aquemi. **A caminho da inovação**: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual: guia para o empresário. Brasília, DF: IEL, 2010b, 125 p. ISBN 978-85-87257-49-9. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/materiais-de-consulta-e-apoio/guia-do-empresario.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2023.
- MEDEIROS, Ayrton Wanderley de et al. Análise SWOT: a simplicidade como eficiência. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA DO CCSA, 16., 2020, **Anais** [...]. Rio Grande do Norte: Seminário de Pesquisa do CCSA/UFRN, 2020. ISSN 1808-6381. Disponível em: <https://maestrando.files.wordpress.com/2013/08/swot-simplicidade-e-eficacia.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual**. Assinada em Estocolmo em 14 de julho de 1967 e modificada em 28 de setembro de 1979. Genebra: OMPI, 2002. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo\\_pub\\_250.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_250.pdf) Acesso em: 16 abr. 2022.

OSTERWALDER, Alexander; PIGNEUR, Yver. **Business Model Generation - Inovação em Modelos de Negócios: um manual para visionários, inovadores e revolucionários**. Rio de Janeiro, RJ: Alta Books, 2011, 300 p.

PASQUALOTTO, Adalberto. A dupla face da inovação do direito: a regulamentação do novo e a capacidade de se reinventar. *In*: SAAVEDRA, Giovanni A.; LUPION, Ricardo (org.). **Direitos Fundamentais: direito privado e inovação**. Poto Alegre: EDIPUCRS, 2012, p. 81-94.

SILVA, Tiago Soares da et al. Inovação em modelo de negócios: uso da metodologia canvas no gerenciamento das atividades dos núcleos de inovação tecnológica. *In*: RUSSO, Suzana Leitão et al. **Propriedade intelectual, tecnologias e inovação**. Aracajú: Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual – AAPI, 2018, p. 284-298. Disponível em: <http://api.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Livro-PITI-pdf.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). **Resolução N° 40, de 13 de abril de 2022 – CONSEPE/UFT**. Dispõe sobre a sistemática orientadora para elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFT. Palmas, TO, 2022a. 13 p. Disponível em: [https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/PiJdMz1OR\\_KXFcpQWri3tA/content/40-2022%20-%20Sistem%C3%A1tica%20orientadora%20para%20elabora%C3%A7%C3%A3o%20e%20atualiza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20PPCs%20da%20UFT%20-%20Consepe-UFT.pdf](https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/PiJdMz1OR_KXFcpQWri3tA/content/40-2022%20-%20Sistem%C3%A1tica%20orientadora%20para%20elabora%C3%A7%C3%A3o%20e%20atualiza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20PPCs%20da%20UFT%20-%20Consepe-UFT.pdf). Acesso em: 15 fev. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). **Resolução n° 70, de 07 de dezembro de 2022 - CONSEPE/UFT**. Dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Direito, Câmpus de Palmas, Palmas, TO 2023. 331 p. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/cfGShBr9Sdqi-5D4yZTluw>. Acesso em: 1 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI. **Ata da 125ª Reunião Ordinária do CONSUNI**. Palmas, TO, 18 maio 2022b. 4 f. Disponível em: [https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/g0Lw59-eTm-ClIxTtK0QAA/content/125%C2%AA%20Reuni%C3%A3o%20Ordin%C3%A1ria%20\(18-05-2022\).pdf](https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/g0Lw59-eTm-ClIxTtK0QAA/content/125%C2%AA%20Reuni%C3%A3o%20Ordin%C3%A1ria%20(18-05-2022).pdf). Acesso em: 11 dez. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Resolução n° 17, de 08 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Direito, Câmpus de Palmas, aprovado pela Resolução Consepe n° 30/2009. Palmas, TO, UFT, 2020. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/xn8kJGCxQjWaDNqV8AnXbA/content/17-2020%20->

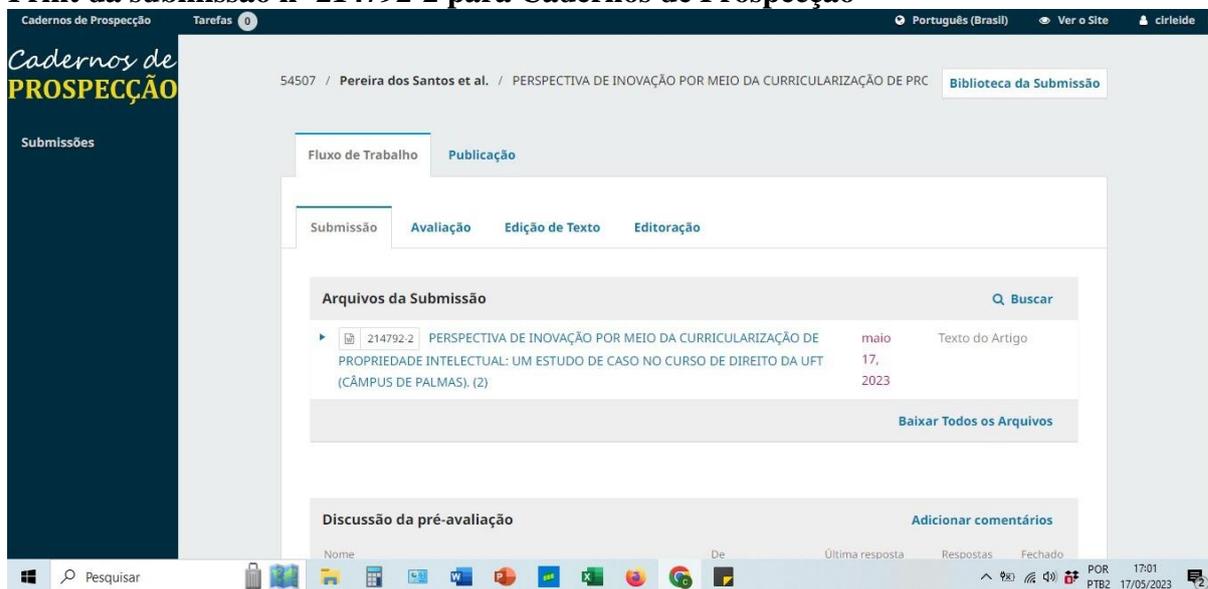
[%20Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20do%20PPC%20de%20Bacharelado%20em%20Direito,%20C%C3%A2mpus%20de%20Palmas.pdf](#). Acesso em: 11 maio 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Resolução Nº 38, de 23 de abril de 2021 – CONSUNI/UFT**. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Tocantins, 2021-2025. Palmas, TO, UFT, 2021. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/sKsEv0W1TiuGn7b0HT1Q2Q>. Acesso em: 16 abr. 2022.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

## ANEXO A – ARTIGO CIENTÍFICO

### Print da submissão nº 214792-2 para Cadernos de Prospecção



Fonte: A autora

Cad. Prospec., Salvador, v. x, n. x, p. ...., mês./mês.Ano  
D.O.I.:

**PERSPECTIVA DE INOVAÇÃO POR MEIO DA CURRICULARIZAÇÃO DE  
PROPRIEDADE INTELECTUAL: UM ESTUDO DE CASO NO CURSO DE  
DIREITO DA UFT (CÂMPUS DE PALMAS).**

**PERSPECTIVE OF INNOVATION THROUGH THE CURRICULARIZATION OF  
INTELLECTUAL PROPERTY: A CASE STUDY IN THE LAW COURSE OF UFT  
(PALMAS CAMPUS).**

Cirleide Pereira dos Santos<sup>1</sup>

Francisco Gilson Rebouças Porto Junior<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal do Tocantins – UFT, Palmas, TO, Brasil.

### Resumo

Este estudo objetivou verificar se a PI está curricularizada no curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, em um estudo de caso comparativo do Projeto Pedagógico do Curso, em suas duas últimas versões, 2020 e 2023, dada a reformulação para atendimento ao Plano

Nacional de Educação (PNE), para destinação de 10% do total de créditos do curso para a extensão universitária. A pesquisa baseou-se na coleta de dados primários, levantamento bibliográfico e pesquisa documental com abordagem qualitativa. Os resultados alcançados demonstraram que o curso possui uma abordagem sobre a PI em programas de disciplinas. Identificou-se falta de convergência entre os instrumentos normativos do MCTI e as diretrizes do MEC/CNE para o curso de Direito, o que justifica poucas iniciativas para abordagem da matéria no âmbito do curso. Apresenta-se, ainda, espaços que possam ser usados para abordagens de conteúdos sobre PI no curso em consonância com as demais áreas.

Palavras-chave: Curricularização, Curso de Direito, Propriedade Intelectual

### Abstract

This study aimed to verify if the IP is curricularized in the UFT Law course, Palmas Campus, in a comparative case study of the Pedagogical Project of the Course, in its last two versions, 2020 and 2023, given the reformulation to meet the National Education Plan (PNE), to allocate 10% of the total credits of the course for university extension. The research was based on primary data collection, bibliographic survey and documentary research with a qualitative approach. The results achieved demonstrated that the course has an approach to IP in discipline programs. It was identified a lack of convergence between the normative instruments of the MCTI and the guidelines of the MEC/CNE for the Law course, which justifies few initiatives to approach the matter within the scope of the course. It also presents spaces that can be used to approach content on IP in the course in line with the other areas.

Keywords: Curriculum. Law Course. Intellectual property

Área tecnológica: Propriedade Intelectual, Inovação, Desenvolvimento.

## 1 INTRODUÇÃO

A Propriedade Intelectual (PI) é a produção da capacidade inventiva do intelecto humano, seja industrial, científico, literário ou artístico, com direitos concedidos e assegurados pelo Estado à sua proteção contra a concorrência desleal, como forma de funções socioeconômicas. O direito à PI envolve um conjunto de regras jurídicas importantes para garantir que as pessoas e empresas possam receber a devida recompensa pelo seu trabalho, estabelece também, regras sobre a forma como outras pessoas podem usar ou compartilhar esses direitos protegidos.

Para isso, compreender a importância da formação de sujeitos capazes de interpretar os diferentes instrumentos que regulam a PI e suas estratégias para o mercado é uma condição necessária para superar os desafios do setor. Como resultado, a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) progredem e crescem, e a sociedade é beneficiada pela criação de novos produtos, serviços e técnicas.

Para competir no mercado, é importante investir em PI, assim como fazem os países desenvolvidos, sendo um fator determinante para o desenvolvimento econômico e social sustentável de uma nação. Para tal, é notório o reconhecimento dos direitos de PI se relacionarem concomitantemente com a ordem econômica e social (BRASIL, 2020). Esse investimento, se planejado estrategicamente, é uma ótima maneira de obter retornos

significativos e dar à empresa ou instituição vantagem competitiva. Por meio da inovação, é possível desenvolver produtos e serviços que sejam únicos e diferenciados, aumentando as chances de sucesso no mercado.

No que pese essa percepção, BARBALHO e ANTUNES (2019) acrescentam que a PI está relacionada não só com os ativos econômicos das empresas, das instituições e dos centros de pesquisa, ensino, extensão e inovação, mas, igualmente, com os valores sociais e culturais da sociedade global; dessa forma, o impacto potencial desses ativos pode gerar um efeito considerável no desenvolvimento econômico de uma nação, motivo pelo qual a PI possui, de fato, notável relevância na pauta da agenda internacional.

A Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual – ENPI (BRASIL, 2020) acrescenta que, a PI é utilizada estrategicamente pelos países visando o crescimento econômico e a competitividade, desta forma integra o quadro de indicadores (de forma direta ou indireta) de diferentes índices/pesquisas/relatórios/*rankings* internacionais<sup>29</sup> e nacionais<sup>30</sup>, e permite que os países avaliem a capacidade e desempenho em inovação.

Desse modo é estratégico para o Brasil que a criatividade e inventividade se transforme em geração de riquezas para o país e que a cultura da PI deve ser tratada e estimulada no âmbito da formação do indivíduo, seja pela introdução precoce da temática preparando esses indivíduos para o mundo (e para profissões) em constante transformação, para que haja uma ampla consciência como cidadãos e do impacto de seu poder de escolha, respeitando procedência e legitimidade a fim de coibir a pirataria e a contrafação (BRASIL, 2020, p. 29).

De acordo com a Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI (2020), existem várias razões convincentes para se promover e proteger a PI, referindo-se que o progresso e o bem-estar da humanidade dependem da nossa capacidade para imaginar novas ideias e criações. Inventores, artistas, cientistas e empresas investem muito tempo, dinheiro, energia e reflexão no desenvolvimento de suas inovações e criações. Para incentivá-los a fazer isto, é preciso garantir que terão a oportunidade de obter um retorno justo de investimento, o que implica conferir-lhes direitos para proteger sua propriedade intelectual.

Vários países ainda encaram uma série de desafios no que se refere a geração de uma cultura de propriedade intelectual, inclusive pela falta de conhecimento, familiaridade e compreensão de seus conceitos, tanto na sua utilização entre o público em geral e no setor privado, quanto em sua administração entre os cargos públicos (BLAKENEY, 2007).

O tema PI é ainda bastante associado apenas ao registro de marcas e à concessão de patentes, posto isto, é essencial fomentar dentro das instituições a construção de novas competências para o reconhecimento da importância da propriedade intelectual para a inovação.

A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) define Propriedade Intelectual como:

Direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, 2002).

<sup>29</sup> Como exemplo internacional, no campo da educação, podemos citar o ranking mundial universitário Times Higher Education – THE, que fornece dados de desempenho confiáveis sobre universidades.

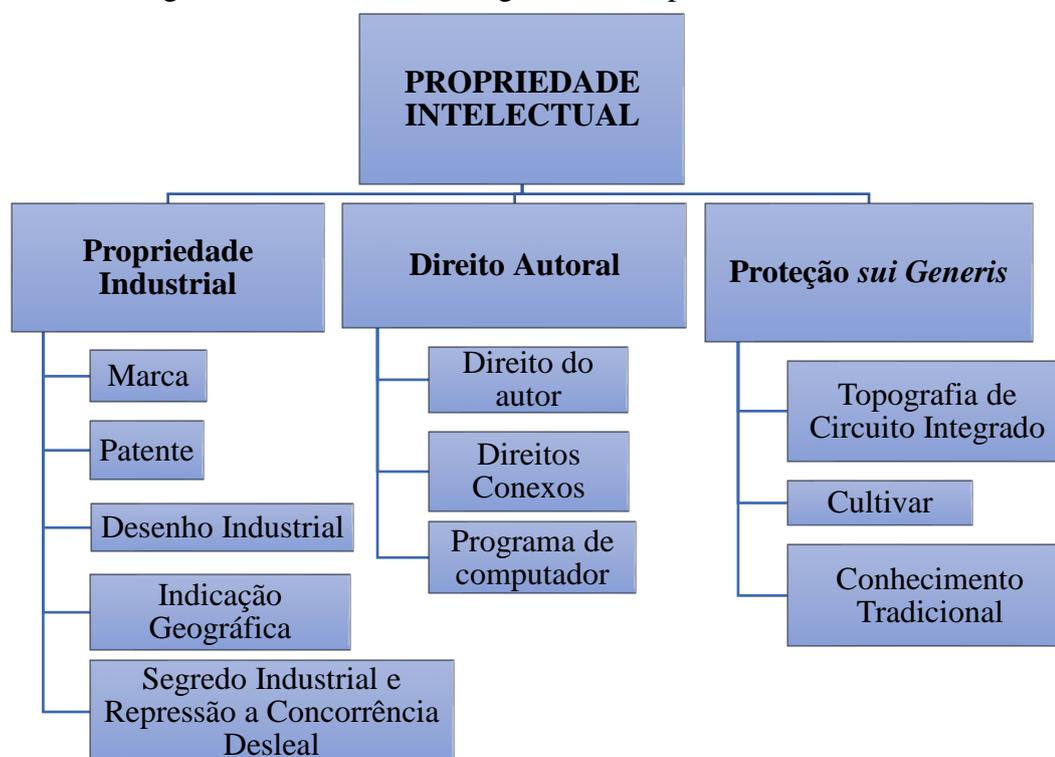
<sup>30</sup> Como exemplo nacional, no campo da inovação, podemos citar a Pesquisa de Inovação Pintec. Realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desde 2000.

Essencialmente, os direitos de PI, tais como o direito de autor, as patentes e as marcas, podem ser vistos como qualquer outro direito patrimonial. Tais direitos, há muito tempo, são reconhecidos no âmbito de vários sistemas jurídicos permitindo que os criadores ou titulares de PI tirem benefícios de seu trabalho ou investimento numa criação graças ao controle que lhes dá sobre como sua propriedade é utilizada (OMPI, 2020).

Isto posto, os bens imateriais abarcados pela propriedade intelectual e que são atendidos por legislações e por normas no território brasileiro são: patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registro de computador, registro de desenho industrial, registro de marcas, registro de indicações geográficas, registro de cultivares, registro de topografia de circuitos integrados e registro de direitos autorais (JUNGMANN; BONETTI (2010).

Com a finalidade de demonstrar as modalidades e classes citadas por Jungmann e Bonetti (2010), a Propriedade Intelectual está dividida em três categorias principais do direito, quais sejam:

Figura 01 - Divisão das categorias da Propriedade Intelectual



Fonte: Elaborado pela autora a partir de informações adaptadas da OMPI nº 450 (2020).

A Propriedade Industrial tem o seu foco de interesse mais voltado para a atividade empresarial. São direitos concedidos ao titular de tecnologias industriais e marcas, com o objetivo de promover a criatividade pela proteção, disseminação e aplicação industrial de seus resultados. Tem por objeto patentes de invenção e de modelo de utilidade, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, segredo industrial e repressão a concorrência desleal, sendo regulamentada pela Lei nº 9.279/96.

O Direito Autoral tem foco em interesses de caráter subjetivo, são direitos concedidos aos autores de obras intelectuais expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, pois decorre basicamente da autoria de obras intelectuais no campo literário, científico e artístico, de que são exemplos: desenhos, pinturas, esculturas, livros, conferências, artigos

científicos, músicas, filmes, fotografias, *software*, entre outros, sendo regulamentado pela Lei nº 9.610/98. Estes direitos estão divididos em: Obras literárias, artísticas e científicas (direitos de autor); Interpretações artísticas e execuções, fonogramas e transmissões por radiodifusão (direitos conexos); Programas de computador.

A Proteção *Sui Generis* não abrangem direito de autor nem propriedade industrial, envolve a topografia de circuito integrado, a cultivar bem como os conhecimentos tradicionais e o acesso ao patrimônio genético, sendo cada tipo de proteção regulamentada por legislação própria (JUNGMANN; BONETTI, 2010). Em países desenvolvidos, como os Estados Unidos, por exemplo, “a Propriedade Intelectual é estudada e pesquisada, com maior frequência, nas faculdades de Direito. Embora sejam admitidos estudantes com diversos bacharelados, a ótica do ensino é de modo predominante, jurídica” (AMORIM-BORHER et al., 2007, p. 288). Apesar, da temática abarcar um amplo espectro de áreas de conhecimento, incluindo direito, economia, propriedade industrial, tecnologia, engenharia, ciências da computação, ciências da informação, ciências sociais e humanas, além de outras áreas.

O estabelecimento de uma cultura da propriedade intelectual depende do nível de conscientização acerca: (i) da importância da valorização das ideias criativas; (ii) da importância do respeito aos direitos de propriedade de terceiros; (iii) da possibilidade de exploração econômica dos resultados da pesquisa; (iv) do papel da universidade no Sistema Nacional de Inovação (SNI) (GIMENEZ, 2012). A PI se constitui atualmente um dos setores mais dinâmicos da economia mundial (JUNGMANN; BONETTI, 2010).

A correta proteção da propriedade intelectual é fator fundamental para o êxito da exploração comercial de um produto, processo ou serviço potencialmente inovador. Assim, todo cuidado é necessário ao se definir os instrumentos e o momento adequado de buscar a proteção legal, pois essa decisão deve estar sempre alinhada com a estratégia comercial da empresa (JUNGMANN; BONETTI, 2010).

Partindo destas ponderações, este estudo objetivou conhecer a estrutura curricular do curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Câmpus de Palmas, e verificar se a PI está curricularizada no curso, e/ou se conta com ações, projetos ou programas de caráter extensionista que tenham vinculação com a temática.

Diante disso, é apresentado os pontos, no PPC do curso, que convergem com às políticas de inovação tecnológica e de propriedade intelectual, com a política de inovação e de PI da UFT, que terá como um dos pilares de sua sustentação a disseminação na comunidade universitária da cultura de inovação e empreendedorismo e partem da premissa da visão de futuro da UFT, que conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (UFT, 2021-2025) "consolidar-se, até 2025, como uma Universidade pública inclusiva, inovadora e de qualidade, no contexto da Amazônia Legal". O PDI – 2021-2025 da UFT, representa o esforço da Instituição em se alinhar às políticas nacionais de inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual.

## 2 METODOLOGIA

A pesquisa foi conduzida na modalidade estudo de caso, utilizando-se de pesquisa bibliográfica e documental visando identificar se a Propriedade Intelectual (PI) está curricularizada no curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Câmpus de Palmas. Segundo Prodanov e Freitas (2013 apud YIN, 2001, p. 32), “um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e contexto não estão claramente definidos”.

Nesse sentido, essa pesquisa, teve como centro de estudo o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, em suas duas últimas versões, 2020 e versão 2023, que foram analisados de modo comparativo.

Inicialmente, a análise de deteria somente na versão de 2020; porém, no decorrer da pesquisa os cursos de graduação das instituições de Ensino Superior estavam passando por reformulações em seus projetos pedagógicos para atendimento ao PNE, com a finalidade de incorporar em seus currículos o percentual de 10% do total de créditos do curso para a extensão universitária. Desta forma, optou-se pela análise das duas versões verificando se o curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas estava ofertando aos seus graduandos conteúdos sobre a temática de propriedade intelectual e, em caso de inexistência na versão 2020, decidiu-se verificar também o que poderia ter sido incorporado sobre o tema na atualização 2023, que passará a ser operacionalizado a partir do semestre 2023.2.

Para a análise dos dados colhidos nesta pesquisa, foi utilizada a abordagem qualitativa, objetivando uma compreensão e interpretação das informações que foram selecionadas e obtidas a partir dos instrumentos procedimentais, sobretudo das DCNs, que institui as diretrizes para uma adequada formação teórica, profissional e prática do profissional do Direito.

Quanto as referências bibliográficas, realizou-se, entre outras, ampla pesquisa de artigos científicos, livros, além de dissertações e teses nos repositórios institucionais que tratam da propriedade intelectual e inovação.

As referências e documentos utilizados foram extraídas dos mecanismos de pesquisas como: Google acadêmico, Portal de Periódicos CAPES, SCOPUS, BDTD, a biblioteca do INPI, WIPO e do MCTI, Repositório Institucional da UFT, entre outros que se fizeram necessários, visto que a utilização de estratégias diversas na busca dos dados é relevante para que possa existir uma visão mais ampliada do objeto de estudo. Além disso, houve a realização de pesquisas na base de dados do PROFNIT, na página de TCCs e livros.

Uma vez que, o intuito do trabalho se propôs a articular saberes que vem sendo discutidos ao longo da trajetória da PNI, mais especificamente, com a redação firmada no Novo Marco Legal de Inovação, na ENPI e as DCNs para o curso de Direito, foram analisados os pontos convergentes que pudessem subsidiar a verificação se a PI está sendo trabalhada no curso de Direito.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Tocantins, Câmpus de Palmas, antecedeu a sua fundação, foi criado pelo Decreto Estadual de nº 332 de 04/11/1996, Resolução UNITINS de nº 01 de 04/11/1996, autorizado pelo Parecer da Comissão de Ensino Jurídico da OAB/CF por decisão unânime no processo 485/97 – CEJ/CF/OAB (PPC Direito, 2020).

Suas atividades tiveram início em agosto do ano de 1997. Em 2006<sup>31</sup>, houve a renovação de reconhecimento do Curso, considerando o número de 100 vagas ofertadas, distribuídas na oferta de 50 vagas para o período noturno (oferecidas anualmente no primeiro semestre) e 50 vagas para o período matutino (oferecidas anualmente no segundo semestre).

O curso mensura resultados positivos pelos altos índices de aprovação nos Exames da OAB/TO, pontuação no Exame Nacional de Desempenho da Educação (ENADE), se mantendo com as médias mais elevadas do Estado do Tocantins e acima da média nacional, assim como sendo qualificado por critérios estabelecidos pela Ordem dos Advogados do

<sup>31</sup> Segundo o Parecer Final homologado e ratificado pela Portaria Ministerial nº 1.324, de 17 de julho de 2006, emitida pelo Ministério da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de julho de 2006.

Brasil com o título “OAB recomenda” nas edições dos anos de 2012, 2016, 2018 e 2022 (PPC, 2023).

Desde a sua criação, mantém-se como um dos cursos mais concorridos da UFT, e entre os cursos de Direito de todo o Estado do Tocantins.

### 3.1 Corpo docente

De acordo com o documento oficial do curso, o PPC, o curso de Direito possui atualmente 25 docentes efetivos, sendo 14 em regime de 40h com dedicação exclusiva - DE, 08 em regime de 40 horas, sem DE, e 03 em regime de 20 horas. São 17 doutores, 04 doutorandos, 04 mestres.

O curso conta ainda com 02 professores efetivos de outros colegiados, ainda 02 vagas aguardando concurso e 01 docente em cessão para outro órgão federal, de modo que toda a demanda do curso é suprida com o quadro de servidores em atuação.

Com relação a formação dos docentes, dois deles possuem formação de doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia e outro com formação em Direito empresarial, temáticas que conflui com à política de CT&I e os temas de PI e Transferência de Tecnologia (TT).

### 3.2 Estrutura Curricular do curso de Direito, Câmpus de Palmas: estudo comparativo do PPC 2020 e atualização 2023

O processo para reformulação dos PPCs dos cursos de graduação das Universidades Federais, foi desencadeado a partir de Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) que estabeleceu a “curricularização da extensão”, isto é, determinou que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular dos cursos de graduação.

Além disso, no âmbito da UFT, foi também motivado pela necessidade de adequação dos cursos a outros parâmetros específicos e pelas diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) 2021-2025 da Universidade, dentre as quais se destacam os princípios da chamada “Educação 4.0<sup>32</sup>”, como o incentivo à inovação pedagógica e à adoção de metodologias ativas (112<sup>a</sup> reunião ordinária do Consepe/UFT)<sup>33</sup>.

Com a determinação a partir do PNE, e com o estabelecimento das diretrizes para extensão e a regulamentação da Meta 12, Estratégia 12.7 do PNE, por meio da Resolução nº 07/2018, a carga horária total do curso sofreu uma pequena redução, passando de 3.720h/a para 3.705 h/a, correspondendo 247 créditos, mantendo a quantidade de horas mínima estabelecida pela normativa vigente.

A Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Direito (DCN), determina que os cursos de graduação disponham de uma carga horária referencial de 3.700 (três mil e setecentas) horas. A carga horária destinada para a extensão, que era de 180h/a no PPC 2020, foi ampliada para 375h/a no PPC 2023, diluída em disciplinas ao longo do curso.

O Curso possui duração mínima de 05 (cinco) anos, os conteúdos e atividades estão divididos em quatro eixos e atendem às seguintes perspectivas formativas: Formação geral,

<sup>32</sup> No contexto da educação 4.0, o PDI/UFT aspira promover estratégias na elaboração de um plano acadêmico de gestão inovador e efetivo, buscando compreender a inserção nos componentes curriculares a inserção nos processos e procedimentos institucionais o aspecto de inteligência artificial, realidade virtual, internet das coisas, manufatura aditiva, tecnologias adaptativas, biologia sintética, gamificação, simulação, ambientes *maker* e robótica (PDI/UFT, 2021-2025).

<sup>33</sup> Reunião ocorrida em 06/12/2022.

Formação técnico-jurídica, Formação prático-profissional e o Eixo de integração (PPC, 2023).

A atualização do projeto pedagógico, versão 2023, se refere a inserção das modificações determinadas pela Resolução nº 02/2021, do CNE, a curricularização da extensão e alinhamento as diretrizes estabelecidas no PDI da Universidade, ocasionando em pouco impacto nos eixos do curso, porém este impacto fica demonstrado nas tabelas 04, 05, 06, 07, e 08.

Nas tabelas a seguir, dispõe-se de apresentação da estrutura curricular, com as disciplinas organizada e distribuídas nos quatro eixos formativos, conforme segue:

Tabela 02: Eixo da Formação geral

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Ciência política	30h	30h
História do Direito	30h	30h
Filosofia Geral e ética	60h	60h
Sociologia Geral e Antropologia	60h	60h
Psicologia Aplicada e Criminologia	60h	60h
Sociologia Jurídica e Economia Política	60h	60h
Filosofia do Direito	60h	60h
Teoria Geral do Estado	30h	30h
Metodologia Científica	60h	60h
Leitura e Prática Textual	60h	60h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>510h</b>	<b>510h</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Conforme estabelecido nas DCNs, a formação geral, tem por objetivo oferecer aos graduandos os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que envolvam saberes de outras áreas formativas. Neste eixo não houve modificações nas disciplinas para a versão do PPC 2023, bem como na composição da carga horária, permanecendo a mesma distribuição do PPC 2020.

Tabela 03: Eixo da Formação Técnico-jurídica

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Introdução ao estudo do Direito	60h	60h
Direito Civil:		
Direito Civil I – Parte geral	60h	60h
Direito Civil II - Obrigações	60h	60h
Direito civil III - Contratos	60h	60h
Direito Civil IV - Coisas	60h	60h
Direito Civil V - Família	60h	60h

Direito civil VI – Responsabilidade civil	30h	30h
Direito Civil VII - Sucessões	60h	60h
Direito penal:		
Direito penal I – Teoria do crime	60h	60h
Direito penal II – Teoria das penas	60h	60h
Direito penal III – Crimes contra a pessoa e o patrimônio	60h	60h
Direito penal IV – Crimes contra a dignidade sexual e a administração pública	60h	60h
Direito Internacional Público	60h	60h
Direito processual civil:		
Direito processual civil I – Parte Geral	60h	60h
Direito processual civil II – procedimento comum	60h	60h
Direito processual civil III – execução	60h	60h
Direito processual civil IV – recursos	60h	60h
Direito processual civil V – procedimentos especiais e ações civis	60h	60h
Direito processual penal:		
Direito processual penal I – Ação penal	60h	60h
Direito processual penal II – Jurisdição e competência	60h	60h
Direito processual penal III - Ações autônomas e recursos	60h	60h
Direito Processual do Trabalho	60h	60h
Direitos Humanos e fundamentais	60h	60h
Direito constitucional:		
Direito constitucional I - Organização do Estado brasileiro	60h	60h
Direito constitucional II - Organização econômica, social e dos poderes	60h	60h
Direito constitucional III - Processo e jurisdição constitucional	30h	30h
Direito do Trabalho:		
Direito do Trabalho I – Direito Individual do Trabalho	60h	60h
Direito do Trabalho II – Convenções coletivas	30h	30h
Direito administrativo:		
Direito administrativo I - administração pública e atividade administrativa	60h	60h
Direito administrativo II - serviços públicos e controle da atividade administrativa	60h	60h
Direito tributário:		
Direito tributário I - direito material	60h	60h
Direito tributário II - direito formal	60h	60h
Direito Empresarial:		
Direito Empresarial I- sociedades empresárias	60h	60h
Direito Empresarial II - títulos de crédito, falência e recuperação de empresas	60h	60h
Direito do Consumidor	60h	60h
Direito Ambiental	60h	60h
Meios Alternativos de Resolução de Conflitos	30h	30h
Direito da Seguridade Social	30h	30h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>2.070 h</b>	<b>2.070 h</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Verifica-se, que o eixo de formação profissional, quando da execução curricular, propicia a base teórica ao aluno, com a finalidade de instrumentalizá-lo, na busca das soluções adequadas para os problemas surgidos no seu meio profissional (PPC, 2023). Este eixo não foi impactado com as atualizações do PPC 2023, mantendo a mesma organização e estruturação do PPC 2020.

Tabela 04: Eixo da Formação prático- profissional

<i>Disciplinas</i>	<i>Car ga Hor ária</i>	<i>Car ga Hor ária</i>
	PP C 202 0	PP C 202 3
<b>Laboratórios de práticas jurídicas:</b>		
Laboratório de Prática Jurídica I (conciliação, mediação e arbitragem)	30h	30h
Laboratório de Prática Jurídica II (seguridade social)	30h	30h
Laboratório de prática jurídica III (Trabalho)	30h	30h
Laboratório de prática jurídica IV (Civil)	60h	60h
Laboratório de prática jurídica V (administrativo e instituições jurídicas - ética profissional)	30h	30h
Laboratório de prática jurídica VI (Penal)	30h	30h
<b>Práticas jurídicas:</b>		
Prática jurídica I (escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
Prática jurídica II (escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
Prática jurídica III (práticas jurídicas diversas - prática jurídica supervisionada conveniada, projetos especiais ou escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
Prática jurídica IV (práticas jurídicas diversas - prática jurídica supervisionada conveniada, projetos especiais ou escritório de assistência jurídica)	60h	<b>30h</b>
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>450 h</b>	<b>330 h/a</b>

*Fonte:* PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Os pontos em destaques na coluna “PPC 2023”, evidenciam as alterações que implicaram na carga horária das disciplinas de Práticas Jurídicas do eixo de formação prático-profissional em razão da atualização realizada no PPC versão 2020 para a versão 2023.

Nestas disciplinas houve redução da carga horária das quatro disciplinas, Prática jurídica I, II, III e IV, que compõem os dois anos de estágio obrigatório, passando de 60 para 30h/a cada. Notadamente, as 120h/a retiradas da carga horária destas disciplinas de práticas foram destinadas para o eixo de integração, compensadas por meio da extensão, alocadas nas disciplinas de Introdução à Prática Extensionista, Seminários Interdisciplinares I e de Extensão Jurídica I, II, III e IV (tabela 05), vez que, as disciplinas de extensão se conectam diretamente com a prática jurídica, trabalhando teoria e a prática em interface, não havendo prejuízo na formação dos acadêmicos.

### 3.5 Eixo de integração

Este eixo recebeu a carga horária destinada aos 10% do total de créditos do curso atribuída à curricularização da extensão em atendimento ao PNE. As disciplinas destinadas à extensão foram alocadas no âmbito do NPJ em razão do caráter e finalidade das atividades prestadas por meio de projetos especiais desenvolvidos por seus professores e alunos. As atividades e serviços oferecidas pelo NPJ consistem em orientação jurídica e na assistência judiciária à sociedade para promoção do acesso ao judiciário, de forma que a presença da extensão sempre esteve presente nestas atividades (PPC, 2023).

Tabela 05: Eixo de integração – disciplinas de extensão

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Introdução à prática extensionista	Não existia	<b>60h</b>
Seminários interdisciplinares I <sup>34</sup>	60h	<b>75h</b>
Seminários interdisciplinares II	60h	60h
Seminários interdisciplinares III	60h	60h
Extensão Jurídica I	Não existia	<b>30h</b>
Extensão Jurídica II	Não existia	<b>30h</b>
Extensão Jurídica III	Não existia	<b>30h</b>
Extensão Jurídica IV	Não existia	<b>30h</b>
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>180h/a</b>	<b>375h/a</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Para contemplar os 10% do percentual de créditos destinados à extensão conforme determina o PNE, houve a inserção dos componentes em destaque: Introdução a prática universitária, com 60h/a, Extensão Jurídica I, II, III e IV com 30h/a, cada e, a disciplina de Seminário Interdisciplinares I, ampliou de 60h/a, para 75h/a que são evidenciados em destaque na tabela acima na coluna “PPC 2023”. A extensão curricularizada soma 375h/a, o que corresponde 25 créditos.

Tabela 06: Eixo de integração – Trabalho de Curso e disciplinas Eletivas e Atividades Complementares

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
Trabalho de curso I - TC I – projeto de pesquisa	30h	30h
Trabalho de curso II - TC II – produção acadêmica: monografia ou artigo	30h	30h
Eletivas <sup>35</sup>	60h	60h
Atividades Complementares	150h	<b>120h</b>
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>120h</b>	<b>240h</b>

Fonte: PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

Trabalho de curso I - TC I (projeto de pesquisa) e Trabalho de Curso II - TC II (produção acadêmica: monografia ou artigo) são divididos em duas etapas. Durante a execução do TC I, ocorre a elaboração do projeto de pesquisa e no TC II, ocorre com a elaboração de monografia ou artigo científico e defesa do trabalho escrito, sob o acompanhamento de um docente orientador.

A carga horária de 60 horas em disciplinas eletivas visam dar flexibilidade curricular ao curso, podendo ser cursadas em qualquer área do conhecimento e integralizadas com o aproveitamento de uma disciplina de 60 horas ou duas disciplinas de 30 horas cada (PPC, 2023). Nota-se, que nestas disciplinas não houve alterações para a versão 2023 do projeto pedagógico, permanecendo conforme estruturado no PPC 2020.

As atividades complementares<sup>36</sup> são obrigatórias, prevista no Art. 2º, inciso IV, da Resolução 05/2018, conferindo ao PPC do curso a exigência de que este deverá constar as atividades complementares. Estas atividades não se confundem com a prática jurídica ou com o Trabalho de Curso e estão estabelecidas por meio de Regulamento próprio e contemplam os eixos ensino, pesquisa e extensão; a exemplo de monitoria, empreendedorismo e inovação (participação em Empresas Juniores), iniciação científica, projetos de extensão, seminários, simpósios, congressos, estágios extracurriculares, e outros eventos acadêmicos em geral (PPC, 2023).

As atividades complementares tiveram sua carga horária reduzida para 120 horas, equivalente a 8 créditos. Enquanto, no PPC 2020, o acadêmico integralizava 150 horas, contabilizando uma redução de 30 horas.

Tabela 08: Disciplinas optativas

<i>Disciplinas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Carga Horária</i>
	<b>PPC 2020</b>	<b>PPC 2023</b>
	<b>CH</b>	<b>CH</b>
Bioprospecção, Inovação e Biotecnologia	60h	60h
Direito à Saúde	60h	Suprimida
Direito Agrário	60h	60h
Direito Ambiental do Trabalho	30h	Suprimida

<sup>34</sup> As disciplinas de Seminários interdisciplinares I, II e III, são de caráter extensionista e ocorre através da inclusão dos estudantes em programas e projetos de extensão, do curso ou não, desde que cadastrados e ativos no Comitê de Pesquisa e Extensão – COMPEX e no Sistema de Gestão de Projetos da Universidade (PPC, 2023).

<sup>35</sup> A carga horária poderá ser integralizada com o aproveitamento de uma ou duas disciplinas, cursadas em outros cursos superiores, da Instituição ou não, desde que estas mantenham cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC. As disciplinas eletivas (fora do curso) não se confundem com as optativas (oferecidas pelo curso), portanto, não haverá possibilidade de aproveitamento entre elas, bem como, uma única disciplina nunca terá um duplo aproveitamento, com as Atividades Complementares. Fazem parte do processo de formação do aluno, estão regulamentadas em norma específica e obedecem às Diretrizes Curriculares do Curso, sendo desta maneira, obrigatórias (PPC, 2023).

<sup>36</sup> Art. 8º São componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso (MEC, 2018).

Direito e Informática	30h	Suprimida
Direito Digital, Tecnologia e Proteção de Dados	Inexistente	60h
Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	Inexistente	60h
Direito dos povos indígenas e comunidades tradicionais	60h	Suprimida
Direito à educação	30h	Suprimida
Direito Internacional Privado	60h	60h
Direito Municipal	60h	60h
Direito à cidade	60h	60h
Tópicos Especiais sobre Drogas, Cultura e Sociedade	30h	60h
Tópicos especiais em criminologia	60h	Suprimida
Hermenêutica jurídica	30h	60h
Leis penais Extravagantes	60h	60h
Lógica e Argumentação Jurídica	30h	Suprimida
Processo Legislativo Constitucional	30h	Suprimida
Direito civil constitucional	30h	Suprimida
Sociedade, Religião e Direito	30h	Suprimida
Direito e gênero	60h	Suprimida
Direito, Judiciário e política	30h	Suprimida
Direito Eleitoral	30h	60h
Regime disciplinar do servidor	30h	Suprimida
Direito dos Pequenos Negócios, Contratos Empresariais e Empreendedorismo	30h	60h
Contratos empresariais	30h	Suprimida
Tópicos especiais I	60h	60h
Tópicos especiais II	30h	60h
Libras	60h	60h
<b>Total de Carga Horária</b>	<b>1.170h</b>	<b>780h</b>

*Fonte:* PPCs versão 2020 e 2023 do Curso de Direito UFT, Câmpus de Palmas.

O rol de disciplinas optativas sofreu diferentes modificações, do PPC 2020 para o PPC 2023, houve o aumento da carga horária das disciplinas que se mantiveram, passando a ser todas de 60h/a cada. A carga horária destinada a integralização destas disciplinas passou a totalizar 120 horas no PPC 2023, dispostas preferencialmente entre o 8º e o 10º período, sendo obrigatórias para finalização do curso pelos estudantes, ao passo que, no PPC 2020, consistiam em 180 horas. Ocorreu uma redução de 60 horas, do PPC 2020 para o PPC 2023.

Elas devem ser cursadas entre aquelas ofertadas e/ou reconhecidas pelo Colegiado como pertinentes ao perfil do egresso do curso (PPC, 2023).

As disciplinas de Tópicos Especiais I e II, se destinam a proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos ligados a temas que correspondam aos eixos formativos (formação geral, formação técnico jurídica e formação prático profissional), às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa e/ ou extensão do corpo docente e discente do curso, de modo a assegurar o diálogo interdisciplinar por meio da abordagem de temas contemporâneos. Os planos de ensino são variáveis e, a título de exemplo, neles serão detalhados o nome “Tópicos especiais I”, seguido de subtítulo e as referências específicas, ou seja, são disciplinas que ficam em aberturas para receber temas que estejam em conexão com um ou outro dos eixos formativos presentes nas DCNs, que seja de interesse de algum docente do curso em ministrar o componente curricular.

#### 4 CONCLUSÃO

A formação de recursos humanos para o desenvolvimento do país passa pela educação e formação de profissionais qualificados. É necessário que as instituições de ensino ofereçam programas educacionais e formativos que vão ao encontro com as necessidades da sociedade. Os resultados apontaram que há iniciativas no sentido de fomentar a cultura sobre os direitos da propriedade intelectual junto aos graduandos do Curso de Direito da UFT, Câmpus de Palmas, no sentido de incentivar os acadêmicos a conhecerem sobre a temática. Foi observado durante a pesquisa que o projeto pedagógico do curso passou por duas atualizações após a sanção da Lei 10.973/2004 e da Lei 13.243/2016 e, a inserção destes conteúdos ocorreu de forma expressa como uma abordagem entrelaçada com a área do direito empresarial. Dessa forma, percebe-se um alinhamento ao que estabelece o Art. 15-A, VII da lei 10.973/2004 (inserido pela lei 13.243/2016) que determina a tomada de ações pelas ICTs para a capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, PI e TT e a obrigatoriedade prevista no Art. 26 da Lei nº 10.973/2004 para as ICTs que contemplem o ensino entre suas atividades principais, estas deverão associar, obrigatoriamente, a tomada de ações de formação de recursos humanos em inovação e capacitação tecnológica. O termo Propriedade Industrial está expresso e é abordado na disciplina de “Direito Empresarial I - sociedades empresárias, tanto no PPC 2020, bem como no PPC atualização 2023. O termo Propriedade Intelectual, Contratos de Transferência de Tecnologia, Licenciamento de marcas e patentes aparece expresso na ementa da disciplina Optativa de 60h “Direito dos Pequenos Negócios, Contratos Empresariais e Empreendedorismo, no PPC 2023”. Ao comparar com o documento que estabelece as diretrizes curriculares para a criação e manutenção dos cursos de graduação em Direito o que se pode extrair é, existe uma falta de convergência entre o que determina as leis de inovação formuladas e implementadas pelo MCTI e as resoluções do CNE, órgão pertencente ao Ministério da Educação (MEC), acerca das diretrizes curriculares dos cursos de graduação em Direito. Nas resoluções do CNE não há qualquer menção ou recomendação no que tange ao ensino das temáticas de PI e TT nos cursos de formação jurídica.

Essa ausência de convergência e uniformidade entre as legislações é capaz de justificar o motivo de poucas iniciativas para se disseminar tais assuntos, mesmo o curso tendo o seu projeto pedagógico atualizado recente o atendimento as determinações contidas nos instrumentos normativos do MCTIC sobre inovação e propriedade intelectual ocorreu de forma limitada, não abrangendo todas as categorias da propriedade intelectual. Outro ponto a ressaltar é o fato de a Universidade oferecer cursos de graduação e pós-graduação com potencial elevado de geração de inovações, conhecimentos que podem gerar novos negócios, a partir de matérias que abordam a PI e TT. Em vista disso, fica evidente a necessidade de uma atuação no sentido de preencher essa lacuna na formação dos graduandos, não somente

para cumprir determinações legais, mas, sobretudo, contribuir com o cumprimento da missão da universidade formando profissionais cada vez mais alinhados às necessidades da sociedade.

Em decorrência do contexto de crescente valorização do conhecimento e dos ativos que dele se originam, é salutar o colegiado e o seu respectivo Núcleo Docente Estruturante, assim como às demais unidades e níveis administrativos, observarem as demandas e tendências, de forma a manter os componentes curriculares atualizados frente às rápidas mudanças e transformações do mundo contemporâneo, permitindo que os alunos tenham uma visão mais abrangente e iniciem o processo de desenvolvimento de competências para a atuação nos sistemas de inovação e de propriedade intelectual, vez que as políticas de inovação e de PI tratam do desenvolvimento e da aquisição de competências como sendo uma questão estratégica.

Dessa forma, em resumo, a inserção de conteúdos programáticos podem ocorrer em disciplinas como, Direito Constitucional, Direito Internacional ou Direito Empresarial, esta última, apresenta total relação entre ambos os conteúdos, visto que o direito empresarial abrange tanto a propriedade intelectual quanto a propriedade comercial, e ambas as áreas são extremamente importantes para a saúde financeira de uma empresa ou instituição. Além disso, todas as disciplinas com adequada relação com a temática de PI são conteúdos recomendados explicitamente pelas DCNs como essenciais aos graduandos de Direito.

As disciplinas de Extensão Jurídica I, II, III e IV são obrigatórias para o cumprimento do percentual de créditos destinados à extensão curricular, propõe-se ainda que, na impossibilidade de abordagem nas disciplinas existentes, os conteúdos sobre PI possam ser inseridos como ações ou projetos de extensão, compondo parte das disciplinas de Extensão Jurídica, dada suas capacidades de aproximação com a comunidade externa. Ainda, tem-se a possibilidade de inserção nas disciplinas optativas de Tópicos Especiais I ou II, no entanto, estas sofrem irregularidade na oferta por semestres, inclusive com matérias, que até o momento, nunca foram ofertadas aos graduandos.

É pertinente considerar, que as atuais demandas do mercado por um perfil de trabalhador inovador capaz de resolver problemas complexos faz com que as instituições de educação repensem seus processos formativos, não no sentido de dar conta de atender em sua educação formal as necessidades da sociedade inovadora, mas no sentido de adequar o processo de escolarização desde os níveis mais básicos, de modo a incorporar a competência da inovação e de PI como uma das competências fundamentais a qualquer indivíduo.

## 5 PERSPECTIVAS FUTURAS

Sabe-se que este trabalho não tem a pretensão de esgotar todas as ponderações acerca do tema, apenas se constitui como uma contribuição para a disseminação e promoção à cultura da PI nos diversos espaços sociais e acadêmicos e almeja incentivar outras pesquisas na área; com isso, fica perceptível diversas possibilidades de desdobramentos deste estudo que sugere: i) A formação de competências profissionais para identificação de potenciais ativos de PI e a atuação nos direitos de proteção e monitorização da propriedade material e imaterial; ii) O papel e perfil do advogado nas negociações da propriedade intelectual na relação inventor/ICT/empresa; iii) A introdução da cultura da propriedade intelectual nos cursos de graduação e pós-graduação considerando o alto potencial de geração de novos produtos e processos;

## REFERÊNCIAS

AMORIM-BORHER et al. **Ensino e Pesquisa em Propriedade Intelectual no Brasil**, *Revista*

*Brasileira de Inovação*, Rio de Janeiro (RJ), v. 6, n. 2, p.281-310, jul./dez. 2007.

BARBALHO, C. R. S., & ANTUNES, A. M. de S. (2019). Formação de Competências para a Propriedade Intelectual. **Cadernos De Prospecção**, **12(3)**, 476.

BLAKENEY, Michael. Handbook on IP curricula and teaching materials. Jakarta: Asean, 2007. 75 p. EC-ASEAN Intellectual Property Rights Co-operation Programme (ECAP II). Disponível em:

[https://www.ipmall.info/sites/default/files/hosted\\_resources/Teaching\\_IP/Michael\\_Blakeny\\_2008.pdf](https://www.ipmall.info/sites/default/files/hosted_resources/Teaching_IP/Michael_Blakeny_2008.pdf). Acesso em 13 de março de 2023.

BRASIL. **Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm). Acesso em: out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 20/05/2021.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação [entre outras providências] nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm). Acesso em: maio 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020**. Institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança. Brasília, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10534.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10534.htm). Acesso em: 15/04/2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Economia. **Relatório de Diagnóstico do SNPI**. Apoio: Organização Mundial da Propriedade Intelectual, OMPI. Brasília, 2020. Disponível em: [https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/cerimonia-marca-50-anos-do-inpi-e-lancamento-da-estrategia-nacional-de-propriedade-intelectual/IIRELATORIO\\_DIAGNOSTICO.pdf](https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/cerimonia-marca-50-anos-do-inpi-e-lancamento-da-estrategia-nacional-de-propriedade-intelectual/IIRELATORIO_DIAGNOSTICO.pdf). Acesso em: 15/04/2022.

\_\_\_\_\_. Secretaria Executiva do GIPI: Ministério da Economia. Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI). **Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI)**, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/cerimonia-marca-50-anos-do-inpi-e-lancamento-da-estrategia-nacional-de-propriedade-intelectual/EstrategiaNacionaldePropriedadeIntelectual.pdf>. Acesso em: 15/04/2022.

GIMENEZ, Ana Maria Nunes. **O ensino da propriedade intelectual na educação superior: o caso da Unicamp**. 2012. 214 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestre em Política Científica e Tecnológica, Instituto de Geociências, Universidade Estadual de

Campinas, Campinas, 2012. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000878183>>. Acesso em 13/03/2023.

JUNGMANN, D. D. M.; BONETTI, E. A. **A Caminho da Inovação: Proteção e Negócios com Bens de Propriedade Intelectual: Guia para o Empresário**. Brasília - DF: 2010. 125 p.

JUNGMANN, D. D. M.; BONETTI, E. A. **Inovação e propriedade intelectual: guia para o docente**. Brasília: SENAI, 2010. 93 p.

MEC.CNE/CES. **Resolução n. 02 de 19 de abril de 2021**. Altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Brasília, 2021. Disponível em: 12/03/2023. [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECESN22021.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN22021.pdf)

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 05 de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104111-rces005-18/file>. Acesso em: 15/04/2022.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 07 de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Brasília, 2018. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 20/05/2021.

MCTIC. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. **Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022: Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Econômico e Social**. Brasília, DF, 2016.

OMPI – Organização Mundial de Propriedade Intelectual: **O que Propriedade Intelectual?** WIPO Publication No. 450 (E), p.3, disponível em: <[https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo\\_pub\\_450\\_2020.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_450_2020.pdf)>. Acesso em: 16/04/2022.

OMPI. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual**. Assinada em Estocolmo em 14 de julho de 1967 e modificada em 28 de setembro de 1979. OMPI: Genebra, 2002. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo\\_pub\\_250.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_250.pdf) Acesso em: 16/04/2022

PRADANOV, C. C.; FREITAS, Ernani C. de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo –Rio Grande do Sul: Universidade Feevali. 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Resolução Nº 38, de 23 de abril de 2021 – CONSUNI/UFT**. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Tocantins, 2021-2025. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/sKsEv0W1TiuGn7b0HT1Q2Q>. Acesso em: 16/04/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). **Resolução nº 17, de 08 de dezembro de 2020.** Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, Campus de Palmas (atualizações 2020), Palmas, 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). **Resolução nº 70, de 07 de dezembro de 2022.** Dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Direito, Câmpus de Palmas (atualizações 2023), Campus de Palmas, Palmas, 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). Resolução n ° 25, de 29 de junho de 2018.

Dispõe sobre a redução do percentual de oferta de vagas da UFT por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU/ENEM) do Ministério da Educação e dá outras providências. Disponível em: <https://docs.uft.edu.br/share/s/UseNdO6URYyI4fOZNjuGHg>. Acesso em 08/05/2023.

## ANEXO B - DECLARAÇÃO DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO DO CURSO NESTA PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS  
CURSO DE DIREITO

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte, Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO  
Sala 14, Bloco BALA II | Câmpus de Palmas  
(63) 3229-4524 | [www.uft.edu.br/direito](http://www.uft.edu.br/direito) | [direito@uft.edu.br](mailto:direito@uft.edu.br)



### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação junto ao Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, da Universidade Federal do Tocantins, que o curso de Direito desta mesma instituição tem interesse e apoia a pesquisa da mestrandia Cirleide Pereira dos Santos, intitulada “PERSPECTIVA DE INOVAÇÃO POR MEIO DA CURRICULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL: UM ESTUDO DE CASO NO CURSO DE DIREITO DA UFT, CÂMPUS DE PALMAS”.

A temática é importante e oferece grandes contribuições ao curso bem como aos estudantes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palmas, 18 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente  
gov.br Renata Rodrigues de Castro Rocha  
Data: 19/05/2022 10:14:50-03:00  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**PROFA. DRA. RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA**  
Coordenadora do Curso de Direito– UFT/CUP